



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103ª DA REPÚBLICA — Nº 27.574

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e Saúde Pública, Educação, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral

CONCURSO C-251 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO - AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 029/93
Da Academia de Polícia Civil do Pará

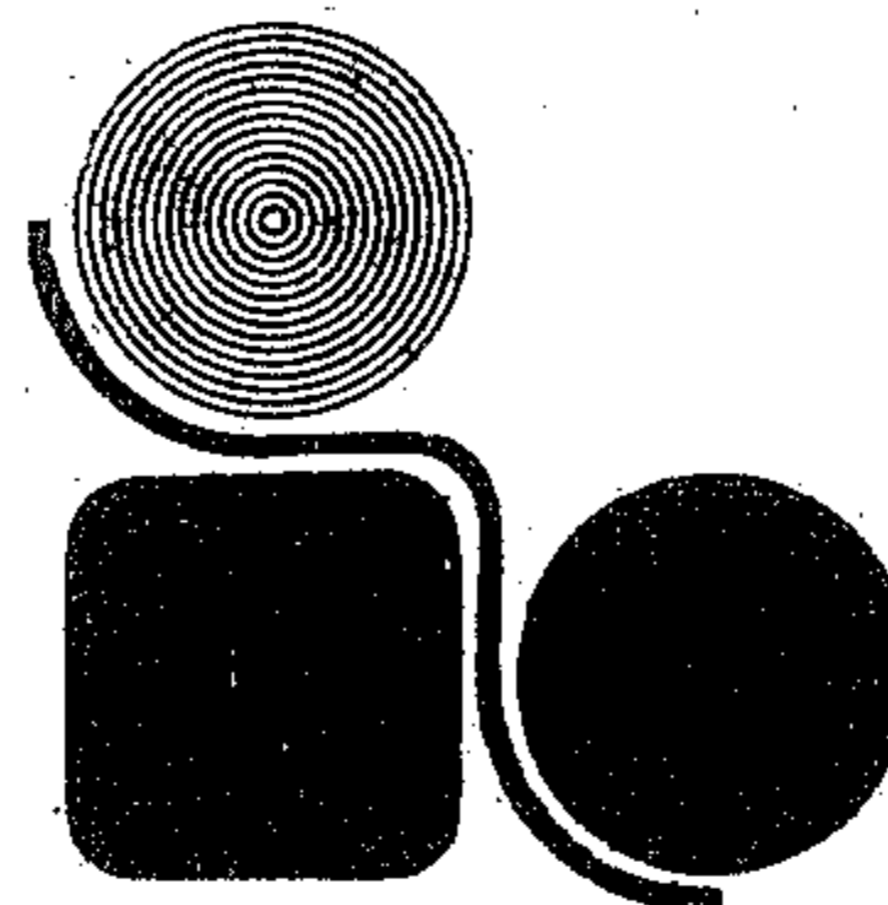
TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 18 E 19/93
Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL
Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1946... DE 06... DE OUTUBRO... DE 1993...

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 528.903.629,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 528.903.629,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MILHES, NOVECENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.212	Construção e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.207	528.903.629
T O T A L					528.903.629

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Outras transferências da União - Convênios, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO ELIDIO CHAVES MOURA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0101188-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1993**

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP93/0101236-7

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear GERVÁSIO DE BRITTO MELLO FILHO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração CP93/0101244-8

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1521 DE 06 DE JULHO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 1478/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º, itens III e I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "c" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 48, DÁRIO LOPES TEIXEIRA, MF 3346463-019, pertencente a Reserva Remunerada da PMPa.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1993.
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 19.518, de 16 de setembro de 1993. CP93/0101180-B,

PORTARIA Nº 1522 DE 06 DE JULHO DE 1993
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" de acordo com os arts. 106, item II, 108, item IV e 109, § 1º, da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 1478/93 e V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º, itens IV, alínea "d" e I respectivamente, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13.548, ABNER DA SILVA CABRAL FILHO, MF 5048265-011, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPa.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de julho de 1993.
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.518 de 16.09.93. CP93/0101132-B

PORTARIA Nº 1659 DE 14 DE JULHO DE 1993
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e o Subitem 3.4 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, combinado com o Decreto nº 1478/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º, itens III e I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 7184, MANOEL ESMERALDO GUERREIRO, MF 3372430-010, pertencente ao 6º Batalhão da PMPa.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1993.
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.518 de 16.09.93. CP93/0101124-7

PORTARIA Nº 1662 DE 14 DE JULHO DE 1993
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 1617/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º, itens IV, alínea "b" e I respectivamente, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5681, WALDEMAR DA SILVA ROSA, MF 3377695-019, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do Quadro do Comando Geral.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1993.
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.518 de 16.09.93. CP93/0101156-B

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 0134 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de Licença Especial ao funcionário LUIS CHAVES MONTEIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 0040819-019, lotado na SUSIFE, a disposição desta Secretaria de Estado de Justiça-SEJU, referente ao período aquisitivo de 02.01.87 a 01.01.92, a contar de 02.11 a 01.12.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 08 de outubro de 1993.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça CP93/0101116-6

PORTARIA Nº 0135 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder noventa (90) dias de Licença Especial ao funcionário ANTÔNIO FERNANDO SILVA MOURA, Agente Prisional, matrícula nº 0043745-015, lotado na Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", referentes ao quinquênio de 07.06.86 a 06.06.91, a contar de 04.01 a 02.04.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 08 de outubro de 1993.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça CP93/0101162-0

PORTARIA Nº 01365 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares aos funcionários, lotados nesta Secretaria de Estado de Justiça, conforme abaixo discriminados:
NOME DO FUNCIONÁRIO EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Alan Henrique Trindade Batista - 1993 - 08.09 a 07.10.93
Aldenice Pires de Andrade - 1992 - 04.10 a 02.11.93
Julio Domingos Demais de Aguiar - 1993 - 13.10 a 11.11.93
Raimundo Nonato de Lima Caldas - 1993 - 13.10 a 11.11.93
Ranilde Maria Trindade Batista - 1992 - 13.10 a 11.11.93
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 08 de outubro de 1993.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça CP93/0101186-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ-IMEP.
CONTRATADO: KLEBER MODESTO CARVALHO
CARGO: MOTORISTA
VIGÊNCIA: 04.10 a 31.12.93.
VENCIMENTO: CR\$-12.348,85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18101.0207.021.2067.3111.01.00.11101. CP93/0101202-2
Nº DO PROCESSO: 0484/93.

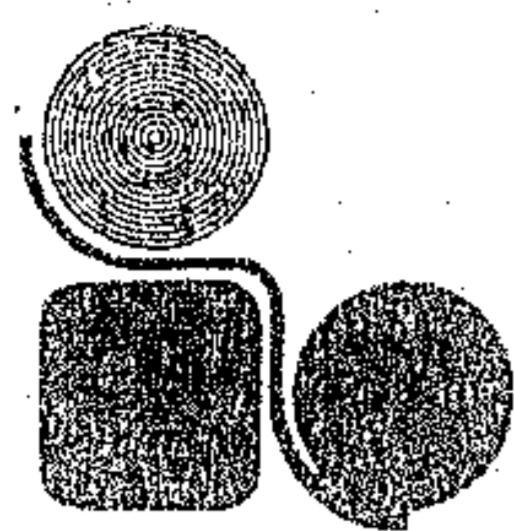
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CONTRATADO: GLADYS DO SOCORRO DUTRA BARBOSA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
VIGÊNCIA: 08.10 a 31.12.93.
VENCIMENTO: CR\$-9.606,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18101.0207.021.2067.3111.01.00.11101. CP93/0101210-3
Nº DO PROCESSO: 0521/93.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO FIE Nº 0091/93
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cachoeira do Arari.
OBJETO: "Construção do Terminal Rodoviário - Contrapartida Estadual".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Construção das áreas com dependências ao guichê/controle, lanço/estacamento, depósito, 02 lojas e serviços de urbanização, abrangendo as seguintes etapas: serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, paredes, cobertura/forro, revestimento, pavimentação, pintura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, etc.
CARGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3401.0309131.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NÚMERO ORÇAMENTÁRIO Nº: 300105, DE 13.10.93.
VALOR: CR\$ 3.097.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL CIENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.
DATA: 13 de outubro de 1993.
SIGNATÁRIOS: PAULO ELIDIO CHAVES MOURA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e PAULO ELIDIO CHAVES MOURA, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.
VISTO: LUCY ARAGÃO DE SOUZA LÊSO, Diretora de Recursos Especiais/DIREC. CP93/0101194-8

EXTRATO DE CONVÊNIO FIE Nº 0092/93
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Ananias.
OBJETO: "Recuperação do Sistema de Abastecimento d'Água do Conjunto Stella Maris - Contrapartida Estadual".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Os serviços a serem executados são os seguintes: limpeza e impermeabilização da construção de dois poços artesianos de 50m de profundidade.
CARGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3401.0309131.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NÚMERO ORÇAMENTÁRIO Nº: 300105, DE 13.10.93.
VALOR: CR\$ 8.758.000,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CIENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.
DATA: 13 de outubro de 1993.
SIGNATÁRIOS: PAULO ELIDIO CHAVES MOURA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e PAULO ELIDIO CHAVES MOURA, Prefeito Municipal de Ananias.
VISTO: LUCY ARAGÃO DE SOUZA LÊSO, Diretora de Recursos Especiais/DIREC. CP93/0101130-1

EXTRATO DE CONVÊNIO FIE Nº 0093/93
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
OBJETO: "Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município de Helgópolis".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução das seguintes etapas: aquisição de materiais; captação e reservatório de água.
CP93/0101130-1



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$- 3.990,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 12.185,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 2.193,00
Preço por página	CR\$- 434.214,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 245,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 88,00
PREÇO DO EXEMPLAR CR\$-	40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CODIGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 300017, DE 13.10.93.
VALOR: CR\$ 12.336.500,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS).
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.
DATA: 13 de outubro de 1993.
SIGNATÁRIOS: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e PAULO LUIS ANTONIO FERREIRA COSTA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública.
VISTO: LUCY ARAMUJO DE SOUZA LENO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES, CP93/0101114-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 0570/93
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capanema de Araguaia.
OBJETO: "Alterar o Plano de Aplicação".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Aquisição de 3 (três) quintas de beneficiamento de arroz: uma milha secadora de grãos, 12 (doze) máquinas overlock, uma prensa desengrossadora, uma desengrossadora, uma serra circular, uma tupa, uma

furadeira horizontal, uma serra de fita e um torno manual a fim de viabilizar a execução de oficinas de produção.
CÓDIGO DE DESPESA: 4130.32 - Equipamentos e Material Permanente.
DATA: 13 de outubro de 1993
SIGNATÁRIOS: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e PAULO LUIS ANTONIO FERREIRA COSTA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública.
VISTO: LUCY ARAMUJO DE SOUZA LENO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES, CP93/0101115-8

EXTRATO DA PORTARIA Nº 935/93
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DE NAZARE FALCÃO VALENTE, para custeio das despesas do precatório pagamento.
VALOR: CR\$-35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).
DATAÇÃO: 19101.03070212070-3120
DATA: 06 de outubro de 1993.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP93/0101220-0..XX

PORTARIA Nº 930 DE 06 DE OUTUBRO DE 1993...

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1938, de 01 de outubro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 93.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de CR\$ 528.903.629,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		CR\$ 1,00
	MESES	FONTES	4º TRI - ANO 93
			OUTUBRO
- Investimentos		11.207	528.903.629

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Elício Chaves Nogueira
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0101218-9

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 159-A DE 01 DE OUTUBRO DE 1993
O Diretor-Presidente da IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 153/93 de 29 de setembro de 1993, que concedeu um (01) mês de licença especial no período de 01 a 30/10/93 ao servidor ANTONIO FERREIRA COSTA SILVA, membro da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 150/93 de 13/09/93.

RESOLVE:
Substituir o funcionário acima mencionado pela servidora KÁTIA RAMALHO ALEIXO - Assessor para que passe a integrar a referida Comissão enquanto perdurar a ausência do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ MAIA
Diretor Presidente CP93/0101137-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: OZEMAR SEVERINO MARQUES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 12.10.93 a 12.04.94.
VENCIMENTO: CR\$-9.606,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201 03070214.244 3111.01
JOSÉ SARRAF MAIA
Presidente da IOE
CP93/0101204-9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 017/93-CGE, concede suprimento de fundos ao servidor EDILSON NERY PINHEIRO, mat. 5206804-020, assessor da CGE, no valor global de CR\$ 23.000,00, alocada da seguinte forma:
11103.03070212.018.3120 - CR\$ 5.000,00
11103.03070212.018.3132 - CR\$ 18.000,00

(G. Reg. 49.835)
CP93/0101228-6

AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A - CGC/MF 04.183.513/0001-36; EXTRATO DA AGE/AGO DE 08/09/93 - LOCAL E DATA: - Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 1993, às nove horas reuniram-se em primeira convocação na sede social, localizada a Rua Aristides Lobo, 506 em Belém-PA. - **PRESEÇA:** Totalidade do Capital Social, como se verifica no livro presença de acionistas. - **CONVOCAÇÃO:** por carta convite em conformidade com o art. 124, par. 3º e 4º Lei 6.404/76. - **MESA:** Presidência por ALOYSIO SERWY, e secretariado por Geraldo P. da Silva - **DELIBERAÇÕES:** Aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação constante da ordem do dia: A) Adequação da expressão Monetária do exercício de 1992, e a capitalização da Demonstração Financeira do exercício de 1992, no total de CR\$ 64.581.396 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis Cruzeiros Reais), representada por 64.581.396 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e uma mil, trezentos e noventa e seis) Ações Nominativas, sendo 20.264.100 de Ações Ordinárias Nominativas, 20.682 de Ações Pref. Nom. Cl. "A", 25.900 de Ações Pref. Nom. Cl. "B", 7.586.990 de Ações Pref. Nom. Cl. "C", e 36.683.724 de Ações Pref. Nom. Cl. "E", C) Agrupa em lote de 1.000 (mil), as ações em circulação, D) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social com elevação do Capital fixo em consequência da capitalização de reservas e subscrição em dinheiro de 11.550.000 de Ações Ordinárias Nominativas totalizando CR\$ 11.550.000,00 a serem integralizadas por acionistas possuidores deste tipo de ações e c/ renúncia de subscrição p/ parte dos demais acionistas, que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A sociedade tem o capital fixo de CR\$ 91.940.350,00, constituído por ações sem valor nominal assim composto: CR\$ 39.081.027,00 representado por 39.081.027 de ações ordinárias nominativas Cl. "A", CR\$ 29.304,00 representado por 29.304 Ações preferenciais nominativas Cl. 50.351,00 representado por 50.351 ações preferenciais nominativas Cl. "B", CR\$ 8.424.639,00 representado por 8.424.639 ações preferenciais Cl. "C" e CR\$ 44.355.029,00 representado por 44.355.029 ações preferenciais nominativas Cl. "E". Aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações e o Bolém de 08/09/93 assinado pelo Senhor Aloysio Serwy. A ATA encerrada em 08/09/93, teve seu texto integral lido e arquivada na JUCEPA em 30/09/93 sob o nº 16982/93 - Alfredo Coelho Sec. Geral.

(Fat. nº 10.021260, Reg. nº 10.021260, Dia: 14/10/93)

AGROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A - CGC/MF 04.183.513/0001-36; EXTRATO DA AGE DE 06/10/93 - LOCAL E DATA: - Aos seis dias de outubro de 1993, às dezesseis horas e trinta minutos reuniram-se em primeira convocação na sede social, R. Aristides Lobo, 506-Belém-PA. **PRESEÇA:** Totalidade do Capital Social, conforme livro presença de acionistas. - **CONVOCAÇÃO:** por carta convite, art. 124, par. 3º e 4º Lei 6.404/76. - **MESA:** Presidência por ALOYSIO SERWY, secretariado por Geraldo P. da Silva - **DELIBERAÇÕES:** Aprovada, por unanimidade, as deliberações constantes da ordem do dia: I) - Emissão especial de Debentures, valor de emissão CR\$ 1,00 cada, totalizando CR\$ 18.067.969,00 a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, com base na Lei 8.167, de 16/01/91, ART. 5º, com autorização da SUDAM, OF. GS/1656/93 de 06/10/93, Sendo 13.550.976 de Debentures Conversíveis em Ações e 4.516.993 de De-

dentures inconvertíveis em Ações, Aprovada por unanimidade; e o Boletim de 07/10/93, assinado pelos Srs. Aloysio Seruy e Andre Seruy pela empresa e José Artur Guédés Tourinho Diretor de Produtos Bancários e Luiz E.P. Lobão, Ch. de Deban, pelo FINAM e a ATA encerrada em 07/10/93, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA em 13/10/93 sob o nº 17274/93 - Alfredo Coelho Sec. Geral.

(Fat. nº 10.021259, Reg. nº 10.021259, Dln: 14/10/93)

JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 00.16282-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nesta Secretaria os autos de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, Processo nº 00.16282-5, em que é Reclamante ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES LISBOA, e Reclamada a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT. E como o Reclamante ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES LISBOA e as suas patronas Dras. MARIA DE BÉLEM SANTOS e HELIENE XAVIER PEREIRA LIMA não foram encontrados para serem notificados pessoalmente, nos endereços constantes dos autos, por este meio NOTIFICAÇÃO para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento quando será ouvida a testemunha da Reclamada, Sr. Manoel Teixeira Neto, seguindo-se às razões finais designada para o dia 18 de novembro do corrente a no, às 17:00 horas, na sede deste Juízo, localizada na Avenida Generalíssimo Doodoro, nº 597. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Juiz Federal (Ana Christina Maranhão Alves), Atendente Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Juiz Federal (Belª Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevi.

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA Juiz Federal Substituto - 1ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc. 719/93

EDITAL Nº 112

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CIRCUNSCRIPÇÃO, eleitos em convenção de 19.09.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Raimundo Romato Almeida Araújo, Gilvã Fernandes Costa, Laurentino Meira Benfim, Sansão Teixeira de Macedo, Roldão Cardozo da Costa, Souza de Souza Araújo, Pedro Azevedo Mourão, Velitosa Pedro Gomes, Raimunda Matias Costa, Abílio Romato da Silva, Esdras de Moura Araújo, Valdete Romfim do Carmo, Manoel Alves da Silva.

SUPLENTE: Manoel Juvenal Sobrinho, Domingos Sabino, Luiz Pereira de Souza, Carlos Alves da Cruz, Cosma da Silva, Carlos Oliveira Barbosa, Jenival Ferreira de Caldas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Laurentino Meira Benfim

SUPLENTE: Gilvã Fernandes Costa

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Raimundo Romato Almeida Araújo
Vice-Presidente : Gilvã Fernandes Costa
Secretário : Laurentino Meira Benfim
Tesoureiro : Sansão Teixeira de Macedo
Suplentes : Manoel Juvenal Sobrinho, Luiz Pereira de Souza

Eu, Reaciold Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos seis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de outubro de 1993.
aa) Bela. IZETE TADALESKY - Diretora Geral, em exercício

Proc. 730/93

EDITAL Nº 113

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão

Executiva de CIRCUNSCRIPÇÃO, eleitos em convenção de 15.08.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Benedito Nester Correa de Almeida, Francisco Assis de Araújo, Bernardino Nascimento Cardozo, Maria Imabel Almeida de Souza.

SUPLENTE: Raimunda Maria Farias de Almeida, Maria de Socorro Almeida Glines, Aldemar de Souza Mesquita.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Farias de Almeida

SUPLENTE: Benedito Nester Correa de Almeida

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Benedito Nester Correa de Almeida

Vice-Presidente : Francisco Assis de Araújo
Secretário : Bernardino Nascimento Cardozo
Tesoureiro : Maria Imabel Almeida de Souza
Suplentes : Raimunda Maria Farias de Almeida, Maria de Socorro Almeida Glines, Aldemar de Souza Mesquita

Eu, Reaciold Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos seis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de outubro de 1993.

aa) Bela. Izete Tadalesky - Diretora Geral, em exercício

Proc. 731/93

EDITAL Nº 114

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CIRCUNSCRIPÇÃO, eleitos em convenção de 29.08.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: José Meias Batista Pereira, João Bandeira Barbosa, Paulo Raimundo Vasconcelos de Souza, Maria de Perpétua Socorro Duarte Pereira, Geraldo Bandeira Barbosa, Odileia Maria Silva Santos, Olanildo Leal, Antonio Guilherme Sarmento Silva, José da Silva Santos, Souza Nunes Silva, Antonio Augusto Silva Ferreira, Maria Marlene Silva Santos.

SUPLENTE: Cláudio da Silva Nascimento, Jaciara Maria de Oliveira Amador, Ubiraci de Jesus Amador, Raimundo Paranaíba de Jesus.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Meias Batista Pereira e Maria de Perpétua Socorro Duarte Pereira

SUPLENTE: Antonio Guilherme Sarmento Silva e Raimundo da Silva Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : João Bandeira Barbosa
Vice-Presidente : Paulo Raimundo Vasconcelos de Souza
Secretário : José Meias Batista Pereira
Tesoureiro : Maria de Perpétua Socorro Duarte Pereira
Suplentes : Geraldo Bandeira Barbosa, José da Silva Santos

Eu, Reaciold Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos seis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de outubro de 1993.

aa) Bela. IZETE TADALESKY - Diretora Geral, em exercício

Proc. 732/93

EDITAL Nº 115

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CIRCUNSCRIPÇÃO DO ARAUJO, eleitos em Convenção de 15.08.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: João Maria Souza Santos, Nazareno Cordeiro Lima, Ana Júlia Miranda Gama, Aristides Ribeiro Vieira, Nivaldo Roberto Soares da Costa, Osmias dos Santos, Teodósio Pascoal Vasconcelos, José Maria da Serra, Manoel de Carmo Barros, Joelson Gama Santos, Claudine do Nascimento Gama, Maria Luiza Medeiros de Carvalho.

SUPLENTE: Salatiel Gama Santos, Anésia da Conceição Avelar, José Elias da Conceição Avelar, Nila Gama Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Maria Souza Santos

SUPLENTE: Nazareno Cordeiro Lima

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : João Maria Souza Santos
Vice-Presidente : Nazareno Cordeiro Lima
Secretário : Ana Júlia Miranda Gama
Tesoureiro : Aristides Ribeiro Vieira

Suplentes

: Salatiel Gama Santos, Anésia da Conceição Avelar, José Elias da Conceição Avelar e Nila Gama Santos

Eu, Reaciold Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos seis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de outubro de 1993.

aa) Bela. IZETE TADALESKY - Diretora Geral, em exercício

Proc. 733/93

EDITAL Nº 116

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CIRCUNSCRIPÇÃO, eleitos em convenção de 15.08.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETORIO: Lúcia Maria das Graças Bezerra Bezerra, João Mineiro Lopes, Sebastião Ferreira Neto, Sebastião Miranda Filho, Manoel José de Carvalho Correa, Geraldo Antonio Batista dos Santos, Maria da Penha Henriques da Silva, Elza de Almeida Rosa, Aristides Alves da Rocha, Maria das Dores Oliveira Lopes Cruz, Maria Estela Alves de Almeida, Maria das Graças de Souza e Silva, Natália Vieira Barros, Cimécia Alves de Souza, José Valdeir Aguiar Veloso, Raimundo Antonio de Oliveira, Maria da Penha Alves dos Santos, Dário Partado Veloso, Geraldo Mendes de Castro Veloso, Leodato da Conceição Marques, Raimundo José de Souza.

SUPLENTE: Maria de Fátima Rosa Alves, Francisco Meador Cândido da Silva, Maria Carmelita Alves de Oliveira Almeida, Emiliana das Neves Sobrinho, Raimundo Borges da Silva, Márcia Norais Gama.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Emerença Riquel Campa

SUPLENTE: Dário Partado Veloso

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Lúcia Maria das Graças Bezerra Bezerra
Vice-Presidente : João Mineiro Lopes
Secretário : Sebastião Ferreira Neto
Tesoureiro : Sebastião Miranda Filho
Líder da Bancada na Câmara: Raimundo José de Souza
Suplentes : Geraldo Antonio Batista dos Santos, Manoel José de Carvalho Correa

Eu, Reaciold Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos seis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de outubro de 1993.

aa) Bela. IZETE TADALESKY - Diretora Geral, em exercício

ATO Nº 7831

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JULIA PASSINHO MAIA, Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir a servidora Lenir Machado Sampaio, na Assistência do Setor de Orçamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de outubro de 1993

(a) Desª CLIBENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

ATO Nº 7835

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR as funcionárias abaixo relacionadas para substituírem as respectivas titulares, durante o afastamento das mesmas a partir de 23 de setembro de 1993:

CL. FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, para substituir a servidora do Serviço Judiciário, MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PAIQUITA; CL. REJANE ROSELI CALLADO LOES DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário, para substituir a Assistente do Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, ANILDA GONCALVES TRANCOS RODRIGUES.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 1993

(a) Desª CLIBENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

ATO Nº 7835

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JULIA PASSINHO MAIA, Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir a servidora Lenir Machado Sampaio, na Assistência do Setor de Orçamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 1993

(a) Desª CLIBENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES Presidente

(G.Reg.49.822)

JUSTIÇA DO TRABALHO**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0132/93**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 14:10 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por WAGNER DE JESUS REIS contra CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº14JCU-00872/93, bens esses que encontram-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- 1(uma) Camioneta PICK-UP, a álcool, Modelo VW Saveiro CL ano de fabricação 1991 e Modelo 1992, Chassi 9BWZZ3ZMP243251, Placa DE 86 49, cor vermelha, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$700.000,00
 - 1(um) Cofre de Aço, marca MAJESTIC, com 0,80 m de comprimento, cor cinza, com uma porta, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
 - 4(quatro) Mesas de madeira, pés de ferro, com 3 gavetas, no estado.
Valor da Avaliação:CR\$3.000,00 somando todas:CR\$12.000,00
 - 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-4630B, com visor, cor gelo, série 000903, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$6.000,00
 - 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-1059, cor gelo, série nº79027458, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
 - 3(três) Cadeiras estofadas pretas, pés de ferro, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$2.000,00 cada, somando as três a quantia:CR\$6.000,00
 - 1(uma) Cadeira estofada giratória, escura com rodinhas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$3.000,00
 - 2(duas) Cadeiras estofadas de pano vermelho, pés de ferro escuro, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$3.000,00 cada uma, perfazendo a soma de:.....:CR\$6.000,00
 - 1(uma) Cadeira estofada, de pano vermelho, marca Alberflex como as demais (outras duas acima), de rodinhas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$4.000,00
 - 1(um) Aparelho de Ar Refrigerado Philco 12.000 BTUS aproximado, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
 - 1(uma) Máquina de cópias XEROX, marca NASHUA, 1215, nºLR 36527, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$200.000,00
 - 1(uma) Máquina de escrever elétrica, marca Olivetti TEKNE 3, cinza, 200 espaços, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$30.000,00
 - 1(uma) Mesa de madeira, com 5 gavetas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
 - 1(uma) Máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, 130 espaços, cinza, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$20.000,00
 - 1(uma) Máquina de escrever Olivetti Linea 98, nº1406442, cinza, 210 espaços, manual, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....:CR\$1.027.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser

publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *(Marcia M. B. de M. Amaral)* (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

A J U Í Z A :

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14JCU de Belém

(G.Reg.49.811)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0133/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 14:15 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ABIMAELO RODRIGUES NONATO contra CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº14JCU-01054/93, bens esses que encontram-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- 1(uma) Camioneta PICK-UP, a álcool, Modelo VW Saveiro CL ano de fabricação 1991 e Modelo 1992, Chassis 9BWZZ3ZMP243251, Placa DE 86 49, cor vermelha, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$700.000,00
- 1(um) Cofre de Aço, marca MAJESTIC, com 0,80m de comprimento, cor cinza, com uma porta, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
- 4(quatro) Mesas de madeira, pés de ferro, com 3 gavetas, no estado.
Valor da Avaliação: CR\$3.000,00 somando todas:CR\$12.000,00
- 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-4630B, com visor, cor gelo, série 000903, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$6.000,00
- 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-1059, cor gelo, série nº79027458, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
- 3(três) Cadeiras estofadas pretas, pés de ferro, no estado.
Valor da Avaliação:CR\$2.000,00 cada, somando as três, a quantia total de:.....:CR\$6.000,00
- 1(uma) Cadeira estofada giratória, escura com rodinhas, no estado.
VALOR da Avaliação:.....:CR\$3.000,00
- 2(duas) Cadeiras estofadas de pano vermelho, pés de ferro escuro, no estado.
Valor da Avaliação:CR\$3.000,00 cada uma, perfazendo a soma de:.....:CR\$6.000,00
- 1(uma) Cadeira estofada de pano vermelho, marca Alberflex como as demais (outras duas acima), rodinhas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$4.000,00
- 1(um) Aparelho de Ar Refrigerado Philco 12.000 BTUS aproximado, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
- 1(uma) Máquina de cópias Xerox, marca NASHUA, 1215, nºLR 36527, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$200.000,00
- 1(uma) Máquina de escrever elétrica, marca Olivetti TEKNE 3, cinza, 200 espaços, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$30.000,00
- 1(uma) Mesa de madeira, com 5 gavetas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
- 1(uma) Máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, 130 espaços, cinza, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$20.000,00

- 1(uma) Máquina de escrever Olivetti Linea 98, nº1406442, cinza, 210 espaços, manual, no estado.

Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....:CR\$1.027.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *(Marcia M. B. de M. Amaral)* (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

A J U Í Z A :

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14JCU de Belém

(G.Reg.49.814)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0134/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 14:00 horas, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MAZARENO SERGIO DA SILVA SOUZA contra CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº14JCU-0023/93, bens esses que encontram-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- 1(uma) Camioneta PICK-UP, a álcool, Modelo VW Saveiro CL ano de fabricação 1991 e Modelo 1992, Chassis 9BWZZ3ZMP243251, Placa DE 86 49, cor vermelha, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$700.000,00
- 1(um) Cofre de Aço, Marca MAJESTIC, com 0,80m de comprimento, cor cinza, com uma porta, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
- 4(quatro) Mesas de madeira, pés de ferro, com 3 gavetas, no estado.
Valor da Avaliação: CR\$3.000,00 somando todas:CR\$12.000,00
- 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-4630B, com visor, cor gelo, série 000903, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$6.000,00
- 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-1059, cor gelo, série nº79027458, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
- 3(três) Cadeiras estofadas pretas, pés de ferro, no estado.
Valor da Avaliação:CR\$2.000,00 cada, somando as três, a quantia total de:.....:CR\$6.000,00
- 1(uma) Cadeira estofada giratória, escura com rodinhas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$3.000,00
- 2(duas) Cadeiras estofadas de pano vermelho, pés de ferro escuro, no estado.
Valor da Avaliação:CR\$3.000,00 cada uma, perfazendo a soma de:.....:CR\$6.000,00
- 1(uma) Cadeira estofada, de pano vermelho, marca Alberflex, como as demais (outras duas acima), de rodinhas, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$4.000,00
- 1(um) Aparelho de Ar Refrigerado Philco 12.000 BTUS aproximado, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
- 1(uma) Máquina de cópias Xerox, marca NASHUA, 1215, nºLR 36527, no estado.
Valor da Avaliação:.....:CR\$200.000,00

- 1(uma) Máquina de escrever elétrica, marca Olivetti TEKNE 3, cinza, 200 espaços, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....CR\$30.000,00
 - 1(uma) Mesa de madeira, com 5 gavetas, no estado.
Valor da Avaliação:.....CR\$5.000,00
 - 1(uma) Máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, 130 espaços, cinza, sem nº visível, no estado.
Valor da Avaliação:.....CR\$20.000,00
 - 1(uma) Máquina de escrever Olivetti Linha 98, nº1406442, cinza, 210 espaços, manual, no estado.
Valor da Avaliação:.....CR\$10.000,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....CR\$1.027.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de 1993. Eu, *(Marcia M. B. de M. Amaral)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

A J U Í Z A:

(Vanja Costa de Mendonça)
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14JCJ de Belém
(G.Reg.49.812)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 88/93.

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem de que no dia 16.11.1993 (DEZESSEIS DE NOVENHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), às 14:50 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 7ª JCU-1106/92, entre partes: ADEMAR ARAYDE GONÇALVES, exequente e HIDROSOLO FERRURÇÕES LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Um conjunto de pátio de ferro contendo duas cadeiras pequenas e uma grande em boas condições de uso, avaliado em CR\$-3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEMO), do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *(Socorro Dalbes Oliveira)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Ana Rosa Zwicker Martins)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCU de Belém

(G.Reg.49.560)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 89/93.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, de que no dia 17.11.1993 (DEZESSETE DE NOVENHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 7ª JCU-1376/90, entre partes: LUIZ MODESTO MOREIRO e JOSÉ MOREIRO ROQUEIRA DE ANDRADE, exequentes e EFASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A., executada, constante de:

- Uma embarcação, tipo barcaça e tipo do motor a diesel, comprimento externo total 56,55m, comprimento entre perpendicularidades 56,12m boca máxima 14,97m, boca moldada 11,62m, pontal real 3,55m, comprimento de arqueação 56,12, boca máxima de arqueação 11,40m, pontal de arqueação 3,55m, perímetro da seção mostra 15,52m, perfil da proa salsa, forma da proa salsa, funco chato, nº de mastros um(1), imersão máxima 2,00m, deslocamento carregado 733,00 toneladas, deslocamento leve 418,00 toneladas, peso morto 365,00 toneladas, potências das máquinas motoras 4650CV, velocidade normal 9 nós, nºs de cilindros; duas (2), nºs de máquinas motoras; duas(2), meio de propulsão; hélice, combustível espécie; óleo diesel e capacidade de 9,16 toneladas (23 m³). Detalhes da Arqueação: Volume Principal (dos compartimentos situados abaixo do convés de arqueação)-549,50 tons/arg. volume adicional: 22,60 tons/arg., arqueação bruta 572,10 tons/arg. soma das deduções: 214,70 (tons/arg.) arqueação líquida: 357,40 tons/arg.-nome da embarcação "boa viagem", devidamente registrada-avaliada no valor de CR\$-2.500.000,00 (DOIS MIL CEM E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS). O bem referido, também foi penhorado nos autos do processo nº 7ª JCU-1502/90, entre partes: OTTO ARAÚJO VIEIRA E OUTROS, exequentes e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA, executada.

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e três. Eu *(Socorro Dalbes Oliveira)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Ana Rosa Zwicker Martins)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCU de Belém

(G.Reg.49.561)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 90/93.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem de que no dia 18.11.93 (DEZITO DE NOVENHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), às 14:50 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 7ª JCU-99/93, entre partes: IVAN SALES DA COSTA, exequente e L.C.M. PRESTADORA DE SERVIÇOS, executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Um televisor a cores, marca National Panecolor TC-144 L, na cor cinza, no estado, valor atribuído em CR\$-8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEMO), do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, *(Socorro Dalbes Oliveira)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Ana Rosa Zwicker Martins)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCU de Belém

(G.Reg.49.576)

DITAVA JCJ DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência desta Junta:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA CONSTRUTORA PLANO (ORLANDO XAVIER e JOSE BANDEIRA DE PAIVA), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo No 8a JCU /2344/92, em que o reclamante ADEMILSON DE OLIVEIRA SANTOS, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de CR\$-52.547,75 (cincoenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), devida nos autos supra citado.

RESUMO DOS CALCULOS

principal corrigido.....	CR\$-43.440,15
Juros de mora.....	CR\$- 3.620,01
FGTS.....	CR\$- 3.183,30
multa FGTS 40%.....	CR\$- 1.273,32
custas.....	CR\$- 1.030,97
TOTAL DEVIDO.....	CR\$-52.547,75

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 1993. Eu, *(Isaura Silva)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, *(Miguel Peixoto)*, Substituto de Secretária, subscrevi.

O JUIZ:

(Miguel Raimundo Viegas Peixoto)
MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO
JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO

(G.Reg.49.447)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc.9a.JCU-880/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, Presidente da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (DOZE) de Novembro de 1993, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RUBENS DE JESUS DIAS BARBOSA contra CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I nº 750 - Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

- 01 (UM) Aparelho de Ar Condicionado, Marca Consul, Modelo AIR MASTER, 18.000 BTUS, nas cores preto e bege, no estado, avaliado por CR\$-70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de Setembro de 1993. Eu *(Rosana Fonseca)*, Técnica Judiciária, datilografei. E eu *(José Cavaliante da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(Maria Joaquina Siqueira Rebelo)
MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente da
9ª JCU de Belém

(G.Reg.49.509)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc.9a.JCU-853/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, Presidente da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 (ONZE) de Novembro de 1993, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA JOSÉ LIMA ALBUQUERQUE contra ACESSORIA NORTE DE ODRANCA LTDA, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I nº 750 - Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

- 01 (UM) Aparelho de Ar Condicionado, Marca Con SUL, 10.000 BTUS, nas cores marrom e bege, sem numeração visível, no estado, avaliado por CR\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de Setembro de 1993. Eu *Rosana* (ROSANA PONSACA), Técnica Judiciária, datilografei. E eu *Jose* (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Joaquina Siqueira Rebelo
 MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9a. J CJ de Belém
 (G.Reg.49.510)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc.9a.JCJ-1000/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, Presidente da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 (ONZE) de Novembro de 1993, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ABILIO RIBEIRO contra CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I nº 750 - Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

- 01 (UMA) Máquina de Datilografia, elétrica, marca IBM, sem nº de série visível, cor azul, no estado, avaliada por CR\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de Setembro de 1993. Eu *Rosana* (ROSANA PONSACA), Técnica Judiciária, datilografei. E eu *Jose* (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Joaquina Siqueira Rebelo
 MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9a. J CJ de Belém

(G.Reg.49.663)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc. 9a.JCJ-615/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, Presidente da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) de Novembro de 1993, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RONALDO RODRIGUES CARVALHO contra SANTA ROSA ESPORTE CLUBS, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I nº 750 - Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

- 02 Ventiladores de teto, Marca Silar, em inox com três pás, no estado. Avaliados no total de CR\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de Setembro de 1993. Eu *Rosana* (ROSANA PONSACA), Técnica Judiciária, datilografei. E eu *Jose* (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Joaquina Siqueira Rebelo
 MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9a. J CJ de Belém
 (G.Reg.49.512)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 036/93

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado ANTONIO VALTER CONCEIÇÃO SAUDIM E OUFOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes no processo nº 9a.JCJ-1548/93, em que é reclamada MP ENGENHARIA LTDA., para comparecer a audiência que se regulará no dia 16.11.93, às 16:50 na sede da NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará no arquivamento do processo.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e três. Eu *Jac* (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA) Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu *Jose* (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Joaquina Siqueira Rebelo
 MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9a. J CJ de Belém.

(G.Reg.49.483)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 037/93.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado R C ARNAUD & CIA. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo nº 9a.JCJ-1553/93, em que é reclamante JOÃO BATISTA PINTO RIBEIRO, para comparecer a audiência que se regulará no dia 17.11.93, às 16:40 horas, na sede da NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e três. Eu *Jac* (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA) Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu *Jose* (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Joaquina Siqueira Rebelo
 MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 9a. J CJ de Belém.

(G.Reg.49.577)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 038/93

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado LAÉRCIO BARBALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no processo nº 9a.JCJ-1017/93, entre partes: PEDRO ANTONIO DE BARROS, reclamante e ENIO ERASMO C. ALVES, reclamado, para comparecer a audiência que se regulará no dia 29.10.93 às 11:05 horas na sede da NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar.

FICA notificado, também, que para a prova de suas alegações e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e três. Eu *Jac* (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA) Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu *Jose* (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Joaquina Siqueira Rebelo
 MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
 Juíza do Trabalho Presidente da
 MM. 9a.JCJ de Belém.

(G.Reg.49.580)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Drª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de novembro de 1993, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Mend. Furtado nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO ADEILTON DE FREITAS PEIXOTO e outro, contra CARLOS ANTONIO DANTAS PENA bens esses encontrados à disposição desta Justiça Especializada e que são os seguintes: 1 (um) televisor a cores, da marca Telefunken, 14 polegadas, em perfeito estado de funcionamento e conservação avaliado em CR\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Santarém-Pa., 28 de setembro de 1993. Eu, Benedito Franklin Rodrigues - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Euler Amaral de Sousa, Chefe da Secretaria, subscrevo.

Francisca Oliveira Formigosa
 FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
 Juíza do Trabalho - Presidente da J CJ de Santarém
 (G. REG. Nº 49770)

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

pelo presente EDITAL, fica citado pelo prazo de vinte (20) dias, BENEDITO PEREIRA PANTOJA, com endereço nesta cidade à Avenida Cuiabá, 1194 - Bairro da Liberdade, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir, a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$ 68.310,73 (SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), de principal e custas devidos no processo de nº J CJ/STM-0605/92 em que é reclamante exequente ROSEMARY AZEVEDO MACAMBIRA e BENEDITO PEREIRA PANTOJA é reclamado executado.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceda-se a execução em a consequente penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Benedito Franklin Rodrigues, Auxiliar Judiciário, Chefe da Seção de Execução datilografai. E eu Euler Amaral de Sousa, Diretor da Secretaria da J CJ de Santarém, Subscrevi. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho, Presidente da J CJ de Santarém-PA.
 (G. Reg. nº 49769)

Francisca Oliveira Formigosa
 FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
 Juíza do Trabalho, Presidente da J CJ de Santarém-PA.

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0241

CADERNO 2

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.574

BELEM - QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9a.RF

PORTARIA Nº 063/93 - GAB.DEL.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9a.RF,
no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, Inciso VI
e VII do Convênio SINIEF S/Nº de 15 de dezembro
de 1970;

RESOLVE:

Instituir o Cartão de Autógrafo, conforme Modelo
anexo para os contribuintes jurisdicionados a esta Re-
gião Fiscal, que deverá ser apresentado quando da solici-
tação à Autorização para Impressão de Documentos Fiscais
AIDF.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO
Delegado Regional-9a.RF

Ananindeua (PA), 05 de outubro de 1993
CP93/0101201-4

	GEP-SEFA	Identificação do Contribuinte	
	DRPE - Ficha de Autógrafo	Inscrição Estadual	<input type="checkbox"/>
		C.G.C.	<input type="checkbox"/>
Razão Social			
Nome de Fantasia			
Endereço			
Município	Fone:		
Dados do Credenciado			
Nome	Doc. Identidade		
	Assinatura		
Nome	Doc. Identidade		
	Assinatura		
Nome	Doc. Identidade		
	Assinatura		

Atesto que as assinaturas constantes da presente ficha de autógrafos, são de pessoas da firma e por esta
credenciadas a requerer a autorização para confecção e autenticação de documentos fiscais.

Nome do Titular da Firma _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 178

RECORRENTE : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-16ª REGIÃO FISCAL-JOANASIA

RELATOR : CONSELHEIRO SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMERITA: - I - ICMS - Auto de Infração;

II - Omissão de Saídas de Mercadorias, apurada
através de levantamento específico, sujei-
ta o contribuinte às sanções previstas na
legislação em vigor;

III - Na constituição do crédito tributário na
apuração de Omissão de Saídas de Mercado-
rias com imposto pago antecipadamente, ou
de não haja imposto a recolher, este se
deve ser corrigido para efeito de aplica-
ção da multa a partir da data de lavratur-
ra do Auto de Infração;

IV - Recurso voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re-
curso voluntário, em que é recorrente ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,
e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-16ª Região Fiscal, acordam
os membros da primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Es-
tado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam inte-
grando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento parcial do recur-
so, para, reformando em parte a decisão de primeira instância, mandar que seja
correção monetária do imposto para aplicação da multa seja calculada apenas a
partir da data da lavratura do Auto de Infração.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de
Recursos Fiscais do Estado, em 13 de outubro de 1993.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro - Relator

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual
CP93/0101153-0

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES

Portaria Nº 01333 de 05.10.93
Nº Ofício: 455/93 - DREF - 1ª Região Fiscal
Data da Remoção: 05.10.93
Nome das Servidoras:
SILVIA CLAUDIA SILVA BRAGA - Cargo: Agente Tributário - Ictação: 1ª RF.
ELIZAS OLIVEIRA DA SILVA - Cargo: Agente Administrativo - Ictação: 1ª RF.
Local de Remoção: 8ª Região Fiscal CP93/0101259-6

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº 01344 de 08.10.93
Motivo: Isenção de IPVA
Nº Processo: 05059/93 - SEFA

Interessado: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, item VIII, Lei
nº 5.353 de 25.11.86, Decreto nº 1.187-A de 30.12.85
Art. 3º V
Veículo: Marca: CAMICHEIS FORD PAMPA 1.6
Tipo: PASS/ADICIONVEL Chassi: 9BFZZZ55ZPB226827
CP93/0101211-1

EXCLUSÃO DA REDE ARRECADADORA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Portaria nº 1345 de 08.10.93
Banco: BAMBREINDOS do Brasil S/A - Agência Tailândia
Base Legal: Item IX da Portaria nº 1336, de 07.11.91
Ofício: nº 091/93/CAB.DEL. 3ª R.F. CP93/0101203-0

Portaria nº 1346 de 08.10.93
Banco: BAMBREINDOS do Brasil S/A - Agência Curionópolis
Base Legal: Item IX da Portaria nº 1336, de 07.11.91
Ofício: nº 091/93/CAB.DEL. 3ª R.F. CP93/0101195-6

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 333 de 05.10.93
Nome do Servidor: JOSÉ APOSTÓLO PIRES FERREIRA TERTIUS
Matrícula: 5266165-010
Cargo: Auxiliar Técnico Lotação: Divisão de Controle e Resul-
tados/DICOR/CARR;

Ano: 1992/1993
Período: 01 a 30.10.93
Base Legal: Lei nº 011/92 de 04.02.92, com base no Art. 90 §
3º da Lei nº 749/53 CP93/0101219-7

Portaria nº 334 de 05.10.93
Nome do Servidor: RILTON HAROLDO SANTOS REGINEIRO
Matrícula: 5361281-015
Cargo: Auxiliar Técnico Lotação: Departamento de Recursos Ma-
teriais/DAD.

Ano: 92/93
Período: 01 a 30.10.93
Base Legal: Lei nº 011/92 de 04.02.92, com base no Art. 90,
§ 3º da Lei nº 749/53. CP93/0101251-0

Portaria nº 335 de 05.10.93
Nome do Servidor: RONALDO ELIAS FREDERICO
Matrícula: 5361257-010
Cargo: Digitador Lotação: Coordenadoria de Informações Eco-
nômico/CIEF/DALF.

Ano: 92/93
Período: 01 a 30.10.93
Base Legal: Lei nº 011/92 de 04.02.92, com base no Art. 90,
§ 3º da Lei nº 749/53. CP93/0101268-5

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 336 de 05.10.93
Nome da Servidora: LILIAN FRANÇA DOS SANTOS MONTEIRO PEREIRA
Matrícula: 5076013-016
Cargo: Técnico Lotação: Seção de Assistência e Benefícios/
DIASP/DERM/DAD

Período: 14 a 28.09.93 CP93/0101145-0

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 239 de 06.10.93
Tornar Sem Efeito: Portaria nº 288 de 01.09.93
Servidora: WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 0002810-018 Lotação: DIASP
Publicada no D.O.E. nº 27.548 de 06.09.93
CP93/0101146-8

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 338 de 06.10.93
Nº de Dias de Licença: 90 dias
Nome do Servidor: HUMBERTO CAMPOS FREIRE
Matrícula: 0047392-013
Cargo: Agente Tributário Lotação: 2ª Região Fiscal
Período que será usufruída: 01.11.93 a 29.01.94
Quinquênio referente: 17.04.78 a 17.04.88
CP93/0101160-3

Portaria nº 340 de 06.10.93
Nº de Dias de Licença: 90 dias
Nome da Servidora: WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 0002810-018 Lotação: DIASP
Cargo: Técnico Função: Psicóloga Lotação: DIASP
Período que será usufruída: 01.10.93 a 29.12.93
Quinquênio referente: 01.01.79 a 01.01.89
CP93/0101176-0

SALÁRIO FAMILIA

Portaria nº 343 de 07.10.93
Nome do Servidor: PAULO ALVES DA SILVA JUNIOR
Matrícula: 5519179-016
Cargo: Motorista Lotação: 11ª Região Fiscal
Nº de Dependentes: 02 (dois) CP93/0101208-1
Data: a partir de novembro/93

DESIGNANDO COMISSÃO

Portaria nº 1347 de 11.10.93
Nome dos Servidores: Relação em Anexo.
Motivo: Funcionários do Grupo TAF, integrarem os Grupos Espe-
ciais respondendo pela execução, em caráter emergen-
cial de recepção e seleção das Notas Fiscais de Ner-
cadorias em Trânsito pela Delegacia de Fronteira -
11ª Região Fiscal.
Gratificação: CR\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL CRUZEIROS RE-
AIS) e 10 (dez) dias de dispensa após o retor-
no. CP93/0101178-6

ANEXO A PORTARIA Nº 1347, de 11.10.93

PERÍODO: 15.10.93 a 25.10.93

01-AMARO ROBERTO MAUES DIAS - Agente Auxiliar - 2ª R.F.
02-ANÍSIO MOURA FILHO - Agente Auxiliar - 7ª R.F.
03-IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS - Agente Auxiliar - 1ª R.F.

04-ADILSON DA SILVA ANDRADE - Agente Tributário - 9ª R.F.
05-JOJO EMERSON AMOEDO AMARAL - Agente Tributário - 12ª R.F.
06-ANTONIO DE AZEVEDO NEGRÃO - Agente Tributário - 9ª R.F.

PERÍODO: 25.10.93 a 05.11.93

01-DALCINETE PAMPLONA MARTINS - Agente Auxiliar - 1ª R.F.
02-JANE DO SOCORRO CARNEIRO GOMES - Agente Auxiliar - 16ª R.F.
03-IZABEL SALAME CHAVES - Agente Tributário - 3ª R.F.
04-MARIA BENEDITA DE J. P. SCHIRIND - Agente Tributário - 2ª R.F.
05-MARIA CRISTINA SILVA C. CHAVES - Agente Tributário - 1ª R.F.
06-IZABELA DO SOCORRO DA S. SANTOS - Agente Auxiliar - 1ª R.F.

PERÍODO: 05.11.93 a 15.11.93

01-FLORIANO DA COSTA AZEVEDO FILHO - Agente Auxiliar - 7ª R.F.
02-CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA FROES - Agente Auxiliar - 3ª R.F.
03-JOSÉ LUCIANO DA COSTA - Agente Tributário - 1ª R.F.
04-MARIVALDO GUIMARÃES LIMA - Agente Tributário - 15ª R.F.
05-GREGÓRIO BATISTA VANZELER - Agente Tributário - 6ª R.F.
06-JOÃO MARIA PEREIRA VIANA - Agente Auxiliar - 6ª R.F.

PERÍODO: 15.11.93 a 25.11.93

01-SUELY MARIA LOPES ALVES - Agente Auxiliar - 15ª R.F.
02-INELEMA MARIA DO SOCORRO CARNEIRO - Agente Auxiliar - 16ª R.F.
03-ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA - Agente Tributário - 15ª R.F.
04-CARLOS EDILSON DE S. MACHADO - Agente Auxiliar - 12ª R.F.
05-MARCOS NOBILIO MENDONÇA - Agente Auxiliar - 8ª R.F.
06-CÍCERO FERREIRA AMORIM - Agente Auxiliar - 16ª R.F.

PERÍODO: 25.11.93 a 05.12.93

01-ROSILDO GOMES SILVA DIAS - Agente Auxiliar - 1ª R.F.
02-PAULO FERNANDO SOUSA RODRIGUES - Agente Auxiliar - 7ª R.F.
03-HELDER JANSEN ABREU DE JESUS - Agente Tributário - 15ª R.F.
04-LUIZ ANTONIO DA SILVA GONÇALVES - Agente Tributário - 16ª R.F.
05-EDILSON DE OLIVEIRA LIMA - Agente Auxiliar - 16ª R.F.
06-FRANCISCO SPINOS DE OLIVEIRA LIMA - Agente Auxiliar - 8ª R.F.

LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CASSIUS DE HESLIENNE - SINKIPE

Portaria nº 337 de 05.10.93
Nome do Servidor: ANTONIO JOSÉ TAVARES HENRIQUES
Matrícula: 0046396-018
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização, sem prejuízo da remu-
neração de seu cargo efetivo, a contar da publicação
desta até 22.12.94, término do seu mandato.
CP93/0101200-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar
possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câ-
mara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do
Pará, designou o dia 27 de outubro de 1993, para julgamento
do recurso abaixo mencionado.

RECURSO Nº 903 - Voluntário, em que é Recorrente: AR
MAZENS VER-O-PESO LTDA. Recorrido: o Delegado Regio-
nal da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém,
Relator Conselheiro ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho
Fiscais do Estado em, 13 de outubro de 1993

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ

Secretária

CP93/0101138-7

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade de Licitação: Convite nº 20/93
Decisão Proferida no dia: 13.10.93
Critério de Julgamento: Menor Preço
Descrver as firmas vencedora:

R. S. Maia, Itens: 01, 02 e 04
Master, Itens: 03 e 05
Data: 13.10.93 A COMISSÃO

ERRATA

Portaria nº 1309/93, publicada no D.O.E. nº 27.567 de 04.10.93
Onde se lê: CHASSI: 9BWZZZ30ZPP124760
Leia-se: CHASSI: 9BWZZZ30ZPT124760 CP93/0101187-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/92 - T.P.
PARTES: SEMP/ENGENHARIA LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 18/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 1993 CP93/0101205-7

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/92 - T.P.
PARTES: SEMP/ENGENHARIA LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 18/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 1993 CP93/0101149-2

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/92 - D.L.
PARTES: SEMP/H.M.G. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 15/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 1993 CP93/0101157-3

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/92 - C.P.
PARTES: SEMP/SINPE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço

VIGÊNCIA: 15/10/93, p/20/12/93

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 1993 CP93/0101173-5

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/92 - T.P.
PARTES: SEMP/ALPAGA - MOLINAS PARA S/A
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 14/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 1993 CP93/0101181-6

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/92 - D.L.
PARTES: SEMP/ENGENHARIA LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 11/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1993 CP93/0101189-1

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/92 - D.L.
PARTES: SEMP/ENGENHARIA LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 11/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1993 CP93/0101197-2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/93 - D.L.
PARTES: SEMP/ ENGENHARIA LIDA
OBJETO: Prorrogação de Preço
VIGÊNCIA: 11/10/93, p/ 20/12/93
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1993 CP93/0101213-8

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/92-C.P.
PARTES: SEMP/H.M.G. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LIDA
OBJETO: Complementação Parcial de Recursos Financeiros
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio SEMP x H.M.G.A, firmado em 07/10/93.
Fonte de Recurso: 52.103 - Recurso Próprio
Funcional Programática: 13070214043
Elemento de Despesa: 410.00

VALOR: CR\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS-REIS)
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 1993 CP93/0101221-9

(Fat. nº 10.021249, Reg. nº 10.021249, Dia: 14/10/93)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA /
BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PA-
RÁ.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓ-
STICO POR IMAGEM, EM EXAMES DE TOMOGRAFIA AXIAL
COMPUTADORIZADA, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SESPA.

VIGÊNCIA - 01 (UM) ANO, VIGORANDO A PARTIR DE
01.10.93 A 30.09.94.

PREÇO - VALOR MENSAL DE CR\$ 22.746,47 (VINTE E
DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS
E QUARENTA E SETE CENTAVOS) PARA CADA EXAME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.
101 - 13.75.428, ATIVIDADE 2.083, ELEMENTO 3132.
00, FONTE 51.201.

FORO - FICA ELEITO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO
PARÁ.

BELÉM, (PA), 01 DE OUTUBRO DE 1993

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO CASTELO BRANCO MOURA
BENEMÉRITA SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA DC
PARÁ CP93/0101193-0

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / INS-
TITUTO DE NEUROLOGIA DO PARÁ S/C LTDA.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓ-
STICO POR IMAGEM, EM EXAME DE TOMOGRAFIA AXIAL COM
PUTADORIZADA, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SESPÁ

VIGÊNCIA - 01 (UM) ANO, VIGORANDO A PARTIR DE
01.10.93 A 30.09.94.

PREÇO - VALOR MENSAL DE CR\$ 22.746,47 (VINTE E
DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
PARA CADA EXAME.

ESTE PREÇO É DE BASE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993,
SENDO REAJUSTADO COM BASE NA DIVULGAÇÃO DA TABELA
DE PREÇOS DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, QUE ES-
TABELECE OS VALORES A SEREM PRATICADOS NO TERRITÓ-
RIO NACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.
101 - 13.75.428, ATIVIDADE 2.083, ELEMENTO 3132.00,
FONTE 51.201.

FORO - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTA-
DO DO PARÁ.

BELÉM-(PA), 01 DE OUTUBRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

BENJAMIN ABRAHAM OHANA
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO PARÁ S/C LTDA.
CP93/0101243-0

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / CLÍ-
NICA RADIOLOGICA DR. OCTAVIO LOBO.

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTI-
CO POR IMAGEM, EM EXAMES DE TOMOGRAFIA AXIAL COMPU-
TADORIZADA, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SESPÁ.

VIGÊNCIA - 01 (UM) ANO, VIGORANDO A PARTIR DE
01.10.93 A 30.09.94.

PREÇO - VALOR MENSAL DE CR\$ 22.746,47 (VINTE E DOIS
MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E QU-
ARENTA E SETE CENTAVOS) PARA CADA EXAME.

ESTE PREÇO É DE BASE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993, SENDO
REAJUSTADO COM BASE NA DIVULGAÇÃO DA TABELA DE PRE-
ÇOS DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, QUE ESTABELECE
OS VALORES A SEREM PRATICADOS NO TERRITÓRIO NACIO-
NAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.
101 - 13.75.428, ATIVIDADE 2.083, ELEMENTO 3132.00,
FONTE 51.201.

Edina Maria Nascimento Avelar	Servente
Luiz Fernandes Viegas	Servente
Raimar Soares das Mercês	Servente
Regiane Pereira Braga	Servente
Terezinha Carvalho Mendonça	Servente
Zigomar Teodoro Amaral	Servente
Francisco Charles Alves de Souza	Vigia
Raimundo Commo da Silva Bezerra	Vigia
CP93/0101198-0	
Port.nº3377-B/93 de 07.10.93	
Período: 02.07.93 a 28.12.93 (06 meses)	
Município: Igarapé-Miri	
Nome	Cargo/Função
Izaque Correa de Araujo	Profº/C/C/Pedag.
Durval Leal Pinheiro	Profº/C/2ºG.Inc.
Maria Isabel Farias Lima	Profº/C/2ºG.Inc.
Oriana da Silva Ferreira	Profº/C/2ºG.Inc.
Luciana Cardoso Negrão	Esc. Datilógrafo
Inácio dos Santos Martins	Vigia
CP93/0101190-5	
Port.nº3378-B/93 de 07.10.93	
Período: 14.06.93 a 10.12.93 (06 meses)	
Município: Igarapé-Miri	
Nome	Cargo/Função
Elza Maria Farias Ferreira	Profº/C/C/Pedag.
Ana Lúcia Lobato Monteiro	Profº/C/2ºG.Inc.
Leira Celina Cunha Pantoja	Profº/C/2ºG.Inc.
Elisângela Moraes de Oliveira	Esc. Datilógrafo
CP93/0101264-2	
Port.nº3379-B/93 de 07.10.93	
Período: 04.10.93 a 01.04.94 (06 meses)	
Município: Marabá	
Nome	Cargo/Função
Evandro Bezerra da Costa	Vigia
Gilvanildo Gonçalves Silva	Vigia
CP93/0101272-3	
Port.nº3380-B/93 de 07.10.93	
Período: 01.06.93 a 27.11.93 (06 meses)	
Município: São Geraldo do Araguaia	
Nome	Cargo/Função
Marilene Borges Milhomens	Profº/C/C/Pedag.
Rosa Maria Rodrigues dos Anjos	Servente
Raimundo Filho Dourado Tupinambá	Servente
CP93/0101182-4	
Port.nº3381-B/93 de 07.10.93	
Nome: Márcia de Nazaré Lobo Estumano	
Período: 01.07.93 a 27.12.93 (06 meses)	
Cargo/lotação: Profº/C/1ºG.Inc. - EE Jutaituba - Cametá CP93/0101216-2	
Port.nº3387-B/93 de 06.10.93	
Nome: Valdeles de Almeida Viana	
Período: 15.06.93 a 11.12.93 (06 meses)	
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo - EE Profº. Generosa/Baião CP93/0101224-3	
Port.nº3398-B/93 de 07.10.93	
Nome: Rosa Luiza de Couto	
Período: 01.07.93 a 27.12.93 (06 meses)	
Cargo/lotação: Servente - EE Carmina Gomes - São Felix do Xingu CP93/0101232-4	
Port.nº3399-B/93 de 07.10.93	
Período: 01.07.93 a 27.12.93 (06 meses)	
Município: Bragança	
Nome	Cargo/função
Maria José Mescouto Reis	Servente
José Benedito Maia Paurá	Vigia
CP93/0101241-3	
Port.nº3400-B/93 de 06.10.93	
Nome: Antonio Carlos Gonçalves	
Período: 01.04.93 a 27.09.93 (06 meses)	
Cargo/lotação: Servente - EE José Wilson P Leite - Conceição do Araguaia CP93/0101240-5	
Port.nº3403-B/93 de 06.10.93	
Nome: Maria Alzira da Ponto Medeiros	
Período: 01.06.93 a 27.11.93 (06 meses)	
Cargo/lotação: Profº/C/C/Pedag. - EE Igarapé Seco-Baião CP93/0101248-0	
Port.nº3416-B/93 de 08.10.93	
Período: 04.10.93 a 01.04.94 (06 meses)	
Município: Marabá	
Nome	Cargo/Função
Raimundo Brito dos Santos	Profº/C/1º Gráu
Raimundo Nonato de Moura	Vigia
CP93/0101249-9	
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
TORNAR SEM EFEITO	
Port.nº3463-B/93 de 07.10.93, T/S/Efeito a Port.Co Letiva nº2989-B/93 de 31.08.93, de Contrato.	
Nome: Maria Gertrudes da Silva	
Conceição	Profº/Estudante
Ednilson da Silva e Silva	Profº/C/C/Pedag.
Lotação: EE Cel. Alberto Engelhard/Seure CP93/0101265-0	

REVOCAR

Port.nº3464-B/93 de 07.10.93
 Port.Anterior: nº3271-B/93 de 24.09.93
 Motivo: Duplicidade de Ato
 Nome: Maria Gertrudes da Silva Conceição
 Ednilson da Silva e Silva
 Cargo/lotação: EE Cel. Alberto Engelhard/Seure CP93/0101273-1

RETIIFICAR

Port.nº3465-B/93 de 07.10.93, retifica a Port.Col. nº2582-B/93 de 06.08.93, de Contrato
 Nome: Maria do Socorro Felix de Carvalho
 Cargo: De Profº/C/2ºGráu para Profº/C/1ºGráu
 Lotação: EE Alice Carneiro/Itaituba CP93/0101281-2

(Fat. nº 10.021244, Reg. nº 10.021244, Dia: 14/10/93)

PORTARIA Nº 2.667/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 414/93 da 16ª URE do Município de Capanema.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica caracterizada como Anexo da Escola Estadual "João Santos" 01 (uma) sala de aula pertencente à Escola Municipal "Euclides Cumarú", sediada no município de Capanema, gentilmente cedida pela Prefeitura local.

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior, funcionará como classe especial na Categoria DM, no 1º turno, 01 (uma) turma, com 12 alunos, até o final do período letivo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de outubro de 1993.
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação. CP93/0101127-1

PORTARIA Nº 2.637/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade da regionalização progressiva do Programa de Merenda Escolar, através da descentralização do referido programa, desde que o Município ofereça condições para tal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado o IV SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na sede do Município de BRAGANÇA, a fim de favorecer a operacionalização do Programa naquela Região.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Setor Regional a que se refere o Artigo anterior atenderá aos Municípios de: Bragança, Augusto Corrêa e Viseu.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 1993.
 CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 Subsecretário de Estado de Educação. CP93/0101166-2

PORTARIA Nº 2.638/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade da regionalização progressiva do Programa de Merenda Escolar, através da descentralização do referido programa, desde que o Município ofereça condições para tal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado o V SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na sede do Município de CAPANEMA, a fim de favorecer a operacionalização do Programa naquela Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Setor Regional a que se refere o Artigo anterior atenderá aos Municípios de: Capanema, Bonito, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, Nova Esperança do Piriá e Santa Luzia do Pará.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 1993.
 CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 Subsecretário de Estado de Educação. CP93/0101141-7

PORTARIA Nº 2.639/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade da regionalização progressiva do Programa de Merenda Escolar, através da descentralização do referido Programa, desde que o Município ofereça condições para tal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criado o VI SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na sede do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, a fim de favorecer a operacionalização do Programa naquela Região.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Setor Regional a que se refere o Artigo anterior atenderá aos Municípios de: Conceição do Araguaia, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e Cumaru do Norte.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 1993.
 CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 Subsecretário de Estado de Educação. CP93/0101133-6

PORTARIA Nº 2.640/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade da regionalização progressiva do Programa de Merenda Escolar, através da descentralização do referido Programa, desde que o Município ofereça condições para tal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criado o VII SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na sede do Município de ITAITUBA, a fim de favorecer a operacionalização do Programa naquela Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Setor Regional a que se refere o Artigo anterior atenderá aos Municípios de: Itaituba, Aveiro, Rurópolis, Jacareacanga, Trairão e Novo Progresso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 1993.
 CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 Subsecretário de Estado de Educação. CP93/0101125-5

PORTARIA Nº 2.641/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade da regionalização progressiva do Programa de Merenda Escolar, através da descentralização do referido Programa, desde que o Município ofereça condições para tal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criado o VIII SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na sede do Município de MARABÁ, a fim de favorecer a operacionalização do Programa naquela Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Setor Regional a que se refere o Artigo anterior atenderá aos Municípios de: Marabá, São Geraldo do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Curionópolis, Itupiranga, Jacundá, Parauapebas, São João do Araguaia, Abel Figueiredo, Palestina do Pará, Eldorado do Carajás e São Domingos do Araguaia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 1993.
 CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
 Subsecretário de Estado de Educação. CP93/0101117-4

PORTARIA Nº 2.642/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando a necessidade da regularização progressiva do Programa de Merenda Escolar, através da descentralização do referido Programa, desde que o Município ofereça condições para tal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica criado o IX SETOR REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na sede do Município de SANTARÉM, a fim de favorecer a operacionalização do Programa naquela Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Setor Regional a que se refere o Artigo anterior atenderá aos Municípios de: Santarém, Alenquer, Juruti, Monte Alegre, Prainha e Óbidos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 1993.

CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
subsecretário de Estado de Educação.
CP93/0101158-1

(Fat. nº 10.021261, Reg. nº 10.021261, Dia: 14/10/93)

Resumo do Estatuto do Centro Cultural "Paes Loureiro"

DENOMINAÇÃO: Centro Cultural "Paes Loureiro".

NATUREZA JURÍDICA: Instituição civil, sem fins lucrativos.

SEDE E FORO: Município de Oriximiná.

DATA DA FUNDAÇÃO: 24 de agosto de 1992.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Coordenadoria eleita em Assembléia.

MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos.

FINALIDADE: * Formação capacitação, aperfeiçoamento e atualização de recursos humanos nos diversos âmbitos artístico-culturais.

* Oferecer espaço alternativo para pesquisas, reuniões, encontros, debates e outras atividades culturais.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: Coordenadoria.

DISSOLUÇÃO: Votação por 2/3 dos associados em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

REFORMA: Em Assembléia Geral.

DIRETORIA COMPOSTA: Coordenador e Vice-Coordenador.

JONATHAS WAGNER JACINO
Coordenador.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ
EDITAL 029/93

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ (ACADEPOL) através do presente Edital, REINTEGRA por força de Medida Liminar os candidatos DIB ELIAS FILHO (Sub-Judice) e CARLOS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA (Sub-Judice), no Curso de Formação correspondente ao Concurso Público C-51 que teve seu início no dia 03.08.93 às 08:00 horas.

Ananindeua, 13 de outubro de 1993

DRA. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
DPC Diretora Geral da ACADEPOL
CP93/0101233-2

(Fat. nº 10.021237, Reg. nº 10.021237, Dia: 14/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 522/93 - SETEPS, de 24.09.93
Nome do servidor: OCÍRIA DE SOUZA FARIAS
Matrícula: 5074509-011
Agente Administrativo/Secretária da DITRA/DITRA.
Função gratificada: FG-3
Período: 13.09.93 a 09.02.94.
CP93/0101225-1

PORTARIA Nº 536/93 - SETEPS, de 29.09.93
Cancelar a Portaria nº 475/93-SETEPS, de 31.08.93
Suprimento de Fundos.
Nome da servidora: ROSA MARIA HENRIQUES REZENDE DE CASTRO
Assessora/DITRA
Data: 11.10.93
CP93/0101174-3

PORTARIA Nº 540/93 - SETEPS, de 30.09.93
Nome da servidora: MARIA ZENAIDE MARQUES PEREIRA
Matrícula: 5334039-013
Valor do suprimento: CR\$-5.000,00
Elementos de despesas: 3120 - CR\$-2.000,00
3131 - CR\$-3.000,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento.
Data da concessão: 01.10.93.
CP93/0101165-4

PORTARIA Nº 545/93 - SETEPS, de 01.10.93
Cancelar a Portaria nº 258/93-SETEPS, de 07.06.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - "Tomada de Preços".
Nome dos servidores: EDINERSON LAGOIA MACEDO, Datilógrafo/DEPAD
ENALDO ANTONIO LOPES, Agente Administrativo/DEPAD, e DILCE DEBORA DE OLIVEIRA /Gabinete do Secretário.
Data: 11.10.93
CP93/0101184-0

PORTARIA Nº 546/93 - SETEPS, de 01.10.93
Cancelar a Portaria nº 264/93-SETEPS, de 08.06.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - "Tomada de Preços".

Nome dos servidores: EDINERSON LAGOIA MACEDO, Datilógrafo/DEPAD,
ANTONIO IACI RODRIGUES DE SOUZA, Datilógrafo/Divisão de Pessoal e RUI VELOSO PAMPOLUNA, Técnico/DITRA.
CP93/0101280-4

Data: 11.10.93

PORTARIA Nº 547/93 - SETEPS, de 01.10.93
Cancelar a Portaria nº 266/93-SETEPS, de 08.06.93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - "Tomada de Preços".

Nome dos servidores: CLÁUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA, Chefe da Divisão de Material/DEPAD, JOMAR SOUZA FERREIRA LIMA, Chefe do Deptº de Ação do Trabalho/DITRA e ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, Técnico/DEPAD.
CP93/0101256-1

Data: 11.10.93

PORTARIA Nº 548/93 - SETEPS, de 05.10.93
Nome da servidora: BERNADETE DE JESUS BARRROS ALMEIDA
Matrícula: 5074487-012
Valor do suprimento: CR\$-40.000,00
Elemento de despesas: 3120 - CR\$-30.000,00
3132 - CR\$-10.000,00

Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento.
Data da concessão: 07.10.93
CP93/0101257-0

(Fat. nº 10.021254, Reg. nº 10.021254, Dia: 14/10/93)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA.

OBJETO: Cooperação Técnica-Científico-Financeira entre SETEPS e o SEBRAE/PA, para o desenvolvimento de eventos, tais como: cursos, palestras, seminários, feiras e outras atividades e programas relacionados ao desenvolvimento de recursos humanos, ligados ao setor primário, secundário e de serviços do Estado do Pará, bem como ações relacionadas à organização e legalização de entidades associativas, instrumentalização técnica sobre direitos individuais e coletivos, nas diversas áreas de atuação da SETEPS e do SEBRAE/PA.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.1480477.2171.3000.00.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 05 de outubro de 1993.
CP93/0101217-0

(Fat. nº 10.021253, Reg. nº 10.021253, Dia: 14/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO do contrato administrativo abaixo indicado, celebrado pela SETRAN, pelo espaço de 06 (SEIS) meses, no período de 13 de outubro do corrente ano a 12 de abril de 1994.

Contrato Adm. nº-11/93-SETRAN
Nome: CLAUDETT CLARE GOMES FERREIRA
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotação: Adm. Central - cidade Belém
Salário mensal: CR\$-10.453,07
Dotação orçamentária: SETRAN - DESPESAS
CORRENTES - PESSOAL - CÓDIGO 29101/16.07.021/311101-2212.

BELÉM, 13 de outubro de 1993.

HILÁRIO CAMORIM COLARES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Visto:

HERNANDO RODRIGUES MATTOS
Diretor do Departamento Administrativo
CP93/0101209-0

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor A.Jur.º 33/93 ao Contrato de Empreitada A.Jur.º 026/93.
Partes: SETRAN e a Empresa EIT-Empresa Industrial Técnica S/A
Objeto: É a contratação, sob o regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de pavimentação nas rodovias PA-444, trecho Rotula/Est. 09+05,00m e PA-124/PA-444.
Vigência: Não tem vigência
Dotação Orçamentária: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101.
NOE: 302469.
Valor: Cr\$ 2.751.827,48
Data da Assinatura do Contrato: 13/10/93

(Fat. nº 10.021245, Reg. nº 10.021245, Dia: 14/10/93)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DERM Nº 010/93

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/93-DERM, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO : Locação de 15 (quinze) máquinas copadoras de mesa com módulo de adaptação fixa, na forma especificada, para instalação em diversas Dependências deste Banco, nesta Capital.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 29.10.93 às 09:30 horas na Av. Senador Lemos nº 2671 - Sacramento - Belém (PA).

CÓPIA DO EDITAL : Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:30 horas, no endereço retro citado, ao custo de CR\$-500,00.
Belém (PA), 13 de outubro de 1993
À Comissão.
CP93/0101418-1

(Fat. nº 10.021227, Reg. nº 10.021227, Dias: 13, 14 e 15/10/93)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, designada por determinação superior, comunica aos participantes o resultado da licitação abaixo indicada:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
COLARES LIDA.	01,02,03,04,05 e 06	Menor Preço
ALMEIDA & NUNES LIDA.	07	Menor Preço
PARAMÓVEIS COM. REDES. LIDA.	08	Menor Preço
ITALMA S/A.	09	Menor Preço
ASPECTHO COM. LIDA.	10	Menor Preço
FERREIRA NOGUEIRA E ABREU LIDA.	11	Menor Preço

Belém, 14 de outubro de 1993.
À Comissão.
CP93/0101119-0

(Fat. nº 10.021238, Reg. nº 10.021238, Dia: 14/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESMA, comunica a quem interessar possa que estará realizando a seguinte Licitação na modalidade "concorrência":

CO Nº 001/93 - SESMA

OBJETO - Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Ambulância com estrutura para serviço de atendimento Pré-Hospitalar / Emergência e Trauma desta SESMA.

ABERTURA - 09.11.93 às 09.00 horas

LOCAL - O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedro Miranda Nº 1521 ao preço de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais)

Belém, 07 de outubro de 1993.

A comissão

(Fat. nº 10.021208, Reg. nº 10.021208, Dias: 11, 13 e 14/10/93)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: Líder Construtora e Incorporação Ltda.
INCENTIVADA: Fundação de Telecomunicações do Pará.
OBJETO: Divulgação da "Incentivadora" durante a apresentação do programa "SEM CENSURA", veiculado pela TV Cultura, a título de "Incentivo Cultural".
VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros reais) mensal.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS:

LÍDER CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA.
Incentivadora

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
Presidente da FUNTELPA CP93/0101095-0

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que prevê a inexigibilidade de licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Autorizo a contratação do músico Marcio Montaroyon, que fará uma apresentação em comemoração aos nove anos da Rádio Cultura FM, conforme documentos e informações juntadas no processo administrativo nº 482/93, ressaltando que trata-se de profissional de notória especialização no campo artístico.

Belém, 08 de outubro de 1993.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
Presidente da FUNTELPA CP93/0101087-9

(Fat. nº 10.021262, Reg. nº 10.021262, Dia: 14/10/93)

RESUMOS DE PORTARIAS

- Portaria nº 222/93 de 08.10.93, Licença Especial ao funcionário JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS GONDIM, cargo Coordenador de Produção à partir de 01.10.93.

- Portaria nº 223/93 de 08.10.93, Licença Especial a funcionária MARIA ADELAIDE SANTOS E SILVA, cargo Supervisor Técnico à partir de 13.10.93.

Mauro Cezar Klautau Bonna
Presidente da Funtelpa CP93/0101126-3

(Fat. nº 10.021252, Reg. nº 10.021252, Dia: 14/10/93)

CAPISA-CAROLINA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A - CGC/MF: 05.495.452/0001-05. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Cumprindo determinação legal e estatutária, submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e os Pareceres dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios sociais encerrados em: 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91 e 31.12.92. A) A Diretoria.

	BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADOS EM 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91 E 31.12.92.				
	A T I V O				
	1992	1991	1990	1989	1988
ATIVO CIRCULANTE	53.826.367,57	3.588.464,27	1.463.380,02	93.920,42	167,52
DISPONÍVEL	1.626.367,57	3.588.464,27	829.380,02	93.700,42	16,12
Caixa e Bancos c/Movimentos	1.626.367,57	3.588.464,27	829.380,02	93.700,42	16,12
REALIZÁVEL	52.200.000,00	-	-	220,00	15,00
Devedores Diversos	52.200.000,00	-	-	220,00	15,00
ESTOQUES	-	-	634.000,00	-	136,40
Rebarnho	-	-	634.000,00	-	136,40
PERMANENTE	273.066.072,62	31.035.322,93	4.978.961,79	4.120.367,52	119.815,89
INVESTIMENTOS	2.717.933,90	221.084,27	38.327,83	13.204,09	453,14
IMOBILIZADO	1.666.910.410,90	137.120.140,74	21.812.586,47	6.244.970,49	195.690,24
DEPRECIACÃO ACUMULADA(-)	(1.666.578.259,45)	(126.314.190,27)	(20.340.648,95)	(2.885.487,47)	(96.781,34)
DIFERIDO	250.005.987,27	20.008.288,19	3.458.696,44	747.680,41	20.453,85
Estudos e Projetos	111.958.902,01	8.779.869,29	1.522.121,63	125.085,33	4.303,37
Gastos de Implantação	138.037.085,26	11.228.318,90	1.946.574,81	622.595,08	16.150,48
TOTAL DO ATIVO	326.882.440,19	34.623.787,20	6.442.341,81	4.214.287,94	119.983,41
P A S S I V O					
EXTÍVEL A LONGO PRAZO	10.404.966,08	1.994.966,08	574.966,08	62.877,88	1.638,17
Credito de Acionistas	10.404.966,08	1.994.966,08	574.966,08	62.877,88	1.638,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	316.477.474,11	32.628.821,12	5.867.375,73	4.151.410,06	118.345,24
Capital Integralizado	118.345,24	118.345,24	118.345,24	118.345,24	12.488,92
Reserva de Capital	316.359.128,87	25.250.522,86	4.279.677,48	3.252.031,56	105.856,32
Reserva de Lucros	-	7.259.953,02	1.469.353,01	781.033,26	-
TOTAL DO PASSIVO	326.882.440,19	34.623.787,20	6.442.341,81	4.214.287,94	119.983,41
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91 E 31.12.92.					
	1992	1991	1990	1989	1988
DISCRIMINAÇÃO					
ATIVO CIRCULANTE	53.826.367,57	3.588.464,27	1.463.380,02	93.920,42	167,52
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	-	-	-
TOTAIS	53.826.367,57	3.588.464,27	1.463.380,02	93.920,42	167,52
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM: 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91, E 31.12.92.					
	1992	1991	1990	1989	1988
I- ORIGENS					
Res. da Corr. Monetária	134.996.872,57	301.936,85	6.264.595,16	(939.481,56)	
Dep. Amort. e Exaustão	37.843.845,45	4.178.782,41	449.428,77	192.961,48	
Res. Pré-Oper. Apurados	(130.315.814,72)	(1.215.635,01)	(5.912.379,93)	781.033,26	
Am. do Exig. a Longo Prazo	8.410.000,00	1.420.000,00	512.088,20	61.239,71	
Redução do Ativo Diferido	-	-	55.727,40	-	
TOTAIS	50.934.903,30	4.685.084,25	1.369.459,60	95.752,89	
II- APLICAÇÕES					
Aumento do Imobilizado	697.000,00	2.560.000,00	-	-	1.999,99
Variação do Cap. Circ. Líquido	50.237.903,30	2.125.084,25	1.369.459,60	93.752,90	
TOTAIS	50.934.903,30	4.685.084,25	1.369.459,60	95.752,89	

COMPONENTES:	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM: 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91, E 31.12.92.			
	CAP. SOCIAL	RES. DE C.M. DO CAP.	RES. DE L/P. ACUM.	PAT. LÍQUIDO
Saldo em 31.12.88	12.488,92	105.856,32	-	118.345,24
Integralização c/Bonificação	105.856,32	(105.856,32)	-	-
Correção Monetária	-	3.252.031,56	-	3.252.031,56
Resultado Pré-Oper. do Exerc. (absorvido)	-	-	781.033,26	781.033,26
Saldo em 31.12.89	118.345,24	3.252.031,56	781.033,26	4.151.410,06
Correção Monetária	-	1.027.645,92	6.500.699,68	7.628.345,60
Resultado Pré-Oper. do Exercício (absorvido)	-	-	(5.912.379,93)	(5.912.379,93)
Saldo em 31.12.90	118.345,24	4.279.677,48	1.469.353,01	5.857.375,73
Correção Monetária	-	20.970.845,38	7.006.235,02	27.977.080,40
Resultado Pré-Oper. do Exercício (absorvido)	-	-	(1.215.635,01)	(1.215.635,01)
Saldo em 31.12.91	118.345,24	25.250.522,86	7.259.953,02	32.628.821,12
Correção Monetária	-	332.173.301,97	81.991.165,74	414.164.467,71
Resultado Pré-Oper. do Exercício (absorvido)	-	(102.980.312,67)	(27.335.502,05)	(130.315.814,72)
Transf. p/Reserva de Capital	-	61.915.616,71	(61.915.616,71)	-
Saldo em 31.12.92	118.345,24	316.359.128,87	-	316.477.474,11

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.89, 31.12.90, 31.12.91 e 31.12.92: NOTA 1) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: A) As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas conforme os princípios fundamentais de Contabilidade; B) Os efeitos da inflação, são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseada na variação dos índices regulamentados; C) Os estoques estão avaliados ao custo de produção que é inferior ao seu valor de mercado; D) O Imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição. As Depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas admitidas pela legislação, e, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. NOTA 2) - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Subscrito/Integralizado, é representado por 118.345,24 Ações, assim distribuídas:

A C O S CAP. SUBSCRITO CAP. INTEGRAL.

ORDINARIAS 33.314,09 33.314,09

PREFERENCIAIS 85.031,15 85.031,15

TOTAL 118.345,24 118.345,24

NOTA 3) ATIVO DIFERIDO: No Ativo Diferido, foram apropriados as despesas, custos e receitas pré-operacionais, assim como o resultado de correção monetária, em razão de a empresa encontrar-se em fase de implantação e também em face da colaboração financeira de seu Projeto Incentivado pela Sudam.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Alves Costa - Presidente
Edgar Maranhão Azevedo - Membro
Pedro Américo de S. Gonses - Membro
Emiliano de Melo Azevedo - Membro

DIRETORIA EXECUTIVA
Raimundo Alves Costa - Dir. Presidente
Edson Maranhão Azevedo - Gerente

CONTADOR
ILZE ROBERTO DE OLIVEIRA PIRES
CPF/MF: 144.100.792-04
CRC/PA: 7.184

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas de CAPISA-CAROLINA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial de CAPISA-CAROLINA AGROPECUÁRIA S/A, levantados em 31.12.1989, 1990, 1991 e 1992, e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas e elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de Expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o volume de transações da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade. 3) a data de nossa contratação foi efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria tais como: contagem de caixa, contagem dos estoques, inspeção física de bens do ativo imobilizado e avaliação dos controles internos. 4) Em nossa opinião, sujeitas aos efeitos do Parágrafo Terceiro, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de CAPISA-CAROLINA AGROPECUÁRIA S/A, em 31 de Dezembro de 1989, 1990, 1991 e 1992 e as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, emanados da Legislação Societária. Belém (Pa), 13 de Outubro de 1993. AUDITORES INDEPENDENTES S/C-CRC/PA-0269-RUI OLIVEIRA MAGALHÃES-Sócio-Diretor Responsável-Contador CRC/PA-5771.

(Fat. nº 10.021266, Reg. nº 10.021266, Dia: 14/10/93)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ERRATA

Na Portaria nº 167/93PGE-G de 04.10.93, publicada no Diário Oficial nº 27571 de 08.10.93, Portaria de Férias, em relação a Procuradora do Estado SUZY ELIZABETH CAVALCANTE MURY, ONDE SE LÊ:

ANO: 1992.

LEIA-SE:

ANO: 1993

CP93/0101120-4

(Fat. nº 10.021239, Reg. nº 10.021239, Dia: 14/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 032/93
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Firmas vencedoras: PAPELARIA PARATO
Valor R\$ 45.120,00

PAPELARIA PARIZE
Valor CRS 49.115,00
OPEN HOUSE
Valor CRS 15.720,00
PAPELARIA SILVA
Valor CRS 29.420,00
BELCOPY
Valor CRS 160.453,40
CP93/0101113-1

(Fat. nº 10.021246, Reg. nº 10.021246, Dia: 14/10/93)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: MARCO AURELIO MONTEIRO SILVA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101118-2
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: NELSON SUAREZ VIEIRA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101109-3
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: GUSTAVO SOUZA DA SILVA JUNIOR PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101101-8
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: RAIMUNDO GEBRIVAN DA CRUZ LIMA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101093-3
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES BALA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101085-2
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: ROOSEVELT JOSE DIAS DE SOUZA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101077-1
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: ROSIVANIA MARIEL OLIVEIRA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101069-0
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: WALDECI CUNHA GUIMARÃES PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101110-7
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: WILSON EDIRACI DO LAGO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101102-6
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: ZAIR HENRIQUE SANTOS PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101094-1
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: ZENIR RAMOS DA COSTA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101086-0
MOTORISTA	
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: PAULO BENEITO CARLOS DE ARAUJO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101079-8
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: JORGE UBRATAN SILVA BRASIL PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101112-3
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: ANTONIO ANDRE DA COSTA NUNES PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101115-2-2
PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA	
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: TONAZ DE AQUINO JACO DE AZEVEDO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101144-1
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: LUIZ CARLOS SIMELSON PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101168-9
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: HELOISA HELENA SILVA DOS SANTOS PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101192-1
MÉDICOS	
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: MOIZES ASSAYAG MARTINS PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101161-1
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: ROSÂNGELA PIMENTEL DE BRITO PINTO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101177-8
ENGENHEIRO CIVIL	
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE CONTRATADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA OZELA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.10.93 à 30.03.94	CP93/0101078-0

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E JOSE SANTOS RODRIGUES.
OBJETO: Distratar a partir de 01.09.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 01.05.92
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E JOSE SANTOS RODRIGUES.
TESTEMUNHAS: IVONETE BAHIA FREIRE E LEANDRO DE CARVALHO ANTUNES
CP93/0101088-7

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E EMERSON SOBRE NASCIMENTO.
OBJETO: Distratar a partir de 01.10.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 01.02.93
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E EMERSON SOBRE NASCIMENTO.
TESTEMUNHAS: HENRIQUE LEONARDO DE MORAES RAMOS E IVONETE BAHIA FREIRE
CP93/0101070-4

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E VANIA MARIA MARTINS.
OBJETO: Distratar a partir de 01.10.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 02.12.91.
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E VANIA MARIA MARTINS.
TESTEMUNHAS: VERA LIDIA FURTADO DE AMORIM E JOAO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO.
CP93/0101080-1

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E CLAUDIO MACEDO DE OLIVEIRA
OBJETO: Distratar a partir de 01.08.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 01.02.93
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E CLAUDIO MACEDO DE OLIVEIRA.
TESTEMUNHAS: IVONETE BAHIA FREIRE E HENRIQUE LEONARDO DE MORAES RAMOS
CP93/0101136-0

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E ANTONIO CARVALHO BRANCO NETO.
OBJETO: Distratar a partir de 01.10.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 01.04.93.
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E ANTONIO CARVALHO BRANCO NETO.
TESTEMUNHAS: JOAO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO E VERA LIDIA FURTADO DE AMORIM.
CP93/0101105-0

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E DJARCY DE JESUS MARQUES DINIZ
OBJETO: Distratar a partir de 03.08.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 02.08.93
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E DJARCY DE JESUS MARQUES DINIZ.
TESTEMUNHAS: IVONETE BAHIA FREIRE E JOAO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO.
CP93/0101096-8

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E MARY ELIZABETH DE SANTANA
OBJETO: Distratar a partir de 01.07.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 01.04.93.
ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E MARY ELIZABETH DE SANTANA.
TESTEMUNHAS: HENRIQUE LEONARDO DE MORAES RAMOS E JOAO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO.
CP93/0101121-2

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E LUCIDEIA DINIZ FAGUNDES.
OBJETO: Distratar a partir de 01.09.93 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos firmado em 01.02.93.

ASSINANTES: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E LUCIDEIA DINIZ FAGUNDES.
TESTEMUNHAS: HENRIQUE LEONARDO DE MORAES RAMOS E JOAO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO.
CP93/0101104-2

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: JURACI MARIA DOS ANJOS FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 01/10/93 à 30/03/94
CP93/0101097-6

ERRATA

Diário Oficial nº 27.552, publicado no dia 13/09/93.
Onde se lê: **AUXILIAR TÉCNICO**

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: LUIS CARLOS DA PAIXÃO MONTEIRO
PERÍODO: 01/09/93 à 28/02/94
CP93/01011122-0

Letra-se: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: LUIS CARLOS DA PAIXÃO MONTEIRO
PERÍODO: 01/10/93 à 30/03/94
CP93/0101089-5

(Fat. nº 10.021247, Reg. nº 10.021247, Dia: 14/10/93)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0827/93
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
I - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 1993, a servidora SANDRA MARIA COUTO CABRAL BENDER, matrícula nº 3254194-015, da função de Chefe do Projeto "Pesquisa de Emprego e Desemprego".
II - CONSIGNAR, a referida servidora, os agradecimentos desta Direção Geral, pelos relevantes serviços prestados a este Instituto, quando do desempenho da função de Chefe do Projeto "Pesquisa de Emprego e Desemprego".

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete do Diretor Geral, em 05 de outubro de 1993
CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em exercício
CP93/0101148-4

PORTARIA Nº 0831/93
O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, usando de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a C.I. s/nº - datada de 30 de setembro de 1993 e o despacho do Coordenador da CSE;

RESOLVE:
DESIGNAR a partir de 01 de outubro de 1993, até ulterior deliberação, a servidora HELIACY AMADOR PINHEIRO CARDOSO, matrícula nº 3255263-019, para responder Interimamente pelo Projeto "Pesquisa de Emprego e Desemprego", percebendo a Gratificação correspondente a FG-4.
Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete do Diretor Geral, em 06 de outubro de 1993
CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em exercício
CP93/0101140-9

(Fat. nº 10.021242, Reg. nº 10.021242, Dia: 14/10/93)

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP e VOICE INFORMÁTICA LIDA.
ORIGEM: Carta-Convite nº 028/93
OBJETO: Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços decorrentes de Processo Licitatório Carta-Convite nº 028/93
Belém, 06 de outubro de 1993
CARLOS ROMANO RAMOS
Resp.p/Direção Geral
CP93/0101196-4

(Fat. nº 10.021256, Reg. nº 10.021256, Dia: 14/10/93)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Partes: Fundação Educacional do Estado do Pará e a Sra. AUREA NETA MAGALHÃES BARATA.
Objeto: O Objeto do presente contrato é a locação de um ramal telefônico nº 515.1576, instalado no Núcleo Universitário na cidade de Altamira.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/09/93
Período de reajuste:
Índice de reajuste
Dotação Orçamentária: FONTE: 1620108442054.211- Elemento de Despesa 3.1.3.2.-Interiorização do Ensino e Pesquisa.
Valor: CR\$ 7.684,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 01 de setembro de 1993.
CP93/0101147-6

Portaria: 0633/93 de 13.10.93
Nome do Servidor: ADAHL BONIFÁCIO DA SILVA
Matrícula: 0583022-010
Cargo/Função/Locação: AGENTE ADMINISTRATIVO "A" -Pólo de Coceição de Araguaia.
Tipo de Gratificação:
Portaria com nº e data de designação/nomeação anterior:
CP93/0101155-7

(Fat. nº 10.021251, Reg. nº 10.021251, Dia: 14/10/93)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 122/93
(Processo nº 932278-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SERGIO DA COSTA CARRERA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sérgio da Costa Carrera, Administrador do SAAE de Igarapé-Açu no exercício financeiro de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente a prestação de contas daquele SAAE, no referido exercício.

Belém, 01 de outubro de 1993
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente CP93/0099420-4

EDITAL Nº 123/93
(Processo nº 932246-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FORBINO FROIS VIDAL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Forbino Frois Vidal, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 01 de outubro de 1993
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
(G.Reg.49.658-Dias 05,08 e 14/10/93)
CP93/0099412-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos e software para digitação eletrônica de imagens, composta de servidor de imagem, drives e mídias WORM, impressora laser, scanner e estações de trabalho, incluindo serviços de consultoria e treinamento para servidores do Tribunal, conforme especificações, quantidades e detalhamentos contidos no edital e seus anexos.

ABERTURA: 28 de outubro de 1993
HORA: 10:00 hs.
LOCAL: Sala de reunião do Tribunal

Os interessados poderão adquirir o edital, gratuitamente, na Coordenadoria de Recursos Materiais desta Corte - Trav. Quintino Bocaiuva, 1585.

Belém, 08 de outubro de 1993

MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES
Diretora Geral de Administração

(G.Reg.49.789-Dias 13,14 e 15/10/93)
CP93/0101346-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 283/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. JOAO MARTINS CARDOSO FILHO, Ex-Prefeito, de que no dia 21.10.93, às 8:30 horas, a Plenária deste Tribunal julgará o processo nº 91/54252-8, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOJUBÁ, em face do Convênio SEPLAN 457/78, assinado em 03.08.90.

Belém, 14 de outubro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária de Exercício
CP93/0101139-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 284/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. ANTONIO ELIAS NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 21.10.93, às 8:30 horas, a Plenária deste Tribunal julgará o processo nº 78.217, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, em face do Convênio SEPLAN 198/78, assinado em 23.06.88.

Belém, 14 de outubro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária de Exercício
CP93/0101129-8

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 285/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. JOAO MARTINS NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 21.10.93, às 8:30 horas, a Plenária deste Tribunal julgará o

processo nº 92/58962-9, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio FCPTH s/nº/90, assinado em 13.03.90.

Belém, 14 de outubro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
CP93/0101154-9
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 286/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES, Ex-Prefeito, de que no dia 21.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52725-7, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, em face do Convênio FCPTH s/nº/89, assinado em 23.03.89.

Belém, 14 de outubro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
CP93/0101170-0
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 287/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. RAUL MOTA COSTA, Ex-Prefeito, de que no dia 21.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 90/53199-A, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN 197/90, assinado em 16.05.90.

Belém, 14 de outubro de 1993
ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício
(G.Reg.49.821)
CP93/0101163-8

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

DESIGNAÇÃO

Port. nº 067/93 de 13.10.93
Nome: George Venturieri Júnior
Matrícula: 5220971-010
Cargo: Arquiteto
Lotação: Fundação Curro Velho
Motivo: Substituição/Férias
Período: 04.10 a 02.11.93

FÉRIAS

Port. nº 070/93 de 13.10.93
Nome: Maria do Socorro Vasconcelos Colares
Matrícula: 5329272-018
Cargo: Auxiliar Técnico
Lotação: Fundação Curro Velho
Período: 22.11 a 21.12.93
Ano: 1993

Fundação Curro Velho, 13 de outubro de 1993.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

(G.Reg.49.830)
CP93/0101179-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SELVA
AVISOS DE EDITAIS
A Comissão de Licitação da SELVA, comunica, a quem interessar possa, que esta ra realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:
008/93: Construção de uma Quadra Coberta e Dependências para Ensaio da Banda de Música, no Prédio da Guarda Municipal, no dia 25.10.93, às 09:00 horas;
009/93: Construção de um Mercado na Localidade de Baía do Sol, em Mosqueiro, no dia 25.10.93, às 10:30 horas;
010/93: Construção de uma Unidade de Saúde no Bairro do Tapanã, no dia 25.10.93, às 12:00 horas.
Belém, 06 de outubro de 1993
JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PEDX
Presidente da Comissão

OBS: Por falta técnica a matéria acima deixou de ser publicada no Diário Oficial do dia 11/10/93, por esse motivo estamos fazendo no dia 14/10/93.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 118/93 - Designar os servidores abaixo listados, para substituir os titulares de suas respectivas Unidades Administrativas, nas ausências e impedimentos legais:

- RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
Diretoria Administrativo e Financeira
- MARIA HELENA SANTOS SOUZA
Divisão Financeira
- MARIA DE FÁTIMA MAZZARO PEREIRA
Divisão de Recursos Humanos
- ROBERTO BOTELHO AZEVEDO
Divisão de Material e Patrimônio
- JOÃO FÁBIO MADORRA FRANCO
Divisão de Serviços Gerais.

(G.Reg.49.833)
CP93/0101171-9

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 128/93 - Designar os servidores RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, ROBERTO BOTELHO AZEVEDO e VERA LÚCIA DA SILVA COSTA, para sob a presidência do primeiro, realizarem a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/93, destinado a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, para uso da Ação Social.
CP93/0101131-0

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 134/93 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), à servidora TERESINA AVELINO LEITE, para atender despesas de pronto pagamento na Funcional Programática 15.81.486, Projeto Atividade 4003, Código de Despesas 3.1.3.2, Fonte de Recursos 11101 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, junto ao Plantão Social desta ASIPAG.

(G.Reg.49.832)
CP93/0101123-9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três, no terceiro andar do Edifício sede do Ministério Público do Estado do Pará, reuniu-se o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros. Justificada a ausência dos

Dra. MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA e MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, que se encontravam em Brasília, convocados que foram para reunião da Confederação Nacional do Ministério Público - CONAMP, sobre a revisão constitucional. Antes de iniciar a apreciação da pauta, a Dra. Presidente do Conselho Superior apresentou, aos seus membros, a nova Direção da Secretaria Geral do Ministério Público, a Promotora de Justiça WANDA LUCZYNSKI, assinalando ter sido sua aquiescência para o exercício dessas funções um fato muito importante para a atual Administração e para a Instituição, visto que o valor da mesma, por todos reconhecido, fará com que a Secretaria Geral possa enfrentar novos desafios. Como primeiro item da pauta, foi analisado o pedido de permuta formulado pelos Promotores de Justiça do 2º Entrância, Drs. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA e HILTON LUIS LOBO DE MEZES, recém promovidos para as Comarcas de Marabá e Breves, respectivamente, e com início de exercício em 28 de setembro do ano em curso. Submetido o pedido à apreciação dos Drs. Conselheiros decidiram os mesmos, à unanimidade e com fulcro no artigo 82, da Lei Complementar Estadual nº 01/82, pelo deferimento da permuta. Em seguida, passaram a apreciar requerimento do Promotor de Justiça Dr. MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA, de arquivamento de inquérito civil público instaurado para apurar suposto dano ambiental causado à comunidade de Anajateua, no Município de Viseu. Tendo verificado, a Dra. Presidente, que os autos do inquérito não foram devidamente instruídos, propôs fosse o pedido encaminhado ao Exmo. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público para, se esse for o seu entendimento, determinar ao Promotor de Justiça signatário que supra as irregularidades, proposição essa aprovada à unanimidade dos presentes. Após, por solicitação formulada através de ofício pelo Procurador de Justiça Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, foi comunicado aos Drs. Conselheiros a participação daquele como membro da Banca Examinadora do trabalho de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, ao qual ministrou aulas sobre a disciplina Cultura Jurídica. Antes de encerrar a reunião, a Dra. Presidente pediu fosse consignada, em ata, proposição no sentido de ser encaminhada, ao ex-Procurador Geral de Justiça, Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, correspondência manifestando a alegria de todos por tudo o que ele pode realizar durante sua gestão, e formulando votos de que, mesmo aposentado, não esqueça de que continua integrando a Instituição, com o que todos concordaram, à unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

Wanda Luczynski
WANDA LUCZYNSKI
Promotora de Justiça
CP93/0101212-0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

AVISO:

De ordem da Exmª Sraª Draª ALDA MARIA DE PINHO COUTO, MM. Presidente da Comissão do Concurso Público C-244, para provimento do cargo de Atendente Judiciário, Código TRT-82-AJ.025, Classe C, Padrão V do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da Oitava Região, para lotação em Belém e Macapá, FATO PÚBLICO que a prova prática realizar-se-á nos dias indicados conforme a distribuição, por ordem de número de inscrição, especificada abaixo, sempre com início marcado para as 08:00 horas, devendo os candidatos aprovados na primeira fase (provas teóricas), os quais estão aptos a realizar esta segunda fase, comparecerem com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade, cartão de inscrição e caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

23/10/93 (sábado) : 33 a 1.413 (110 candidatos)
24/10/93 (domingo) : 1.432 a 3.979 (154 candidatos)
30/10/93 (sábado) : 3.980 a 6.753 (150 candidatos)
04/11/93 (sábado) : 6.765 a 10.289 (150 candidatos)
07/11/93 (domingo) : 10.290 a 13.377 (102 candidatos)

Belém, 07 de outubro de 1993

Simone Rocha Tupinambá
Simone Rocha Tupinambá
secretária da comissão

(Fat. nº 10.021248, Reg. nº 10.021248, Dia: 14/10/93)

CONCURSO C-251 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

A Comissão do Concurso C-251, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna público o haver deferido os requerimentos de inscrição definitiva ao mencionado concurso, formulados pelos seguintes Bacharéis: 01 - Edilson da Conceição Vinagre; 04 - Maria de Nazaré Medeiros Rocha; 05 - Maria Edilene de Oliveira Franco; 07 - José Isaac Pacheco Fima; 11 - Cleandro Alves de Moura; 12 - Tibério Freire Villar da Silva; 15 - Raimundo Nachado Vilhena; 18 - Hilton Alencar Vieira; 23 - Antonio Oldemar Coelho dos Santos; 27 - José Francisco Lopes; 28 - Leana Lia Gentil Uliana; 29 - Helcio Muniz; 30 - Fernando Corrêa de Guamá; 31 - Marly de Albuquerque Lage; 32 - Elsbete Luiz Rocha Montei

ro; 38 - Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa; 41 - Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 44 - Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira; 45 - Maria Valquíria Norat Coelho; 48 - João Carlos de Oliveira Martins; 50 - João Everardo Matos Biermann; 51 - Francisco José Gomes da Silva; 55 - Mauro Santos de Oliveira Gôes; 58 - Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous; 59 - Glauberto Alves Pereira; 65 - José Frederico dos Santos Marinho; 69 - José Rubens Barreiros de Leão; 72 - Antônio José Oliveira Gomes; 75 - Ana Maria Gomes Rodrigues; 76 - José Orlando Gomes; 78 - Paula Maria Soares Cunha; 79 - Helina Russelakis Carneiro; 82 - Sérgio Ribeiro; 86 - Audari Matos Lopes; 87 - Alberto Bezerra de Melo; 88 - José de Oliveira Barroncas; 94 - Luiz Martins Vieira de Araújo; 97 - Armando Duarte Mesquita; 101 - Sidney Cardoso Ramos; 102 - Simão Pedro Soares de Abreu; 103 - Arnaldo Jorge de Castro Ferreira;

106 - Julianes Moraes das Chagas; 110 - Rosângela de Fátima Araújo Goulart; 111 - Célia Maria Corrêa Linhares; 117 - Antônio Ferreira de Carvalho; 121 - Ana Maria Teixeira de Paula; 124 - Antônio Paulo Moraes das Chagas; 125 - Wesley Oliveira Collyer; 126 - José Cândido Ribeiro Neto; 128 - Lizete de Lima Nascimento; 131 - Alberto Ruy Dias da Silva; 133 - Sílvio Antonio Damasceno Santos; 140 - Luiza Antônia Nascimento Silva; 142 - Maria da Conceição Sousa Fernandes; 143 - Daniel Alves dos Santos; 145 - Marconi de Queiroz Campos; 146 - Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira; 153 - João Batista Freitas de Alencar; 158 - Carlos Rodrigues Zehlouth Júnior; 163 - Orlando Teixeira de Campos; 169 - Francisco José da Silveira Chagas; 175 - Adailton Lima Bezerra; 176 - José Otávio Teixeira da Fonseca; 179 - José Carlos Vilanova Oliveira; 181 - João Bosco Soares dos Santos; 182 - Vanja Irene Viggiano Soares; 186 - Clodomir Sebastião Reis; 187 - Ana Maria Pereira Almeida; 190 - Arlindo Octavio de Carvalho Neto; 193 - João Assunção dos Santos; 194 - Deusdedit Almeida do Carmo; 195 - Solon Couto Rodrigues Filho; 203 - Floriano Barbosa Júnior; 207 - Helder Wanderley Oliveira; 208 - Paulo Henrique Silva Azar; 211 - Paulo Cesar Pedreira Amorim; 213 - Loris Rocha Pereira Júnior; 217 - Luiz Eugênio da Silva; 221 - Jonas Soares Valente Júnior; 222 - Antônio Carlos Bernardes Filho; e 223 - Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro.

Belém, 11 de outubro de 1993

FRANK DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso

(Fat. nº 10.021257, Reg. nº 10.021257, Dia: 14/10/93)

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 18.10.93 - SEGUNDA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 803/93 ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
RECORRIDA (S): Dr. Paulo C. Amorim Jr. MARIA FRANCISCANA GOMES ANTUNES
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém
- 02 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: TRT R EX OFF E RO 3344/92 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARIA JOSÉ CASTRO DA SILVA e OUTROS
RELATOR (A): Dr.ª Tereza Cristina Alves
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 7ª JCJ de Belém
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 3839/92 EUGÊNIO ALVES DAMASCENO FILHO
RELATOR (A): Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte
REVISOR (A): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - DELEGACIA DA 4ª REGIÃO FISCAL
ORIGEM : Dr. Pedro Raimundo Maia Mileo 05 MESMOS
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Santarém
- 04 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 2042/92 ANTONIO DE ANDRADE SAMPAIO
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Dr.ª Maria Lúcia de Farias
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira JCJ de Óbidos
- 05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3273/93 ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
RECORRIDA (S): Dr.ª Paula Fernanda Brasil MARIA DE FÁTIMA FRAYHA DE SOUZA
RELATOR (A): Dr.ª Ana Margarida Godinho
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aguinaldo Alcântara 3ª JCJ de Belém
- 06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 2092/92 HELCIO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAUJO e OUTROS (reclamantes)
RELATOR (A): Dr.ª Paula Frassinete Matos
REVISOR (A): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IUGG
ORIGEM : Dr.ª Myriam Beaklini 05 MESMOS
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém
- 07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 424/93 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ -UFFPA(Reclamado)
RECORRIDA (S): Dr.ª Maria Adelaide da Costa DEUSDETH FREIRE BRASIL-Recurso adesivo-
RELATOR (A): Dr.ª Ediléia V. dos Santos
REVISOR (A): 05 MESMOS
ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima

- REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém
- 08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 660/93 ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
RECORRIDO (S): Dr. Haroldo Souza Silva WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO NETO E OUTROS
RELATOR (A): Dr.ª Mª dos Graças Almeida
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 3ª JCJ de Belém
- 09 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1372/93 HENALDO LUIS ROCHA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Dr. Vivaldo Machado de Almeida
REVISOR (A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS-UNIDADE MISTA DE BREVES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Litisconsorte
ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (S): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Breves
- 10 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2012/93 MERCHIDOR BARROS FURTADO
AGRAVADO (S): Dr. Miguel Gonçalves Serra PROTA AMAZÔNICA S/A
RELATOR (A): Dr.ª Maria Rosângela da Silva
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aguinaldo Alcântara 1ª JCJ de Belém
- 11 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 912/93 MARIA DE BETANIA DE SOUSA FRANCO VIANA E OUTROS
RECLAMADO : Dr. José Cláudio Wanderley INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
RELATOR (A): Dr. Luiziano Cavallero
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 7ª JCJ de Belém
- 12 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 759/93 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
AGRAVADO (S): Dr. Luiz Carlile Cerqueira REGINALDO PERES CORDEIRO
RELATOR (A): Dr. David Cruz Araújo
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém
- 13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 355/93 COSIPAR-COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A
RECORRIDO (S): Dr. Ronaldo Giusti Abreu SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉCTICO DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Júlio César Sousa Costa
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
IMPEDIDO : JCJ de Marabá
Juiz Domenico Falesi
- 14 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3966/93 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN
RECORRIDO-RECLAMANTE: Dr.ª Juracy Barata Jucá Neto JOSÉ CLÁUDIO DA GAMA ROBRIGUES E OUTROS
RELATOR (A): Dr.ª Carla Cavalcante Achi
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 3ª JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3315/93 SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA
RECORRIDO (S): Dr. João Augusto Júnior FERNANDO SILVA WANZELER
RELATOR (A): Dr.ª Marly Costa Baena
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aguinaldo Alcântara 3ª JCJ de Belém
- 16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REX OFF E RO 2354/92 ANTONIO CARVALHO DA ROSA E OUTROS-reclamantes
RECORRIDO (S): Dr. Miguel Serra ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN -Reclamado
RELATOR (A): Dr. João Bernardino Martins
REVISOR (A): 05 MESMOS
ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Capanema
- 17 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REX OFF RO 4038/92 ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): RONALDO DA SILVA FAVACHO
RELATOR (A): Dr.ª Maria Avelina Hesketh
REVISOR (A): Dr.ª Angéla Bezerra
ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém
- 18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 532/92 CHARONE & FILHOS LTDA
RECORRIDA (S): Dr.ª Lena Ripardo Pauxis ROSEANE MATOS SILVA
RELATOR (A): Dr. Arnaldo Célio Azevedo
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 5ª JCJ de Belém

- 19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF RO 4821/92 MILTOM MATEUS DE SOUSA E OUTROS-reclamantes
RECORRIDO (S): Dr.ª Maria José Cavalli UNIAO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÕES ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA-reclamada
RELATOR (A): Dr. Edison de Almeida
REVISOR (A): 05 MESMOS
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
IMPEDIDO : Juiz Teobaldo Sarmento 2ª JCJ de Belém
Juiz Aguinaldo Alcântara
- 20 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA(S): TRT R EX OFF e RO 6051/92 UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): Dr. Rubens D'Oliveira SYLVIO AUGUSTO FERNANDES MARQUES DA SILVA E OUTROS
RELATOR (A): Dr.ª Mary Lúcia Cohen
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Teobaldo Sarmento 7ª JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Aguinaldo Alcântara
- 21 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT REX OFF 1257/93 ERLI PURCINA HUTZ
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Marabá
- 22 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 1127/93 EMANUEL FONSECA COSTA
AGRAVADO (S): Dr. Joaquim Vasconcelos ASSEMBLÉIA PARAENSE
RELATOR (A): Dr. Carlos Thadeu Moreira
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 7ª JCJ de Belém
- 23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 678/93 COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR
RECORRIDO (S): Dr. Reinaldo da Silveira JOAQUIM JOSÉ PAU DA SILVA
RELATOR (A): Dr.ª Olga Bayma da Costa
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 3ª JCJ de Belém
IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi
- 24 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF e RO 6317/92 UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA-COMARA.
RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Rubens D'Oliveira CLEIDE MARIANA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
RELATOR (A): Dr. José Wander de Souza
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Teobaldo Sarmento 7ª JCJ de Belém
IMPEDIDO : Juiz Aguinaldo Alcântara
- 25 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 1791/92 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO AMAPÁ
RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. José Caxias Lobato EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
RELATOR (A): Dr. Atahualfa Fernandes Neto
REVISOR (A): 05 MESMOS
ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Macapá
- 26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 621/93 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
RECORRIDO (S): Dr. Edilson Oliveira e Silva PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA E OUTRO
LITISCONSORTE : Dr.ª Maria de Nazaré Bezerra UNIAO FEDERAL
RELATOR (A): Dr. Edson de Almeida
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 3ª JCJ de Belém
- 27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1015/93 BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A (Reclamado).
RECORRIDO (S): Dr. Raimundo da Cunha Abreu MESSIAS JORGE DA SILVA QUEHEL
RELATOR (A): Dr.ª Joana D'arc Miléo
REVISOR (A): UNIAO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL DO PARÁ (litisconsorte)
ORIGEM : Dr. Rubens D'Oliveira 05 MESMOS
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém
- 28 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT REX OFF E RO 1512/92 UNIAO FEDERAL
RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Edilson de Almeida DOMINGOS FÉLIX DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): Dr.ª Maria José Cavalli
REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira 4ª JCJ de Belém

29 PROCESSO ABRAVANTE (S): TRT AP 1479/93 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ABRAVADO (S): Dr. Aláudio Costa Ferreira AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA E OUTROS
 RELATOR (A): Dr. Wilson Cardoso de Souza
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM : 2ª JCY de Belém

30 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF RO 6910/92 UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Moacir Guimarães Filho ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE E OUTROS
 RELATOR (A): Drª Maria Raimunda Reis
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 4a JCY de Belém

31 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 7164/92 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-SAE
 RECORRIDOS-RECLAMANTES(S): Dr. Edison de Almeida ELÍCIO LOBATO VASCONCELOS E OUTROS
 RELATOR (A): Dr. Tito Valente do Couto
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 IMPEDIDO : 7a JCY de Belém
 Juiz Domenico Falesi

32 PROCESSO ABRAVANTE (S): TRT AP 4469/92 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 ABRAVADO (S): Dr. Rubens D'Oliveira CLÁUDIO DE OLIVEIRA DIAS
 RELATOR (A): Dr. Adilson Vercosa
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 4a JCY de Belém

33 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 5510/92 JAIHE LUIZ DE SOUZA CUNHA
 RECLAMADA (S): UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
 ORIGEM : JCY de Belém
 IMPEDIDO : Juiz Aguinaldo Alcântara

34 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 7242/92 UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Moacir Guimarães Filho MARY BITTENCOURT FERREIRA FILHA
 RELATOR (A): Drª Maria Raimunda Reis
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 4a JCY de Belém

35 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 65/93 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA-DELEGACIA DO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Rollo D'Oliveira CARLOS DE SOUSA LIMA E OUTROS
 RELATOR (A): Dr. Sérgio Hailton Duarte
 REVISOR (A): JOSÉ DA SILVA ALVES E OUTROS
 ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
 Juiza Lygia Oliveira
 JCY de Santarém

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6912/92 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDA (S): Dr. João José Geraldo UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA
 RELATOR (A): Dr. Edison de Almeida
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 2a JCY de Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 4640/92 MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES-reclamante
 RECORRIDA (S): Drª Erlene Lima UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO-reclamado
 RELATOR (A): Dr. Edison de Almeida
 REVISOR (A): OS MESMOS
 ORIGEM : Juiz Teobaldo Sarmiento
 IMPEDIDO (S): Juiz Aguinaldo Alcântara
 7a JCY de Belém

38 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 6727/92 CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA
 RECORRIDOS-RECLAMANTES (S): Dr. Rubens D'Oliveira ALICE DA COSTA PINTO E OUTROS
 RELATOR (A): Drª Maria José Cavalli
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 5a JCY de Belém

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 1286/93 MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL-reclamado
 RECORRIDO (S): Dr. Walber Luiz de Souza Dias ESTADO DO AMAPÁ - GOVERNO DO ESTADO-reclamado
 RELATOR (A): Drª Daisy Campos Nascimento
 REVISOR (A): UNIÃO FEDERAL-reclamada
 ORIGEM : Drª Maria Madalena Lopes
 IMPEDIDO : JCY de Belém

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6123/92 MARIA DE LOURDES DA SILVA TELLES
 RECORRIDA (S): Drª Débora de Aguiar Queiroz UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 RELATOR (A): Dr. Rubens D'Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 7a JCY de Belém

41 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO (S): TRT R EX OFF E RO 5392/92 UNIÃO FEDERAL-COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA-CEPLAC
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Rubens D'Oliveira ILMO LUIZ BROSEGUINI
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
 ORIGEM : Juiz de Altamira
 IMPEDIDO : Juiz Aguinaldo Alcântara

42 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 1060/93 UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDOS (S): Dr. Moacir Mendes Sousa ESTADU DO AMAPÁ-reclamado
 RELATOR (A): Drª Maria de Fátima Tavares
 REVISOR (A): MARIA CLÁUDIA DUARTE MONTEIRO E OUTROS-reclamantes
 ORIGEM : Dr. José Jurandir da Silva
 Juiz Luiz Albano de Lima
 Juiza Lygia Oliveira
 JCY de Macapá

43 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 6430/92 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AÉREO REGIONAL
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Rubens D'Oliveira SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
 RELATOR (A): Drª Cleide Helena Avelar
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 5a JCY de Belém

44 PROCESSO RECLAMANTES(S): TRT R EX OFF 6437/92 NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECLAMADA (S): Dr. Walfir de Oliveira UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 RELATOR (A): Dr. Edison Messias de Almeida
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 5a JCY de Belém

45 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 5584/92 UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Moacir Mendes Sousa CACILDA PIMENTEL DE SOUSA
 RELATOR (A): ESTADU DO AMAPÁ
 REVISOR (A): Dr. Ismael Soares de Souza
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 Juiz Teobaldo Sarmiento
 JCY de Macapá

46 PROCESSO ABRAVANTE (S): TRT AP 5543/92 UNIÃO FEDERAL
 ABRAVADO (S): Dr. Moacir Mendes Sousa MARIA ESTER RODRIGUES E OUTROS
 RELATOR (A): Dr. José Caxias Lobato
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 JCY de Macapá

47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6688/92 ZADIR CARRERA PALMEIRA
 RECORRIDA (S): Dr. Adalcmir da Costa Gallo UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
 RELATOR (A): Dr. Rubens D'Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 1a JCY de Belém

48 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 6528/92 UNIÃO FEDERAL-DIRETORIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO PARÁ-DFA
 RECORRIDO-RECLAMANTE (S): Dr. Rubens D'Oliveira SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 RELATOR (A): Drª Cleide Helena Avelar
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 4a JCY de Belém

49 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 5997/92 JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECLAMADA (S): Dr. Luis Carlos Mendonça UNIÃO FEDERAL-ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Teobaldo Sarmiento
 ORIGEM : JCY de Castanhal
 IMPEDIDO : Juiz Aguinaldo Alcântara

50 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5915/92 ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO
 RECORRIDA (S): Drª Paula Frassinete de Matos UNIÃO FEDERAL -MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
 RELATOR (A): Dr. Rubens D'Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 8a JCY de Belém

51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7502/92 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO JARI (FEJARI)
 RECORRIDO (S): Dr. Marcelo Dourado WALMIR DA SILVA GOMES
 RELATOR (A): Dr. Ludimar Sidônio
 REVISOR (A): OS MESMOS
 ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
 Juiza Lygia Oliveira
 JCY de Almeirim

52 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 7336/92 JOSE AUGUSTO XAVIER AMORIM
 RECLAMADO (S): Dr. Alfredo Nelson Ribeiro MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM : JCY de Castanhal

53 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA (S): TRT R EX OFF E RO 1506/92 UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDA-RECLAMANTE (S): Dr. Edison Messias de Almeida ESTADU DO AMAPÁ
 RELATOR (A): Dr. Paulo Sérgio Teixeira
 REVISOR (A): MARIA GRACIETE COELHO MOREIRA E OUTROS
 ORIGEM : Dr. José Caxias Lobato
 Juiza Lygia Oliveira
 Juiz Teobaldo Sarmiento
 JCY de Macapá
 IMPEDIDO (A): Juiz Aguinaldo Alcântara

54 PROCESSO RECLAMANTE(S): TRT R EX OFF 7305/92 ARNALDO DE JESUS RODRIGUES DE AGUIAR
 RECLAMADO (S): Dr. Luiz Roberto de Melo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 RELATOR (A): Dr. Aláudio Costa Ferreira
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 7a JCY de Belém

55 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7445/92 TOSTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 RECORRIDO (S): Dr. José Cláudio Filho TARCISIO CASEMIRO DA SILVA
 RELATOR (A): Dr. João José Geraldo
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 8a JCY de Belém

56 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7429/92 ALFREDO RODRIGUES CABRAL-CO-MÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
 RECORRIDO (S): Dr. José Acreano Brasil FERNANDO DA SILVA LIMA
 LITISCONSORTE : Dr. José Heiná Maués ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
 RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM : JCY de Abaetetuba

57 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 7511/92 JAIHE DOS REIS MONTEIRO
 RECLAMADO (S): Drª Olga Bauma da Costa ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 RELATOR (A): Dr. Icarai Dias Dantas
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 3a JCY de Belém

58 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7140/92 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 RECORRIDO (S): Drª Maria Coelho de Souza MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA
 RELATOR (A): Dr. Miguel Gonçalves Serra
 REVISOR (A): OS MESMOS
 ORIGEM : Juiz Luiz Albano de Lima
 Juiza Lygia Oliveira
 3a JCY de Belém

59 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6697/92 BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
 RECORRIDO (S): Drª Leita Cristina Fernandes PAULO JOSÉ DA COSTA
 RELATOR (A): Dr. Jorge Mena Wanderley
 REVISOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 ORIGEM : Juiza Lygia Oliveira
 2a JCY de Belém

60 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 5944/92 MARIA DE JESUS SOUZA BEZERRA
 RECLAMADO (S): Dr. José Guilherme Bastos MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 LITISCONSORTE : Dr. Carlos Orlando de Souza MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM : JCY de Macapá

61 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 6021/92 BENEDITA DOS SANTOS TEIXEIRA
 RECORRIDO (S): Dr. José Alexandre Araújo

RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Juiz Luiz Albano de Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : JCJ de Capanema

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 19.10.93 - TERÇA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2489/93 LUCIVALDO DA SILVA TEIXEIRA
RECORRIDA (S): Dra Olga Bayma da Costa NORSEGERL - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra Georgete Yazbek
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém

02 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 1264/93 MAURY FRANCISCO BORGES
AGRAVADO (S): ADÃO PEDRO HONORATO e OUTRA
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Marabá

03 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4203/92 UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO (S): MARCIANO COELHO MIRANDA e OUTROS
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : JCJ de Macapá

04 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 5576/93 JAIR GALDINO CABRAL COSTA
AGRAVADA (S): Dr. Carlos Furtado TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A TELEPARÁ
RELATOR (A): Juiz Renato Hindello
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém

05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 5967/92 14º NASCIMENTO TAVEIRA (Reclamante)
RELATOR (A): Dr. Joaquim Vasconcelos
REVISOR (A): UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO (Reclamada)
RECORRIDO (S): Dr. Rubens Rollo D'Oliveira
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém

06 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 61/93 SIDNEY JOSÉ PEDROSO e OUTROS
RECLAMADA (S): Dr. Sérgio Hailton Duarte UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR (A): Dr. Rubens Rollo D'Oliveira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
JCJ de Santarém

07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2375/93 HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.
RECORRIDO (S): Dr. João José Maroja JOSÉ FERNANDES DA FONSECA
RELATOR (A): Dra Rita Tavares Braga
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
JCJ de Castanhal

08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2430/93 HELENO LISBOA DE MATOS
RECORRIDA (S): Dr. João José Geraldo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
RELATOR (A): Dra Paula Cunha
REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
IMPEDIDO (S): 2ª JCJ de Belém
Juiz Domenico Falesi

09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2559/93 COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
RECORRIDO (S): Dra Ana Alencar CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MACHADO
RELATOR (A): Dr. Edilson Santos
REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
IMPEDIDO (S): 7ª JCJ de Belém
Juiz Domenico Falesi

10 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2659/93 MARIA ROSA AMANAJÁS PENA e OUTRAS
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR (A): Dr. Marcelo Cardoso Nassar
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
JCJ de Macapá

11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2532/93 IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
RECORRIDO (S): Dr. Eliezer Oliveira Nazaré MANOEL CORDEIRO VIANA
RELATOR (A): Dra Selma Lúcia Leão
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
JCJ de Castanhal

12 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE: TRT R EX OFF e RO 2480/93 RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA
RECORRIDO-RECLAMADO: Dra Débora de Aguiar Queiroz INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém

13 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 2870/93 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO-RECLAMANTE: Dr. Rosemário Salgado Filho ALBERTO CABRAL ALVES
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém

14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3682/93 INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA
RECORRIDO (S): Dr. Ronaldo de Almeida MANOEL MARQUES BORCEM
RELATOR (A): Dr. Abelardo Cardoso
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
4ª JCJ de Belém

15 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTES: TRT R EX OFF e RO 2236/93 MARIA FRANCISCA ALVES FRANCO e OUTROS
RECORRIDA-RECLAMADA: Dr. Dorival Indiassu Neto FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém

16 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE: TRT R EX OFF e RO 2230/93 ELIANA PENEDO DE MATOS
RECORRIDA-RECLAMADA: Dra Tereza Cristina Alves FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém

17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7270/92 MARIA DE MACEDO COELHO e RAIMUNDO JOSÉ SOUSA MENDONÇA
RECORRIDO (S): Dra Ediléa Vatório UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
RELATOR (A): Dr. Rubens Rollo D'Oliveira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
7ª JCJ de Belém

18 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2899/93 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
RECORRIDOS-RECLAMANTES: Dr. João Sarmiento GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES LEITE e OUTROS
RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM : JCJ de Altamira
IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

19 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2859/92 MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
RECORRIDO-RECLAMANTE: Dr. Luiz Rodolfo Carneiro ANTONIO SALES COUTINHO
RELATOR (A): Dr. Raimundo Duarte
REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
IMPEDIDO (S): JCJ de Santarém
Juiz Domenico Falesi

20 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 540/93 ANA ANGÉLICA CABRAL MONTEIRO e OUTROS
RECLAMADA (S): Dra Eliana Menescal UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1738/93 FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO (S): Dr. Ricardo Chamé PEDRO CORREA DA COSTA
RELATOR (A): Dra Niltes Ribeiro
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
3ª JCJ de Belém

22 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2394/93 ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
AGRAVADO (S): Dr. Mário Tostes MÁRIO DA CONCEIÇÃO CABRAL
RELATOR (A): Dr. Raimundo Duarte
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
JCJ de Santarém

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3728/93 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
RECORRIDO (S): Dra Aurenice Pinheiro Botelho

RECORRIDO (S): RAIMUNDO RIBEIRO MOTA
RELATOR (A): Dra Vilma Chavaglia
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
JCJ de Abaetetuba

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3445/93 JOÃO ANDRADE DE OLIVEIRA Fº
RECORRIDO (S): Dr. Carlos Alberto de Brito EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARA - LTDA
RELATOR (A): Dr. Raimundo Costa
REVISOR (A): OS MESHOS
ORIGEM : Juiz Domenico Falesi
Juiz Haroldo Alves
8ª JCJ de Belém

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3187/93 JOELSON PINHEIRO DA SILVA
RECORRIDO (S): Dra Ana Leuda Matos ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - ALBRÁS
RELATOR (A): Dra Paula Brasil
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
1ª JCJ de Belém

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2485/93 MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.
RECORRIDO (S): Dra Eliana Lúcia Soares MAURÍCIO LUIS ARAÚJO DIAS
RELATOR (A): Dra Erlene Lima
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
4ª JCJ de Belém

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2642/93 AFONSO RAFAEL RAMOS GOMES
RECORRIDO (S): Dr. Cadmo Júnior BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
RELATOR (A): Dr. Manoel Siqueira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
8ª JCJ de Belém

28 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2552/93 JOSÉ BRITO DA VEIGA
AGRAVADA (S): Dra Maria da Glória Maroja VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP
RELATOR (A): Dr. Carlos Moreira
REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves

ORIGEM : 2ª JCJ de Belém
IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

29 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2189/93 CARLOS MITID KAJITANI
AGRAVADO (S): Dr. Antonio Alves RAIMUNDO PAIVA DA SILVA
RELATOR (A): Dr. Ubiratan de Aguiar
REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
IMPEDIDO (S): 6ª JCJ de Belém
Juiz Domenico Falesi

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2451/93 ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
RECORRIDO (S): Dr. Gerson de Souza JORGE ALBERTO DA FONSECA SILVA
RELATOR (A): Dr. Luis Sampaio
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
2ª JCJ de Belém

31 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 6959/92 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
RECORRIDOS-RECLAMANTES: Dr. José Potiguar JOSÉ MARIA DA SILVA e OUTROS
RELATOR (A): Dr. Walfir Oliveira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
8ª JCJ de Belém

32 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADA: TRT R EX OFF e RO 6998/92 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
RECORRIDO-RECLAMANTE: Dr. Hoacir Guimarães Filho SINDIFAZ-PA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATOR (A): Dra Cláudia Avelar
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM : Juiz Aginaldo Alcântara
4ª JCJ de Belém

33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3598/93 COMÉRCIO E TRANSPORTES BDA ESPERANÇA LTDA.
RECORRIDO (S): Dr. Haroldo Carlos Cabral OSVALDO VAZ GALVÃO FILHO
RELATOR (A): Dra Erlene Gonçalves Lima
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
3ª JCJ de Belém

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3558/93 COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
RECORRIDO (S): Dra Maria da Graça Melo DOMINGOS DOS SANTOS ALMEIDA
RELATOR (A): Dra Vilma Chavaglia
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM : Juiz Haroldo Alves
JCJ de Abaetetuba

35 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6750/92
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR
 Dr. Moacir Guimarães Filho
 RECORRIDO-RECLAMANTE: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Dra Cleide Avelar
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 5a JCJ de Belém

36 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1481/93
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL
 Dr. João Villar
 RECORRIDO-RECLAMANTES: GASPAR JOSÉ DE MORAES e OUTROS
 Dr. José Serra
 LITISCONSORTE : ESTADO DO AMAPÁ
 Dra Maria de Fátima Tavares
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : JCJ de Macapá

37 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 898/93
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 Dr. Rubens Rolto D'Oliveira
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: ERICILIA DE LINA FIGUEIREDO e OUTROS
 Dr. José Orlando Gomes
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 5a JCJ de Belém

38 PROCESSO TRT RO 2455/93
 RECORRENTE (S): REGINALDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
 Dra Olga Bayma da Costa
 RECORRIDO (S): CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA.
 Dra Anne Medrado
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : 4a JCJ de Belém
 IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

39 PROCESSO TRT AP 2395/93
 AGRAVANTE (S): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ANTÔNIO ROCHA TRANSPORTES
 Dr. Roberto Rutovitz
 AGRAVADO (S): JOSÉ CLEDINALDO FERREIRA
 NASCIMENTO e OUTROS
 Dr. Raimundo Duarte
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : JCJ de Santarém
 IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

40 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 207/93
 RECORRENTE (S): AELTON ALMEIDA GOMES e OUTROS (Reclamantes)
 Dr. José Orlando Gomes
 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - ADESIVO(RECLAMADO)
 Dr. Almeirindo Trindade
 RECORRIDO (S): OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 8a JCJ de Belém

41 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5240/92
 RECORRENTE (S): LINDA NOURA PINHEIRO DA FONSECA e OUTROS (Reclamantes)
 Dr. Ronaldo de Almeida
 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - HOSPITAL GERAL DE BELÉM (Reclamado)
 Dr. Rubens Rolto D'Oliveira
 RECORRIDO (S): OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 1a JCJ de Belém

42 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6363/92
 RECORRENTE-RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMANDO AÉREO REGIONAL
 Dr. Rubens Rolto D'Oliveira
 RECORRIDO-RECLAMANTE: ALESSANDRO SIXAS DA ROCHA BASTOS
 Dr. Monclar Bastos
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 7a JCJ de Belém

43 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3246/93
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Dra Ma S. de Mattos
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: FERNANDO LUIZ DE SOUZA PESSOA e OUTROS
 Dr. Dorival Neto
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : 3a JCJ de Belém

44 PROCESSO TRT RO 3645/93
 RECORRENTE (S): COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Dra Ana Cecilia de Alencar
 RECORRIDO (S): PEDRO PAULO BARROS DE ALMEIDA
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : JCJ de Almeirim

45 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 7212/92
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 Dr. Moacir Morais Filho
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANTONIO HAILTON DE BARROS SILVA e OUTROS
 Dr. José Gomes

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 5a JCJ de Belém

46 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 635/93
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
 Dr. Moacir Morais Filho
 RECORRIDA-RECLAMANTE: ROSA DE NAZARÉ BELEZA CARVALHO
 Dra Izabel Pereira Gomes
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 3a JCJ de Belém

47 PROCESSO TRT RO 7131/92
 RECORRENTE (S): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Reclamada
 Dr. Antonio Nascimento
 RECORRIDO (S): JAIR DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
 Dr. Francisco de Oliveira
 OS MESMOS e PETROBRAS MINERAÇÃO S/A - PETROMISA - Reclamada
 Dr. Antonio Bastos
 UNIÃO FEDERAL (Litiscorrente)
 Dr. Edson de Almeida
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 8a JCJ de Belém

48 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1486/93
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL
 Dr. João Villar
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: HUMBERTO DA LUZ MARQUES e OUTROS
 Dra Vera Pinheiro
 LITISCONSORTE : ESTADO DO AMAPÁ
 Dra Ma de Fátima Tavares
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : JCJ de Macapá

49 PROCESSO TRT R EX OFF 1283/93
 RECLAMANTE (S): GERALDO NOGUEIRA HAIÁ
 Dr. Miguel Serra
 RECLAMADO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA SETRAN
 Dr. João Leão Filho
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : JCJ de Capanema
 IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

50 PROCESSO TRT AP 1903/93
 AGRAVANTE (S): COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
 Dra Maria da Graça Melo
 AGRAVADO (S): PEDRO MARTINS NEPOMUCENO SILVA
 Dr. Brasil de Araújo
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 IMPEDIDO (S): JCJ de Abaetetuba
 Juiz Domenico Falesi

51 PROCESSO TRT RO 2526/93
 RECORRENTE (S): MANOEL PEDRO DE LIMA
 Dr. Evanildo da Silva
 RECORRIDO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Dr. Antonio Moraes das Chagas
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : JCJ de Capanema

52 PROCESSO TRT R EX OFF 2531/93
 RECLAMANTE (S): ANA CÉLIA CARVALHO DA ROCHA
 Dr. Luiz Otávio da Costa
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA PREFEITUA MUNICIPAL
 Dr. José Alexandre Araújo
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : JCJ de Capanema

53 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 7297/92
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL
 Dr. Moacir Morais Filho
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: JOSÉ WALCIR BERGERON LAGO e OUTROS
 Dr. Cleber José Reis
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 2a JCJ de Belém

54 PROCESSO TRT RO 2712/93
 RECORRENTE (S): JOSÉ LUIZ ESPÍRITO SANTO RIBEIRO
 Dr. Eliezer da Silva Cabral
 RECORRIDO (S): CAFÉ LIBERAL LTDA.
 Dr. Raimundo Medeiros
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 8a JCJ de Belém
 IMPEDIDO (S): Juiz Haroldo Alves

55 PROCESSO TRT RO 3663/93
 RECORRENTE (S): TNT BRASIL S/A
 Dr. Arnaldo Neves
 MARIA GRACIETE FAVACHO DA SILVA
 Dra Niltes Ribeiro
 RECORRIDO (S): OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : 1a JCJ de Belém

56 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4274/92
 RECORRENTE (S): BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM FILHO (Reclamante)
 Dra Maria Ataíde
 ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Reclamado)
 Dr. João Leão Filho

RECORRIDO (S): OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : 4a JCJ de Belém
 IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi

57 PROCESSO TRT RO 2289/93
 RECORRENTE (S): CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO
 Dr. Francisco Napoleão
 RECORRIDO (S): COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
 Dr. Polidório Barbalho de Santana
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 1a JCJ de Belém

58 PROCESSO TRT R EX OFF 2385/93
 RECLAMANTE (S): VERA LÚCIA AMAZONAS MACIEL
 Dr. Raimundo Duarte
 RECLAMADO (S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : JCJ de Santarém

59 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2717/93
 RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
 Dr. Icarai Dias Dantas
 RECORRIDO-RECLAMANTE: RAIMUNDO ALVES DA COSTA
 Dr. Jader Dias
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 8a JCJ de Belém

60 PROCESSO TRT RO 2567/93
 RECORRENTE (S): SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÕES (RÁDIO LIBERAL LTDA; TELEVISÃO LIBERAL LTDA; DELTA PUBLICIDADE S/A)
 Dra Nair Lima
 RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
 Dra Maria Lúcia Pimentel
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 IMPEDIDO (S): 8a JCJ de Belém
 Juiz Domenico Falesi

61 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2148/93
 RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Dra Waldise Melo
 RECORRIDO-RECLAMANTE: AMÉRICO SALGADO FREIRE DA SILVA
 LITISCONSORTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Dra Fátima Gobitsch
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 2a JCJ de Belém

62 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5947/92
 RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Dra Zunilde de Oliveira
 RECORRIDO-RECLAMANTE: CLÁUDIO SÉRGIO DE AMORIM
 Dra Lena Pauxis
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 2a JCJ de Belém

63 PROCESSO TRT RO 2625/93
 RECORRENTE (S): COSME SOUZA SANTOS
 RECORRIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A
 Dra Silvia Marina Mourão
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 8a JCJ de Belém

64 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5016/93
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM
 Dr. Rubens Rolto D'Oliveira
 RECORRIDA-RECLAMANTE: MIRIAN LUZ DA SILVA
 Dr. Francisco Brasil Filho
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara
 ORIGEM : 6a JCJ de Belém

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 18.10.93 - SEGUNDA-FEIRA

61. R EX OFF e RO 3090/93-RECORRENTE/RECLAMADA:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-Dr. Antonino Mello. RECORRIDA/RECLAMANTE: WALDENICE DE OLIVEIRA DHANA. RELATORA: Juiza Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 8a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo Sousa e Georgeonor Sousa Franco Filho.

62. RO 2731/93. RECORRENTES: MARIA CARMEN RODRIGUES BINO, Dra Edileia Santos. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Dra Fernanda Santo Andrade. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Ma Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e Georgeonor Franco Filho.

63. RO 1412/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Dra Eliana Coelho. RECORRIDO: MARCO ANTONIO BRAZÃO E SILVA. Dr. Antonio Carlos Santos. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiza Ma Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

64. RO 3361/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dra Lorena

Uliana. RECORRIDOS: MÃ DA GRACA SANTOS E SANTOS e outro. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATORA: Juiza Mª Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: MM. J CJ de Abaetetuba.

05. RO 1197/93. RECORRENTE: BANCO BANORIE S/A. Dr.ª Jaci Colares. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Adilson Vercosa. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Mª Joaquina Rebelo. ORIGEM: MM. 5ª J CJ de Belém.

06. RO 3735/93. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr.ª Enilda Rodrigues. RECORRIDO: JOSÉ DO CARMO COSTA. Dr. Antonio Cardoso. RELATORA: Juiza Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: J CJ de Abaetetuba.

07. RO 1895/91. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr.ª Rosa Raimundo. RECORRIDO: MARCELO DA SILVA. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiza Joaquina Rebelo. ORIGEM: J CJ de Tucuruí.

08. RO 1294/93. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA. Dr. João Amaro. RECORRIDO: RAIMUNDO DIAS SILVA. Dr. Rubens Lima. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Joaquina Rebelo. ORIGEM: J CJ Tucuruí.

09. R EX OFF e RO 2404/92. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Rubens Leão. RECORRIDO-RECLAMANTE: AGOSTINHO DE SOUZA MATA. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Mª Joaquina Rebelo. ORIGEM: MM. 2ª J CJ de Belém.

10. RO 3543/93. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GU-TIERREZ S/A. Dr.ª Aurenice Botelho. RECORRIDO: PEDRO DA SILVA LIMA. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATORA: Juiza Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

11. RO 1085/93. RECORRENTE: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acraano Brasil. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Costa. RELATOR: Juiz José Severo. REVISORA: Juiza Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5ª J CJ de Belém.

12. RO 3375/93. RECORRENTE: SUCOCÓ S/A - AGRINDÚS-TRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Sumio Shimada. RECORRIDO: ERNANI LOPES PEREIRA. Dr. Brasil Araújo. RELATORA: Juiza Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

13. RO 2497/93. RECORRENTE: JOSÉ DE JESUS BOMES AIRES. Dr. Gilson Gonçalves F. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRPECUÁRIA - ENBRAPA. Dr. Armando Mesquita. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: MM. 8ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

14. RO 2928/93. RECORRENTE: JOSÉ LOPES DA SILVA. Dr. Paulo Barbosa. RECORRIDA: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Pedro Cruz Neto. RELATOR: Juiz Georzenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: Comarca de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

15. RO 4131/93. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Gerson Souza. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DA SILVA. Dr. Izaias Costa. RELATOR: Juiz Georzenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: MM. 6ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

16. RO 7508/92. RECORRENTE: FAZENDA BAGUÁ-CELSO MURAN. Dr. Gilmar Caetano. RECORRIDA: RAIMUNDO BORGES SOUZA. Dr.ª Ocilda Nunes. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: MM. J CJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

17. RO 2448/93. RECORRENTE: ELIANA SOCORRO DA SILVA LEAL. Dr.ª Albanisa Pereira. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Ruy Coutinho. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: 2ª J CJ Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

18. RO 4452/93. RECORRENTES: CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR e outro. Dr.ª Ruth Melo. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Roberto Silva. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiz Fernando Acatauassu Nunes. ORIGEM: MM. 8ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

19. RO 2188/93. RECORRENTE: CANDIDO VENICIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA. Dr.ª Olga Costa. RECORRIDO: N.V.P. VEÍCULOS E PEGAS LTDA. Dr. Haroldo Santos. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

20. RO 2603/93. RECORRENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Dr. Arione Gonçalves. RECORRIDO: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Coelho. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: MM. J CJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

21. R EX OFF e RO 2815/93. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr.ª Liana Coelho. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr.ª Waldise Melo. RECORRIDOS: OS MEMBROS e SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS. Dr. Paulo Costa. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: MM. 7ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

22. R EX OFF e RO 4264/92. RECORRENTE/RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Helder Oliveira. RECORRIDA/RECLAMANTE: OLGA SANTOS TORRES. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

23. RO 4951/93. RECORRENTES: SEBASTIÃO MACEDO e outro. Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Francisco Rodrigues. RELATOR: Juiz Georzenor Franco F. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 13 J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

24. R EX OFF 7249/92. RECLAMANTE: LEONÍDIO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR. Dr.ª Mª Lucia Pimentel. RECLAMADA: FUN

DAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELEPA. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: 4ª J CJ Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

25. RO 3324/93. RECORRENTE: ASD METAL S/A. Dr. Luiz Eugênio da Silva. RECORRIDO: PEDRO GONZAGA BRAGA. Dr.ª Nubia Soraya Guedes. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

26. RO 2816/93. RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jader Nilson Dias. RECORRIDA: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr.ª Leane de Mello. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

27. RO 4669/93. RECORRENTE: TABA-TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dr.ª Simone Maria Pires. RECORRIDA: LUCIA MARIA MORAES LIMA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Georzenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 4ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

28. RO 2622/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Coutinho. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georzenor Franco Filho. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

29. RO 162/93. RECORRENTES: TOLENTINO ADÉLIO DE SOUSA. Dr. Raimundo Duarte. MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Gledson Antônio Diniz. RECORRIDOS: OS MEMBROS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: J CJ de Óbidos.

30. RO 380/93. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ (litisconsorte). Dr. Ronaldo Giusti Abreu. RECORRIDOS: RAIMUNDO DONATO ALVES DOS SANTOS e outro. Dr.ª Ana Maria Grafulha. J.M. LIMA PRESTADORA DE SERVIÇOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: J CJ de Marabá.

31. RO 491/93. RECORRENTES: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Gledson Antônio Diniz. JOSÉ EDMILSON DA SILVA. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDOS: OS MEMBROS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: J CJ de Óbidos.

32. RO 1517/93. RECORRENTE: PAULO MARTINS DE SOUZA. Dr.ª Erlene Lima. RECORRIDA: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. José Maria Castilho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém.

33. AP 1658/92. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr.ª Suzy Cavalcante Koury. AGRAVADO: JOÃO MÁRIO PEREIRA DE SOUZA. Dr. José Acraano Brasil. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª J CJ de Belém.

34. AP 3549/92. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João Geraldo. AGRAVADO: SUIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Thadeu Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 5ª J CJ de Belém.

35. R EX OFF e RO 4499/92. RECORRENTES: SEVERA ROMANA FONSECA MARTINS (reclamante). Dr. Helder Oliveira. FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA (reclamada). Dr.ª Mª das Graças Rodrigues. RECORRIDOS: OS MEMBROS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 7ª J CJ de Belém.

36. AP 5526/92. AGRAVANTE: LANDRY GOMES DE ALMEIDA REGO. Dr. Paulo Oliveira. AGRAVADO: NICOLAU BARBOSA DOS PASSOS. Dr.ª Olga Costa. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª J CJ Belém.

37. RO 5545/92. RECORRENTE: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. Dr.ª Suzana Silva. RECORRIDO: AMADO DE OLIVEIRA SERRÃO. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

38. RO 5567/92. RECORRENTE: ENCDL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: JOSÉ Mª PEREIRA DA POÇA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 6ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor de Sousa Filho.

39. RO 5666/92. RECORRENTE: JURANDIR MARTINS LUNHA. Dr.ª Ivana Cruz. RECORRIDO: GENIVALDO MARTINS SANCHES. Dr. Rubens Lima. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. J CJ de Tucuruí.

40. RO 5994/92. RECORRENTE: CONFECÇÕES MAKINHU LTDA. Dr. Humberto Lima. RECORRIDO: EMERCINDO BITTENCOURT VILHENA. Dr. Ubiratan Aguiar. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª J CJ Belém.

41. AP 3525/92. AGRAVANTE: PAULO CORRÊA BATISTA. Dr.ª Erlene Lima. AGRAVADA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABÁIA LTDA. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 4ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho.

42. R EX OFF 6138/92. RECLAMANTE: ARLINDO MARGUES CORREA. Dr. José Pelagiani. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio José Pereira. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. J CJ de Breves.

43. R EX OFF 6472/92. RECLAMANTE: MANDEL FRANCISCO XAVIER DA SILVA. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mario Prantes. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. J CJ de Óbidos.

44. RO 6523/92. RECORRENTE: SANDRA MARIA DOS SANTOS LOUREIRO. Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDA: CLOTILDE

REIS MARTINS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 6ª J CJ de Belém.

45. RO 2624/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Agildo Cavalcante. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Neves. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho.

46. RO 591/92. RECORRENTE: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Carla Achi. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Agildo Cavalcante. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente José Fonseca. ORIGEM: MM. 8ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor de Sousa Franco Filho.

47. R EX OFF 945/92. RECLAMANTE: Mª ROSIMAR SALES ALVES. Dr.ª Selange Sanches. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Plínio Pinheiro Neto. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. J CJ de Marabá.

48. AP 1053/92. AGRAVANTE: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Evaldo Pinto. AGRAVADO: ANTONIO CROS DA COSTA CAVALCANTE. Dr. Rui Cruz. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

49. RO 1423/93. RECORRENTES: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr.ª Mary Oliveira. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr.ª Mary Oliveira. BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: ADEIR CONCEIÇÃO MUNIZ DE ARAÚJO. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém.

50. RO 2328/93. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGRINDÚS-TRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Souza. RECORRIDO: GERMANO DE CASTRO PINHEIRO. Dr. Brasil Araújo. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

51. R EX OFF 2417/92. RECLAMANTE: IBELZA MARGUES FREITAS AMORIM. Dr. Paulo Cavalcante. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Kátia Leite. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 4ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor de Sousa Franco Filho.

52. R EX OFF 2473/92. RECLAMANTE: EDIVALDO BRAZ LIMA. Dr. Elias Almeida. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Dr. Loris Pereira Jr. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª J CJ de Belém.

53. RO 5236/92. RECORRENTE: J.B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ HENRIQUE CORRÊA. Dr.ª Leila Oliveira. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 13 J CJ de Belém.

54. RO 5005/92. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. IVANETE DA COSTA PESSOA. Dr.ª Marília Giroto. RECORRIDOS: OS MEMBROS. LITISCONSORTES: BANORIE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A. Dr. Jaci Colares. BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Agildo Cavalcante. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 7ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco Filho.

55. RO 5497/92. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Agildo Cavalcante. DAVID SEPULVEDA SILVA. Dr. Raimundo Moda. RECORRIDOS: OS MEMBROS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: J CJ Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Georzenor Franco F.

56. R EX OFF 2498/93. RECLAMANTE: MARIZETE REBELO PONTES. Dr.ª Mª Elisa Castro. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georzenor Franco F. ORIGEM: 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

57. RO 612/93. RECORRENTE: EDICLÉA MARIA FROTA PANTOJA. Dr.ª Carla Rodrigues. RECORRIDO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. Dr. José Mª Haber. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Ricardo Brito. ORIGEM: 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

58. RO 7228/92. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr.ª Dilza Almeida. RECORRIDOS: AMILTON DA SILVA PEREIRA e outros. Dr.ª Cleide Avelar. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

59. RO 645/93. RECORRENTE: ALÍRIO CARVALHO DE ARAÚJO. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: VARIAG AGRPECUÁRIA S/A. Dr.ª Albanisa Castro. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

60. RO 245/93. RECORRENTE: ANDRADE GUIERREZ PERFURACÃO LTDA. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: CARLOS PRAIA GONÇALVES. Dr. Joaquim Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

61. AI 3988/93. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (litisconsorte). Dr.ª Melina Carneiro. AGRAVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO E. DO PARÁ. Dr. Antonio Pereira. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (reclamado). RELATOR: Juiz José Severo. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

62. AI 4871/93. AGRAVANTE: JOÃO BARRETO NETO. Dr. Raimundo Rubens Lopes. AGRAVADA: PAMPA MADEIREIRA LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. RELATOR: Juiz Georzenor de Sousa Franco Filho. 7ª J CJ de Belém.

63. AI 4306/93. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (litisconsorte). Dr.ª Melina Carneiro. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO PONTES TAVERNARD e outros. Dr.ª Maria José Cavalli. UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO AL-

MIRANTE BRAZ DE ABUIAR (reclamada). RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 3ª J.C.J. Belém.

64. R EX OFF 4367/93. RECLAMANTE: IVELYSE LOBATO MARNESCHY GASPARETO. Dr.ª Suzana Silva. RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO E. DO PARA. Dr. Tito Valente do Couto. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 8ª J.C.J. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

65. AI 3422/93. AGRAVANTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARA. Dr. Ronaldo Abreu. AGRAVADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS e outros. RELATOR: Juiz José Teixeira. J.C.J. Marabá.

66. R EX OFF 4510/93. RECLAMANTES: REINALDO PEREIRA DE MELO e outro. Dr. Abelardo Cardoso. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREF. MUNICIPAL. Dr. Hildener Franco. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. J.C.J. de Ananindeua.

67. RO 4934/93. RECORRENTE: MARIA CELIA DOS SANTOS REBELO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. BANCO REAL S/A. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

68. RO 4667/93. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. JAZIEL JOQUEM SANTOS DE ANDRADE (rec. ades.). Dr. Antonio Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 4ª J.C.J.

69. RO 4664/93. RECORRENTE: PEDRO DO ROSÁRIO BARATA. Dr.ª Olga Costa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Ruy Coutinho. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 3ª J.C.J. Belém.

70. RO 4672/93. RECORRENTE: SILVANA RODRIGUES DA SILVA. Dr.ª Eloisa Maria Costa. RECORRIDA: NUTRIVIR NUTRICO E VIGOR COMÉRCIO. Dr. Raimundo Oliveira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento Belém.

71. RO 4595/93. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Duarte Mesquita. RECORRIDOS: ALDISIO DE SOUZA PAIVA e outros. Dr.ª Luiza Campelo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5ª J.C.J. de Belém.

72. RO 3944/93. RECORRENTE: ARLINDO NONATO DA SILVA e outros. Dr. Emmanuel Silva. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Enock Esteves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 3ª J.C.J. de Belém.

73. RO 4003/93. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA (reclamada). Dr. Ophir Cavalcante Junior. BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA (reclamada). Dr. Eduardo Farinha Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS e MARIA DO SOCORRO MARCAL e MARCEL. Dr. José A. Brasil. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Alves Teixeira. 4ª J.C.J. Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco F2.

74. RO 4579/93. RECORRENTE: CLÁUDIA DO SOCORRO LEITE GÓIS. Dr. Adilson Vercosa. RECORRIDOS: FAZENDA DA VARZEA S/A e outro. Dr. Alexandre M. Branco. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª Junta de Conciliação e Julgamento Belém.

75. RO 4805/93. RECORRENTE: DARCI RODRIGUES DUARTE. Dr. Inocêncio Coelho Junior. RECORRIDA: INAVE S/A - INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª J.C.J. Belém.

76. RO 3977/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA (reclamada). Dr. Agildo Cavalcante. CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. HELENA STILIANID GARCIA. Dr. José A. Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 2ª J.C.J. Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

77. RO 4025/93. RECORRENTE: ANTÔNIO VALDIR ALVES. Dr. Antonio C. Bernardes Filho. RECORRIDA: TRANSPORTES ELD LTDA. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 4ª J.C.J. Belém.

78. RO 4478/93. RECORRENTE: CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA LTDA. Dr. Antonio C. Bernardes F2. RECORRIDO: SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARA. Dr.ª Mary Lucia Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento Belém.

79. AP 4250/93. AGRAVANTE: JORGE DOS SANTOS CUNHA. Dr.ª Paula Mattos. AGRAVADA: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr.ª Maria Rosângela de Souza. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. MM. 4ª J.C.J. de Belém.

80. RO 4761/93. RECORRENTE: VIACÃO CIDADE NOVA LTDA. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: JOSÉ BERNARDO DE SOUSA. Dr. Silvio Damasceno. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. MM. J.C.J. de Marabá.

81. RO 4775/93. RECORRENTE: IZALDINA COIMBRA SANTOS (BOM LANCHE). Dr. Evandro Soares. RECORRIDO: JOSÉ EDNALDO SOUZA PINHEIRO. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Alves Teixeira. J.C.J. Santarém.

82. RO 4639/93. RECORRENTE: JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE. Dr. Antonio Americo. RECORRIDA: CONSTRUTORA VIANA SUARES LTDA. Dr. Samuel da Silva. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. 4ª J.C.J. Belém.

(G.Reg.49.836)

PROCESSO TRT nº RO 6484/92.

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada: Graciane da Mota Costa.

RECORRIDO: JOSENILDO MENDES DE SOUZA e OUTROS.
Advogado: Haroldo Souza Silva

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e consectários, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Fundamenta-se nas alíneas a, b, e c do art. 896 da CLT.

Colaciona arestos, a fls. 148/149, que sustentam a divergência de teses contrárias com a que serviu de base à decisão recorrida.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6575/92

RECORRENTE: - NORSEGERL - SERVICOS GERAIS LTDA.
Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbek

RECORRIDO: - CLAUDIONOR MIRANDA E SILVA
Adv.: Dra. Vilma Aparecida e Silva

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos comuns e se fundamenta nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90 e o consequente deferimento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Estando evidenciado o conflito com as transcrições de fls. 98/99, é de ser admitida a revista, não sendo necessário o exame do outro pressuposto específico.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4955/92

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Adv.: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes e outros

RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA GOMES
Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

I - A revista é tempestiva, está assinada por advogado com habilitação e regular quanto ao preparo.

II - Insurge-se a empresa contra a decisão da 1ª Turma que, confirmando a sentença de primeira instância, reconheceu direito à equiparação salarial ao reclamante. Alega divergência jurisprudencial e violação ao art. 461 da CLT.

III - Impossível, contudo, perquirir-se sobre a configuração dos pressupostos recursais sem que se faça o reexame da prova, impossível nesta fase processual, ao teor do contido no Enunciado 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Belém, 27 de setembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5422/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Paula Maria Soares Cunha e outros.

RECORRIDOS: CANUTO CAVALCANTE BRANDÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

O recurso está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

Não se conforma a reclamada com a decisão que determinou o pagamento das diferenças salariais oriundas dos resíduos inflacionários.

Em relação às diferenças decorrentes dos chamados planos "Bresser" e "Verão", e das URVs de abril e maio/83, a sua discussão já está superada em face da iterativa jurisprudência do Plano do TST (Enunciados nºs 316 e 317). Quanto ao plano Collor, tem razão a recorrente. Os arestos desta Regional, transcritos a fls. 398/399 evidenciam o conflito de teses capaz de ensejar a revista (Enunciado 315).

Pelo exposto, dou seguimento à revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT nº RO 5390/92.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: José Cláudio Monteiro de Brito Filho.

RECORRIDO: NILSON COSTA LIMA
Advogada: Cássia de Fátima S.M. Pantoja.

DESPACHO

A recorrente apela de revista inconformada com a decisão regional (fls. 106/108) que não conheceu de seu recurso ordinário porque intempestivo.

Em audiência onde estavam presentes reclamante e reclamada através de sua preposta (fls 76), ficou determinada a data e hora para prolação da sentença (fls 78). Desnecessário, portanto, notificar as partes.

A reclamada, em seu apelo, invoca que o v. decisum viola a lei e diverge da jurisprudência.

Não lhe assiste razão. Os arestos colacionados não traduzem a alegada divergência jurisprudencial e não há demonstração de forma concreta de alguma violação legal.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 3981/92.

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A
Advogado: João Demas Amaro

RECORRIDO: JOSÉ LINALDO PEREIRA SILVA
Advogado: Raimundo Luis Mousinho Moda

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que, decretando a inconstitucionalidade do item II, § 1º, do art. 2º da Medida Provisória 154/90, deferiu ao reclamante diferenças salariais e consectários. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Com as transcrições dos arestos colacionados a fls 125/126, ficou demonstrada a divergência corroborada no Enunciado 315 da súmula de jurisprudência do TST, daí caber a revista.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 4625/92.

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-
CONAB

Advogado: Edilson Oliveira e Silva

RECORRIDO : JORGE DOS SANTOS MARQUES

Advogado: Clayton dos Santos Chaves e
outros.

D E S P A C H O

O recurso está firmado por advogado habilitado nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

Insurge-se a recorrente contra a decisão do Egrégio Tribunal que, rejeitando as preliminares de chamamento da União à lide e de ilegitimidade passiva "ad causam", no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89.

Toda a argumentação recursal, inclusive os arestos colacionados, desservem à finalidade, haja vista a matéria já se encontrar pacificada por iterativa e atual jurisprudência do TST, assim como os Enunciados 316 e 317, descabendo a revista quanto a esse objeto do apelo, nos termos do Enunciado 42, do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 4995/92

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Solon Couto Rodrigues Filho

RECORRIDO : JOILSON FERREIRA VAZ

Advogado: José Carlos Jorge Melém e
outro.

D E S P A C H O

O recurso está firmado por advogado habilitado nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

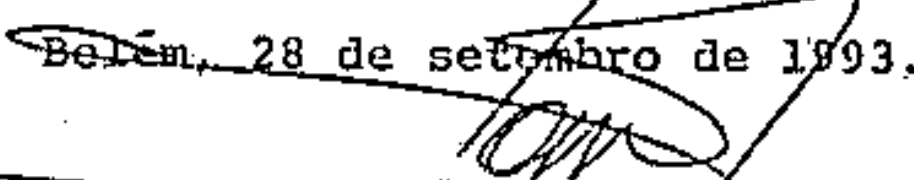
Insurge-se o recorrente contra a decisão regional que, rejeitando a preliminar de coisa julgada, no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da MP 154/90.

Toda a argumentação recursal relativa aos chamados planos Bresser e Verão, inclusive os arestos transcritos já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do TST, descabendo a revista quanto a esse objeto do apelo, nos termos do Enunciado 42 do Colendo TST.

Relativamente ao IPC de março/90, o resto colacionado a fls 143/144 (Ac. 2601/91- TRT RO 355/91) caracteriza a divergência alegada. Além do mais, o Enunciado 315 da Súmula de Jurisprudência do TST, consagra definição no que diz respeito à matéria.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT nº RO 5389/92.

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONAB

Advogado: Edilson Oliveira e Silva

RECORRIDO : LUIZIA ALVES DA COSTA

Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte.

D E S P A C H O

O recurso está firmado por advogado habilitado nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.


Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que, rejeitando a preliminar de chamamento da União Federal para compor a lide, no

mérito, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87, 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e, em consequência, deferiu a reclamante diferenças salariais e consectárias. Embasa-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Toda a argumentação recursal relativa aos primeiros planos, inclusive os arestos transcritos, já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do TST, consagrada nos enunciados 316 e 317.

Relativamente ao IPC de março, o Enunciado 315 da súmula de jurisprudência do TST, publicado no Diário Oficial da União-22.09.93, consagra definição a respeito da matéria, pelo que dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5675/92

RECORRENTE: BANCO BAHIAINDUS DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. José Acreano BrasilRECORRIDA : GILÂNIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo

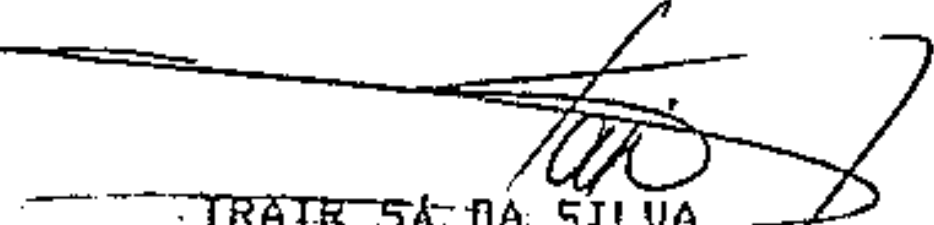
D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo, o advogado possui habilitação nos autos, foram recolhidas as custas e efetuada o depósito para preparo.

II - Com fundamento na alínea a do art. 896 da CLT, o recorrente questiona a decisão de fls. 184/186 que não conheceu de seu ordinário porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos. Defendendo a tese de mandato tácito, traz arestos para o confronto.

III - No entendimento do Regional, a hipótese dos autos não admite o mandato tácito. O advogado sem habilitação só compareceu à segunda audiência, quando lhe foi dado o prazo legal para apresentar a procuração. Além do mais, nos autos funcionou outro advogado, regularmente habilitado. Os arestos são inespecíficos.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 27 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4498/92

RECORRENTES: LUCILIA RODRIGUES MARINHO e OUTROS
Adv.: Dra. Luiza de Marillac Campelo e
outrosRECORRIDA : EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA
Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita e outros

D E S P A C H O

I - Os recorrentes, inconformados com a decisão constante do v. acórdão de fls. 127/130 que, confirmando a sentença de primeiro grau, considerou totalmente improcedente a reclamação, apelam tempestivamente, de revista, com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da

II - Na hipótese, o principal objetivo é o recebimento de diferenças salariais a título do IPC de março/90. As instâncias ordinárias, tendo em vista a convenção coletiva da categoria, negociada através do sindicato, consideraram quitada a parcela. Os recorrentes questionam a coisa julgada e a partir de quando seus efeitos teriam ocorrido. Alegam violação de lei e cotejam arestos para confronto.

III - Em se tratando da aplicação do disposto no Enunciado 315/TST, impossível a revista. Intimar.
Belém, 27 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 6257/92

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Claudine Teixeira da S. RodriguesRECORRIDOS: ELZIRA MARQUES LEÃO e OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva e outros

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogado com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos dos DL nº 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu aos recorridos diferenças salariais. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A matéria não se presta à solução através da revista com base na violação, ao teor do Enunciado 221/TST. Quanto ao conflito, as transcrições de fls. 486/487, referentes ao Plano Collor, conseguem viabilizar o apelo pela alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2371/92

RECORRENTE:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Adv.: Dr. Rosemiro S. Do Para FilhoRECORRIDO:- LUIZ AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS e
EDILSON RODRIGUES MATOS

D E S P A C H O

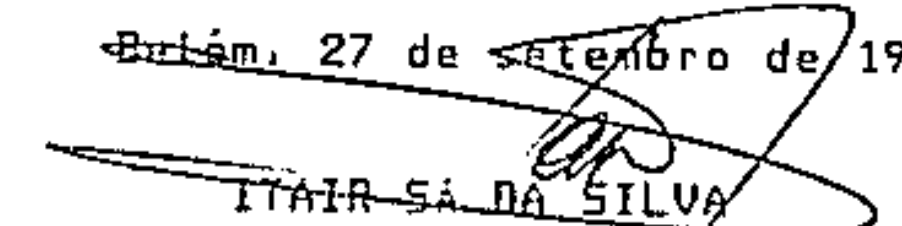
I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, preenche os requisitos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Com a revista, a reclamada pretende a reforma da decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da legislação que trata dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Quanto à aplicação do IPC de março/90, não obstante as decisões paradigmáticas terem sido transcritas sem observância do Enunciado nº 38, a revista é ser admitida, em face do conteúdo do Enunciado nº 315/TST, que consagrou entendimento pela inconstitucionalidade da Medida Provisória número 154/90, transformada na Lei 8.030/90.

IV - Pelo exposto, recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 3941/92.

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Advogada: Maria de Fátima Oliveira

RECORRIDOS: RONALDO DA COSTA OLIVEIRA e Outros

Advogada: Ediléa Rodrigues Valério
dos Santos.

D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo DL 779/69.

O assunto gira em torno da inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87, 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90. As razões do recorrente tem fundamento a alínea a do art. 896 da CLT.

Face os Enunciados 316 e 317 da Súmula de jurisprudência do TST, está inviabilizado o recurso por divergências relacionadas aos chamados Planos Bresser e Verão.

Por outro lado, o Enunciado 315 obriga o acolhimento da revista por divergência relacionada ao IPC de março/90, pelo que dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de setembro de 1993.


ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente



Diário Oficial

0257

CADERNO 3

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 103ª DA REPÚBLICA - Nº 27.574

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1993

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ DA 2ª VARA

Ref. Proc. nº 00.19224-4
(classe 07000)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra NATHANAEL BARBOSA DE MORAES (brasileiro, casado, filho de Manoel Gomes de Moraes e Esther Barbosa de Moraes, outrora residente no Conjunto Medici I, Trav. Marapanim, 305 - Marabala). E porque esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital notifica-o de que, por sentença proferida a 19.08.93, foi julgado extinta a punibilidade do crime a si imputado, pela superveniência da prescrição, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. E para que não alegue(m) ignorância intima-o(s) da mencionada decisão (art. 392, do CPP) da qual poderá, querendo, recorrer no prazo de 5 dias. Para o conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial do Estado, Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. Expedido aos dezessete dias de setembro de 1993. Eu, *Roberto Antonio Alves Almeida*, Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, *Ivanira Fonseca de Sousa*, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
- 2ª Vara Federal -

Ref. Proc. nº 00.22300-0
(classe 07000)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, JOSÉ PEREIRA DA SILVA e JOAQUIM ROBERTO DE REZENDE. E porque estejam em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital notifica-os de que, por sentença proferida a 04.08.93, foi julgada extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. E para que não alegue(m) ignorância intima-o(s) da mencionada decisão (art. 392, do CPP) da qual poderão, querendo, interpor recurso no prazo de 5 dias. Para o conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial do Estado, Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. Expedido aos dezesseis dias de setembro de 1993. Eu, *Roberto Antonio Alves Almeida*, Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, *Ivanira Fonseca de Sousa*, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
- 2ª Vara Federal -

Ref. Proc. nº 00.26098-3
(classe 07000)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra FRANCISCO CAVALCANTE (brasileiro, solteiro, garimpeiro) e MIGUEL DA CRUZ MIRANDA (brasileiro, solteiro, vendedor ambulante) outrora residentes na 5ª Rua, casa 144 - Cidade Alta - Itaituba/PA. E porque estejam em lugar incerto e não sabido, pelo

presente Edital notifica-os de que, por sentença proferida a 01.07.93, foi julgado extinta a punibilidade do crime a si imputado, pela superveniência da prescrição, nos termos do art. 107, inc. IV, c/c art. 108, inc. IV, do Código Penal. E para que não alegue(m) ignorância intima-o(s) da mencionada decisão (art. 392, do CPP) da qual poderá, querendo, recorrer no prazo de 5 dias. Para o conhecimento de todos é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial do Estado, Seção Boletim da Justiça Federal e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. Expedido aos dezessete dias de setembro de 1993. Eu, *Roberto Antonio Alves Almeida*, Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, *Ivanira Fonseca de Sousa*, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
- 2ª Vara Federal -
(G.Reg.49.726)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO 2ª. VARA Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 17/11/93 e 30/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.22583-5
EXECUTADO: KUNIHISA TESHIMA
OBJETO : 1 (uma) balança Fillzola, decimal, cap. para 200 Kg, ref. 342704, em bom estado de uso e conservação, avaliada em CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais);
01 (um) cofre da marca CONFIANÇA, medindo 0,45 X 1,20 X 0,40 m, equipado com duas portas, sendo uma com chave e segredo e outra apenas com chave, avaliada em CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 2ª. VARA Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 11/11/93 e 26/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.26795-3
EXECUTADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MADEC LTDA E OUTROS
OBJETO : 1 (uma) calculadora elétrica de marca Sharp, com visor e bobina, "Cempet", CS-2181 e nº 85067853, avaliada em CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais);
1 (um) aparelho de ar condicionado de marca Consul, 10.000 BTUS, avaliada em CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais);
1 (um) cofre de marca Confiança, com duas seções, cujas dimensões são as seguintes: 1,30m x 0,55m x 0,50, avaliada em CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - Os bens serão arrematados pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

2ª. VARA
Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/11/93 e 25/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.34454-0
EXECUTADO: DINABEL COMÉRCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO : 1 (um) imóvel tipo apartamento situado no ed. "Paes de Carvalho" a rua Senador Manoel Barata nº 704/1503, correspondente a fração ideal de 0,0127 avos de domínio útil, com área útil de 50,05 m2, mais 12,26 m2 de área comum, totalizando 63,31 m2 de área construída, compreendendo: uma sala, um quarto, banheiro e cozinha, tudo bem conservado, avaliado em CR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 2ª. VARA Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 09/11/93 e 24/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.28239-1
EXECUTADO: ELETRÔNICA ASTEL LTDA E AGOSTINHO MONTEIRO

OBJETO : 0 direito de uso ao terminal telefônico de nº 2414606, categoria "não residencial", contrato TPA - 18.140, avaliado em CR\$ 104.748,00 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 2ª. VARA Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/11/93 e 23/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 90.02204-5
EXECUTADO: DROGARIA FARMOSA LTDA
OBJETO : 7.600 (sete mil e seiscentas) seringas descartáveis, UNIGET, 10 ml, acondicionadas em caixas de 80 unidades, no total avaliadas em CR\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil cruzeiros reais).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
Juiz Rui Costa Gonçalves
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
2ª VARA
Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a SUNAB.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 05/11/93 e 22/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 91.00138-4
EXECUTADO: ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA
OBJETO : 1 (um) motor marítimo, de centro, marca bolinder's, com capacidade de 50 HP, cor cinza, nº 84037/38, EF.REV/HIN 809, não contendo mais reversor, avaliado em CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
2ª VARA
Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a SUNAB.DATAS, HORA E LOCAL: Dias 05/11/93 e 22/11/93 às 14:30 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.29646-5
EXECUTADO: FARMÁCIA BRAZ DE AGUIAR
OBJETO : 1 (um) condicionador de ar, CONSUL, cap. de 7.000 BTU's, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
2ª VARA
Lei nº 6.830, de 22.07.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 28/10/93 e 12/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 91.3306-5
EXECUTADO: PARALAR TRANSPORTE DE MUDANÇAS LTDA.
OBJETO : 1 (um) baú em ferro e alumínio, para ser acoplado em caminhão, possuindo 07 (sete) portas, sendo 04 laterais e uma frontal, medindo 08 m de comprimento por 2,20 m de largura e altura, avaliado em CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).
NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Rui Costa Gonçalves
RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara
(G.Reg.49.799)

JUIZO DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : F DE M FERNANDES TIMBERS LYDA (CGC 14.644.109/0001-21) FRANCISCO DE MATOS FERNANDES

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de CR\$ 3.331.182,99 em valores de 15.09.92, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 92.0752-0, de Execução Fiscal movido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra a supra mencionada.

SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 30 - Belém/PA.

Belém-Pa, 05 de outubro de 1993.
Rui Costa Gonçalves
RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara

JUIZO DA 2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : BELÉM TIMBERS LYDA (CGC 94847547.0002/69) E HANNU KALEVI ROCKAS

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de CR\$ 3.352.174,24 em valores de 23.09.92, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 92.1234-5, de Execução Fiscal movido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra a supra mencionada.

SEDE DO JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 29 - Belém/PA.

Belém-Pa, 05 de outubro de 1993.
Rui Costa Gonçalves
RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara
(G.Reg.49.800)

EDITAL DE LEILÃO
Prazo: 15 Dias
LEF, art.22

A Juíza Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, torna público que será realizado o seguinte leilão.

REFERENTE : Execução Fiscal n.92.322-2, proposta por CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS C R E C I contra OSMUNDO FERREIRA LOBO.

OBJETO DO LEILÃO : Um aparelho de AR CONDICIONADO, marca consul, de dez mil BTUs, instalado no endereço: Tv. Padre Butiqueiro n. 3785 - Cremação, avaliado em CR\$10.000,00(dez mil cruzeiros reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL : Dias 29.10 e 05.11 de 1993, às 15 horas respectivamente, para a realização das 1ª e 2ª praças, no átrio desta Seção Judiciária, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 06 de outubro de 1993
Maria de Fátima de P.P. Costa
Maria de Fátima de P.P. Costa
Juíza Federal da 3ªVara

Notas:
1.O bem será arrematado pela maior oferta.
2.Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3.Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
(G.Reg.49.795)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. F A Z S A B E R aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital que, tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, Processo nº 92.0001376-7, que o Ministério Público Federal move contra OSVILMA SIMÕES FERREIRA, brasileira, solteira, baiana, residente e domiciliada na Tv. da Estrela, nº 1671-Belém-PA, pela prática da infração aos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que a mesma encontra-se em lu-

gar incerto e não sabido, CITA-A na forma legal, para que compareça na sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, Belém, no dia 09 (nove) de dezembro de 1993, às 14:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Este edital será passado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de 15 dias, e sua cópia afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, *Daniel Paes Ribeiro*, (Valéria Bastos de Medeiros), Téc. Judiciária, datilografei, e eu, *Waldir Borges Corrêa*, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, conferi.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.49.725)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. F A Z S A B E R aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital que, tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, processo nº 91.0002649-2, que o Ministério Público Federal move contra FRANCISCO DUTRA RIBEIRO FILHO, sendo também conhecido pelos nomes de DOUGLAS DA ROCHA RIBEIRO e EDMUNDO ROCHA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 741, Centro, Teresina/PI, pela prática da infração ao art. 171, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O na forma legal, para que compareça na sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, Belém, no dia 8 (oito) de novembro de 1993, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Este edital será passado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de 15 dias, e sua cópia afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte de setembro de mil, novecentos e noventa e três. Eu, *Daniel Paes Ribeiro*, (Valéria Bastos de Medeiros), Téc. Judiciária, datilografei, e eu, *Waldir Borges Corrêa*, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, conferi.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.49.725)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A.MENEZES- Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 154/93
Expediente do dia 29.09.93
DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000
NÚMERO: 90.02150-2
Autor : JOSÉ MILOMES FERNANDES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp. : Intimadas as partes do retorno dos autos, e guarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.
NÚMERO: 91.00074-4
Autor : MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Proc. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp. : Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 91.00620-3
Autor : CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUZA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Proc. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Desp. : Idem Idem
NÚMERO: 91.00370-0
Autor : BOAVENTURA FRANCISCO COSTA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp. : Idem Idem
NÚMERO: 93.02993-2
Autor : MARIA BERNADETTE SILVA ALMEIDA E OUTROS
Adv. : Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Em face do disposto no art. 11 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, emende o Autor a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

NÚMERO: 93.02999-1
Autor: MARIA FERREIRA MOREIRA E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 93.02983-5
Autor: RAIMUNDA MARIA LIMA TRIXEIRA E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.03005-1
Autor: MARIA ARLETE BRITO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.02996-7
Autor: RAIMUNDA NONATA SÁ FAILACHE E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.03010-8
Autor: LUCILIA FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.03009-4
Autor: MARIA ISABEL DINIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.02988-6
Autor: LUCY PRICIEN LARRAT E OUTROS
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.01006-9
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo e Outros
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Desp. : Idem Idem

NÚMERO: 93.01615-6
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Meire Araújo Costa
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Desp. : Sobre a contestação oferecida, diga o Autor.

NÚMERO: 91.02044-3
Autor: HIRAN WILTON LIMA DA ROCHA
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e Outros
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Desp. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 93.00993-1
Autor: RAIMUNDA CÂNDIDA DE SOUZA
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Cunha Kauffmann
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Em que pese não ter havido qualquer manifestação do réu, é inexplicável o efeito da revelia a que se refere o art. 319 do CPC, por versar a questão sobre direito patrimonial público e, pois, indispensável (art. 320, II, do CPC). Especifique a Autora as pessoas provas que pretende produzir. Intime-se.

Desp. : Ao Cálculo.

NÚMERO: 91.02211-0
Autor: MARCILENE DE MIRANDA SANTOS
Adv.: Dr. Jorge Ponteira Abdon
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Defiro o pedido de fls. 144, Ao Cálculo.

NÚMERO: 93.00993-1

Autor: RAIMUNDA CÂNDIDA DE SOUZA
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Cunha Kauffmann
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Desp.: Em que pese não ter havido qualquer manifestação do réu, é inexplicável o efeito da revelia a que se refere o art. 319 do CPC, por versar a questão sobre direito patrimonial público e, pois, indispensável (art. 320, II, do CPC). Especifique a Autora as pessoas provas que pretende produzir. Intime-se.

NÚMERO: 00.19919-2

Autor: JARI FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
Adv.: Dr. Aurelino Sousa dos Santos Júnior
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Carlos Senna
Desp.: Defiro o pedido de fls. 158. Ao Cálculo.

NÚMERO: 00.32190-7

Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Proc.: Dr. José Augusto Torres Fotiguar e Outro
Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 91.01466-4

Autor: CATA SHOPPING CENTER LTDA
Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá e Outro
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 91.02523-2

Autor: LUIZ ANTONIO DA ROCHA SOARES
Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 92.02544-7

Autor: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 91.01355-2

Autor: BENVINDO FERREIRA DOS REIS E OUTROS
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dra. Cíntia Ferreira Miranda
Desp.: Intime-se o Autor Benvindo Ferreira dos Reis da desistência do Mandato por seu patrono, a fim de que o mesmo proveja no prazo de dez dias a nomeação do substituto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 09004
NÚMERO: 93.03560-6
Agvte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros
Agvdo: SIMONE SANTOS GOUDIM
Adv.: Dr. Wady Dahas Rossy
Desp.: 1- Defiro a Formação do Agravo. 2- Intime-se o Agravado para, no prazo de cinco dias indicar peças que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

NÚMERO: 93.03570-3
Agvte: PLÍNIO ALBERTINO DE SOUZA
Adv.: Dr. Luiz Fernando de Freitas Moreira
Agvdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto
Desp.: 1- Defiro o pedido de posterior juntada do instrumento de mandado, nos termos do art. 37 do CPC; 2- Defiro a formação do Agravo; 3- Intime-se o Agravado para, no prazo de cinco dias indicar peças que serão trasladadas e juntar novos documentos, querendo.

NÚMERO: 93.03634-3
Agvte: MUNICÍPIO DE BELÉM
Proc.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Agvdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto
Desp.: Defiro a Formação do Instrumento. Intime-se o Agravado para indicar peças a trasladar e/ou apresentar documentos novos, no prazo legal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005
NÚMERO: 93.03460-0
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
Embdo: MANOEL DÁCIO BOTELHO
Adv.: Dr. Haroldo de Souza Silva
Desp.: 1- Sejam os presentes Autos apensados aos da Ação principal correspondente; 2- Cite-se o Embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 93.03465-0
Embte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: Dr. José Alberto Baptista Santos
Embdo: JOÃO MARIA DE SOUZA
Adv.: Dr. Haroldo de Souza Silva
Desp.: Idêntico ao anterior.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011
NÚMERO: 93.03410-3
Impgte: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Britto
Impgdo: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
Desp.: 1- Sejam os presentes autos apensados aos da Ação principal correspondente. 2- Diga o Impugnado, no prazo legal.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012
NÚMERO: 00.32647-0
Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc.: Dr. Paraclyto José Brazeiro de Deus
Expdo: ACLINO BREDA E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
Desp.: Defiro o pedido de fls. 229. Ao Cálculo.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018
NÚMERO: 93.01498-6
Repte: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outros
Reqdo: SOCIALAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
Adv.: Dra. Helena Rocha Lobato e Outros
Desp.: Sobre as contestações oferecidas, digam os Requerentes. Intimem-se.

NÚMERO: 93.02304-7
Repte: WILSON JOSÉ DE HELLO E SILVA MAIA E OUTRO
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo: BRADESCO - BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon
Desp.: Idêntico ao anterior.
NÚMERO: 93.02473-6
Repte: SIMONE SANTOS GOUDIM
Adv.: Dr. Wady Dahas Rossy
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro e Outros
Desp.: Sobre a contestação apresentada, diga o Autor.

NÚMERO: 93.02442-6
Repte: BRITOR PARÁ FERREIRA VIANA E OUTROS
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outros
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha e Outros

Desp.: Idêntico ao anterior.
DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
NÚMERO: 92.01010-5
Repte: J S MÓVEIS S/A
Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá e Outros
Reqdo: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 89.0810-2
Repte: TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA. E OUTRO
Adv.: Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves
Reqdo: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Idêntico ao anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000
NÚMERO: 00.30093-4
Repte: MARIA ROSA RAMOS GUEDES
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira
Reqdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Desp.: Ao Cálculo.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000
NÚMERO: 92.03205-2
Repte: TRANSNORTE LTDA
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outro
Reqdo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Desp.: Com as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 93.03514-2
Repte: MARIA NAIDIR GOMES DE ALMEIDA VELUDO GOUVEIA
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outros
Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Desp.: Quanto à informação de fls. 34, entendo que se trata de situação prevista na Lei Processual como matéria de defesa, conforme Arts. 301 V, combinado com art. 267, V do CPC, de fato ao Juiz ante ao princípio "ne procedat iudex ex officio", reconheço-lo de ofício. Sobre a liminar requerida, reservo-me à apreciação após a manifestação contestatória da requerida. Cite-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS
AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
NÚMERO: 91.02415-5
Autor: JOSÉ FERNANDO SOARES PEREIRA
Adv.: Dra. Ana Maria Cunha de Mello
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Sent.: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por JOSÉ FERNANDO SOARES PEREIRA contra a UNIÃO FEDERAL

(FAZENDA NACIONAL), para condenar a ré ao pagamento do valor de Cz\$-22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Cruzados), convertido ao padrão monetário vigente, com acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária nos termos do verbete nº 46 da Súmula do extinto TFR, ressarcimento das custas e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o montante da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P.R.I.

NÚMERO: 91.02797-9
Autor: JOSÉ ANTONIO REI MOREIRA
Adv.: Dr. Nelson Pinto
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Sent.: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por JOSÉ ANTONIO REI MOREIRA contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para condenar a ré ao pagamento do valor de Cz\$-30.128,10 (Trinta Mil, Cento e vinte e oito Cruzados e Dez Centavos), convertido ao padrão monetário vigente, com acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária nos termos do verbete nº 46 da Súmula do extinto TFR, ressarcimento das custas e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o montante da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P. R. I.

NÚMERO: 92.01550-6
Autor: ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO
Adv.: Dra. Idália Caetano da Cunha Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Sent.: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por ALDINE DE OLIVEIRA RAMALHO contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para condenar a ré ao

pagamento do valor de Cr\$-22.585,17 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco Cruzados e Dezessete Centavos), convertido ao padrão monetário vigente, com acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária nos termos do verbete nº 46 da Súmula do extinto TFR, ressarcimento das custas e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o montante da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. Custas, ex lege. P. R. I.

NÚMERO: 93.03135-0

Autor : MANOEL RAIO DE MEDEIROS E OUTROS
Adv. : Dra. Ediléa Valério
Réu : UNIÃO FEDERAL

Sent. : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas, ex lege. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.20075-1

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : CARLOS DIAS LIMA
Adv. : Dr. Raimundo Hermógenes

Sent. : Vistos, etc. (...) Em consequência, pronuncio o acusado CARLOS DIAS LIMA, como incurso nas penas do art. 121, caput, combinado com o disposto no art. 12, II do Código Penal, consoante a redação anterior à Reforma Penal de 1984, sujeitando-o a processo e julgamento pelo Júri. Não há nos autos nenhuma prova de que não seja o acusado primário, nem se evidencia conduta pejorada de antecedentes criminais. Todavia, há razões suficientes para se deduzir que o acusado manifesta intenção inequívoca de se subtrair à aplicação da lei penal, deixando de comparecer ao processo na sua fase inicial, porque evadido da prisão, sendo o crime inafiançável, ante o que impossível revogar a prisão em flagrante, devendo ser cumprido o mandado de captura já expedido. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A. MENEZES - Dir. de Secretariats
BOLETIM Nº 155/93
Expediente do dia 30.09.93
DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 93.03473-1

Impete : SINDIÁUTICA SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E PRÁTICOS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NC PARÁ

Adv. : Dr. Hamilton Santana Pegado
Impdo : CAPITÃO DOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E OUTRO.
Desp. : Emende o Impetrante a inicial, corrigindo defeito na outorga do instrumento, de Mandado de Fls. 09, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 93.03638-6

Impete : BELÉM DIESEL S/A
Adv. : Dr. Raul Luiz Ferraz Filho
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
Desp. : Ante a relevância jurídica do fundamento exposto e manifesto o "periculum in mora", concedo a liminar requerida sem concautela que não se faz exigível. Oficie-se. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de dez dias.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 89.513-8

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : EULÁLIO CASTRO MENDES
Adv. : Dra. Hilda Regina M. Medeiros
Desp. : "1- Nos termos da sentença de fls. 82/86, estabeleço as seguintes condições da suspensão da execução da pena privativa de liberdade: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bilhares, prostíbulos, dançarías, "boites" etc.; b) recolher-se diariamente à sua morada, até às 22:00 horas; c) comparecer mensalmente à sede do Juízo, comprovando exercer atividade laboral lícita. 2- Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória que ora designo para o dia 28 de outubro vindouro, às 15:30 horas. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. 3- À conta, intimando-se o acusado para o respectivo pagamento."

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 92.03182-0

Autor : SÚLPÍCIO MORAES LOBATO
Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e Outro
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Proc. : Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
Sent. : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a Ação proposta por SÚLPÍCIO MORAES

LOBATO contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL por falta de amparo legal. Custas pelo Autor, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

NÚMERO: 93.00224-4

Autor : JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO E OUTROS
Adv. : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outr.
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dr. Rui Lobato Bahia e Outros
Sent. : Vistos, etc. (...) Por tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Ordinária, proposta por JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO e OUTROS contra UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ por falta de amparo legal. Custas pelos autores, além de honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

NÚMERO: 93.0587-1

Autor : ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv. : Dra. Fernanda Ribeiro M. Santo Andrade e Outr.
Sent. : Vistos, etc. (...) Por tais motivos, (tro) JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Ordinária proposta por ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, e OUTROS, contra UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ por falta de amparo legal. Custas pelos Autores, além de honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

NÚMERO: 89.773-4

Reqte : JOSÉ DE RIBAMAR CAMPOS RESPLANDES E OUTRO
Adv. : Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Sent. : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Consignação em Pagamento proposta por JOSÉ DE RIBAMAR CAMPOS RESPLANDES contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por reconhecer que a prestação consignada não é integral. Custas pelos Autores, responsáveis ainda pela verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

NÚMERO: 91.01359-5

Reqte : DISTRIBUIDORA SANTARÉM LTDA
Adv. : Dr. Manuel Otávio Rodrigues de Souza e Outro
Reqdo : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
Sent. : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-Obrigacional proposta por DISTRIBUIDORA SANTARÉM LTDA, contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para reconhecer a inexigibilidade da cobrança da correção monetária em relação à obrigação exposta na exordial com base na Taxa Referencial Diária. Deve a Autora ser ressarcida das custas adiantadas. Verba honorária fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.17698-2

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : MARIA RAIMUNDA RODRIGUES E OUTRO
Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Sent. : Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade dos acusados MARIA RAIMUNDA RODRIGUES e ANTONIO JOAQUIM GOMES DA SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, inciso V, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.36019-8

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : IVAN LIMA DE CARVALHO
Adv. : Dr. Américo Leal
Sent. : Idêntica à anterior, para o acusado IVAN LIMA DE CARVALHO.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 93.017-9

Reqte : JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO E OUTROS
Adv. : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outr.
Reqdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Dra. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros.
Sent. : Vistos, etc. Tendo em vista o julgamento da Ação Principal em sentido contrário ao pretendido pelos Autores, e considerando o caráter instrumental e provisório da Ação Cautelar, cujo provimento, seja liminar ou definitivo, depende sempre do desfecho da li-de principal, hei por bem JULGAR EXTINTO o presente processo, cassando a liminar concedida com fundamento no art. 808, III, do CPC. Custas pelos Autores. P. R. I.

NÚMERO: 93.220-1

Reqte : ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e Outr.
Reqdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc. : Dra. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
Sent. : Idêntica à anterior.

EM TEMPO:

Despacho de 30.09.93

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Expte : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc. : Dr. Edmilson Dantas
Expdo : CAPETINGA AGROPECUÁRIA S/A E OUTROS
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz e outro
Desp. : 1- Defiro o pedido de Fls. 408. Expeça-se, pois, o competente Alvará de Levantamento, com as cautelas legais. 2- Sobre o Laudo Pericial, digam as partes.

SENTENÇA de 30.09.93

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 93.01693-2

Impete : PEDRO MARCOS DOS SANTOS
Adv. : Dra. Edite Pereira Ferreira
Impdo : SUPERINTENDENTE DO INSS/PA- DEPARTAMENTO ESADUAL EM BELÉM
Sent. : Vistos, etc. (...) "Ex positis", hei por bem CONCEDER A SEGURANÇA, reconhecendo o direito do Impetrante à percepção da pensão vitalícia como requerido na exordial, a partir de 11.12.90. Reembolso de custas pela Impetrada. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.21767-0

Autor : JUSTIÇA FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : MAURÍCIO ANTONIO ABRANTES
Adv. : Dr. Helionar Matos
Sent. : Vistos, etc. (...) Em vista do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para sujeitar o acusado às consequências de seu ato. Com a ação incriminada remonta ao tempo anterior à reforma penal de 1984, farei aplicação dos princípios legais que beneficiam o réu. Considerando sua culpabilidade, verifico que o réu incide em conduta passível de censura no Juízo Penal. Seus antecedentes podem ser reputados bons. Conduta social e personalidade, infelizmente não estão demonstradas nos autos, o que se deveria evi-

tar, para que fosse possível melhor aplicação do princípio da individualização da pena. Motivos que podem ser interpretados como egoísticos à míngua de qualquer justificativa para sua conduta. Circunstâncias e consequências que também não militam favoravelmente ao acusado, sobretudo pela natureza do crime "in fieri". Assim considerando, acolho o pedido ministerial e fixo a pena-base no grau mínimo da pena-cominada ao crime, que é de três (3) anos, não ocorrendo circunstâncias agravantes e incabíveis atenuantes e e nem existindo causas especiais de aumento e diminuição de pena, ante o que fica o réu condenado, em definitivo, à pena privativa de liberdade de três anos de reclusão, em regime aberto, e à multa de Cr\$-8,50. Transitada em julgado lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Custas na forma da Lei. P. R. I.

NÚMERO: 00.25779-6

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : ANTONIO EDUARDO FERREIRA FIGUEIRA
Adv. : Dr. José Carlos Castro
Sent. : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia quanto à imputação feita ao acusado ANTONIO EDUARDO FERREIRA FIGUEIRA de prática de peculato, por falta de provas, consoante o autorizativo legal do artigo 386, VI do Código de Processo Penal Brasileiro, absolvendo-o da acusação, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU quanto ao crime de violação de correspondência, pela prescrição, conforme artigo 107, IV c/c artigo 109, VI do Código Penal. P. R. I.

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 92.01633-2

Autor : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
Adv. : Dr. Dennis Phillip Bayer e Outro
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Sent. : Vistos, etc. (...) Sob tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Ordinária, proposta por TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) por falta de amparo legal, Custas pela autora, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

(G.Reg.49.753)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal no Exercício (01 a 28.09.93)
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal no Exercício (29.09.93 a 01.10.93)
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 141

EXPEDIENTE DE 01.10.93

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.2841-3
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : José Célio Santos Lima
 Excda : LÍDIA DE FÁTIMA MESQUITA PEREIRA
 SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 267, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 93.3099-0
 Impete : SALAZAR FONSECA JUNIOR
 Pacte : João Batista da Silva Souza
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Tendo em vista que a ordem perdeu objeto, pois o paciente já prestou declarações perante a autoridade policial, acompanhado de seu advogado, sem que se opusesse qualquer constrangimento ao seu direito de locomoção, nada há mais a apreciar neste writ, pois, como bem assinalou o Ministério Público, o pedido encontra-se prejudicado.

EM TEMPO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE 29.07.93

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2460-9
 Autora : ADOEMIA JOANA MARTINS PINTO
 Adv. : Casimiro Carvalho Rodrigues
 Réu : I N S S
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO: 1. O que se busca na fase de liquidação de sentença é, obviamente, tornar líquida a sentença exequenda. As partes não podem, por consequência e sob nenhuma alegação, descumpri-la. 2. Face ao exposto, indefiro o pedido do INSS, formulado às fls. 96, atenta ao fato de que os cálculos já foram homologados (v. fls. 94).

SENTENÇA DE 27.09.93

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 00.34550-4
 Autor : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
 Adv. : Fernando Augusto Nery Lamarão
 Autor : WILLIAM FONTENELLE CHAVES
 Adv. : Paulo Fernando Nery Lamarão
 Ré : E M A T E R
 Adv. : Gilberto Jäder Serique
 Réu : JOSÉ VANGLÉSIO DE AGUIAR
 Adv. : Antonio Nery de Souza Junior
 Réu : JÁDER FONTENELLE BARBALHO
 Adv. : Edemar Kato
 Ré : ELCIONE TEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
 Adv. : Edemar Kato
 Réu : I B A M A
 Adv. : Maria Neide de Oliveira Mattos
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante tais fundamentos, julgo o autor William Fontenelle Chaves, substituído do autor Paulo Fernando Nery Lamarão, carecedor do direito de ação popular contra os réus EMATER, José Vanglésio de Aguiar, Jäder Fontenelle Barbalho, Elcione Therezinha Zahluth Barbalho e IBAMA. Deixo de impor-lhe condenação nas verbas da sucumbência, ainda envolta em polêmica, mas ao meu sentir, a Lei só a exige quando sobrevém a condenação dos réus, o que não é a hipótese concreta. Prevê a do Autor de lide temerária no decurso das custas, se ele incorre em ato de má-fé, circunstância que afastou no caso sub judice, pelo erro a que foi induzido o Autor original. A Lei Especial é derogatória da Lei Processual Comum, não prevendo, a exemplo desta, a sucumbência condicionada. Assim, já à falta de previsão legal, desonerou o Autor das verbas de sucumbência, atento ainda que não pode ser onerado pessoalmente porque não exerce um direito subjetivo público seu, ut singulis, senão agindo pro populi, em benefício da coletividade, que é quem tem o interesse de agir. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

DESPACHOS DE 29.09.93

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 93.409-3
 Expte : ADÃO BARBOSA DE SOUSA e outros
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Réu : BANCO BRADESCO S/A
 Adv. : José Maurício Nahon
 Ré : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Adv. : Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
 DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemu-

nhal, com exceção do representante legal do réu, por incabível. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio a dra. Patrícia de Socorro Campos Casseb, contadora, residente à Rua dos Mundurucus, conj. Alacid Nunes, bloco C, casa 301, Guamá. 4. Assinalo o prazo de 05 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Intime-se a perita para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias, manifestando-se a parte que requerer a perícia. 6. Designo o dia 01 de dezembro de 1993, às 17:00 horas,

para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

CLASSE 09004 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº : 93.3689-0
 Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Réu : PAULO SÉRGIO DA SILVA REZENDE
 DESPACHO: Mantenho a prisão, porquanto o Auto de Prisão em Flagrante encontra-se revestido de todas as formalidades extrínsecas e intrínsecas. Comunique-se à autoridade policial. Intime-se o representante do Ministério Público Federal.

SENTENÇAS DE 30.09.93

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo, foi proferida sentença de homologação de cálculos, cujo resumo segue indicado.

Nº : 92.510-1
 Autora : NOÊMIA PITMAN MOURA
 Adv. : Carlos Thadeu Vaz Moreira
 Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Isaac Ramiro Bentes
 Valor devido CR\$ 91.508,21 ... 1.620,1878 UFIR
 Honorários CR\$ 4.575,41 ... 81,0094 UFIR
 Custas CR\$ 1.117,33 ... 19,7028 UFIR
 Total CR\$ 97.200,95 ... 1.720,9000 UFIR

CLASSE 01000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 90.509-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : Almerindo Trindade
 Réu : WALDIR FERNANDES DA CUNHA
 Adv. : Juares Viegas Prince
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em vista da prova testemunhal produzida em Juízo encontrar-se em harmonia com os depoimentos colhidos pela autoridade policial, outra não pode ser a conclusão de que o Réu utilizou-se de documento falso, para, assim, concorrer à licitação promovida pela autarquia INAMPS, usando, inclusive de deslealdade para com humildes empregados seus. Há de se destacar que a alteração no documento de fls. 48 não é grosseira. Atento ao disposto no art. 59 do Código Penal Brasileiro, e considerando que a intensidade do dolo é pequena, por se tratar de ambição dirigida a um ganho decorrente de trabalho a prestar, e não apenas da fraude perpetrada; e considerando que a conduta do réu é boa, sua personalidade não é voltada para o crime e que as circunstâncias, motivos e consequências do delito não acarretaram maiores prejuízos à autarquia federal, militando estes aspectos em favor do mesmo; mas, considerando que os antecedentes do réu já indicam que ele responde por delito de igual gênero (fls. 190), embora tecnicamente primário, fixo a pena-base em 01 ano e 02 meses de reclusão, e multa de 10 dias-multa, calculado o dia-multa em 10% do salário mínimo em vigor. À míngua de circunstâncias agravantes e atenuantes, e de causas de aumento de pena, fixo a pena definitiva em 01 ano e 02 meses de reclusão e multa de 10 dias-multa, calculado o dia-multa em 10% do salário mínimo em vigor, a ser cumprida em regime aberto. Presentes os requisitos do art. 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena por 02 anos. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, após o trânsito em julgado. Custas de lei.

Nº : 00.32014-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : Almerindo Trindade
 Réu : ANTONIO JORGE PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : Ruth Helena Guedes Oliveira
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em razão do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Antônio Jorge Pereira dos Santos à pena de 02 anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto. Presentes os requisitos do art. 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena pelo prazo de 02 anos. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Nº : 90.2225-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : Almerindo Trindade
 Réu : LUÍS BRITO DA SILVA
 Adv. : Josué da Silva Medeiros
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em razão do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Luís Brito da Silva à pena de 02 anos de reclusão e multa de 10 dias-multa, calculado o dia-multa na base de um trigésimo do salário mínimo mensal, vigente na data do fato, por violação do art. 155, IV, do Código Penal Brasileiro (furto qualificado). Estando presentes os requisitos do art. 77 do Código Penal, suspendo a execução da pena privativa de liberdade por 02 anos. Custas de lei. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 142

EXPEDIENTE DE 05.10.93

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.696-7
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : EDUARDO SILVA E SOUZA

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 267 da Lei nº 4830/80, 794, III, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 93.688-6
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : ARNOBIO AMANAJÁS TOCANTINS NETO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.685-1
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO DACIER LOBATO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.675-4
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : JOEL CARLOS LEITE
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.652-5
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : RODOLFO DE AMORIM CARVALHO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.658-4
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : PERGENTINO JOSÉ DA CUNHA SOUZA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.660-6
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : OSCAR FERNANDO BATISTA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.643-6
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : VALDEMAR OTERO BORGES
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.639-8
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : ARNALDO DA SILVA FAYAL
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.682-7
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : IDAILSON NICOLAU DE SOUZA FILHO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.632-0
 Expte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv. : Edmar Silva Pereira
 Excdo : ALDACY DE JESUS NERY LOBATO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.1478-1
 Expte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Carlos de Senna Mendes
 Excda : TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos dos arts. 267, VIII, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 00.37285-4
 Embgto : INDÚSTRIA BRÁSILIT DA AMAZÔNIA S/A
 Adv. : Maria H. de Melo Andrade
 Embgdo : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, tendo sido regularmente intimada, a Embargante não fez o depósito prévio da remuneração do perito, declaro extintos, sem julgamento do mérito, os presentes embargos, nos termos do art. 267, III, do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, prosseguindo-se na execução. Após o trânsito em julgado, Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. Custas ex lege.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo relacionados, o MM. Juiz Intimou os recorrentes para pagarem as custas judiciais (cuja conta, sujeita a reajuste quando do efetivo pagamento, segue indicada), sob pena de ser declarado o recurso.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 89.1839-6
 Autora : SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A
 Adv. : Aldebaro Klautau Neto e Teófilo Nonato dos Santos
 Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Isaac Ramiro Bentes
 CONTA : CR\$ 3.220,19

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.1685-7
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : Acy Marcos dos Santos e Paulo César de Oliveira
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DDCAS DO PARÁ
 Adv. : Paulo César de Oliveira e Suely Wanzeller Couto da Rocha
 CONTA : CR\$ 6.212,99

Nº : 93.1807-8
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.

Adv. : Acy Marcos dos Santos e
Almir Trindade
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
Adv. : Paulo César de Oliveira e
Suegly Wanzeller Couto da Rocha
CONTA : CR\$ 3.220,19

Nº : 93.58-4
Impete : ABÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Acy Marcos dos Santos e
Almir Trindade
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
Adv. : Paulo César de Oliveira e
Suegly Wanzeller Couto da Rocha
CONTA : CR\$ 9.204,41

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 91.2188-1
Embste : ANAZONIA AGROPECUÁRIA IMP. E EXP. LTDA.
Adv. : Ione Arrais Paiva Rodrigues
Embda : S U N A B
Adv. : Maria Sylvia Guimarães Pimenta
CONTA : CR\$ 4.417,07

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 143

EXPEDIENTE DE 06.10.93

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.630-0
Autor : RAIMUNDO PANTOJA LOBATO
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº : 93.417-7
Autor : FERNANDO JORGE DE JESUS BRITO
Adv. : Ediléa Valério
Réu : I B A M A
Adv. : Jacqueline Brandt dos Anjos
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

Nº : 93.327-5
Autora : ELZA DA CONCEIÇÃO BRAGA LOBATO
Adv. : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Ré : S U D A H
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Brito
DESPACHO: Sobre a contestação, diga a autora.

Nº : 91.2182-2
Autores : JOSÉ TUFFI SALIM e outros
Adv. : Vicente de Paulo Conceição da Costa
Réu : I N S S
Adv. : Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Sobre os cálculos, digam as partes.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2724-1
Impete : GRÁFICA JOHELDA LTDA.
Adv. : Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
Adv. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1. Recebo o recurso em seu regular efeito. 2. Vista à impetrante para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 93.3690-4
Embste : I N S S
Adv. : Aládio Costa Teixeira

Embgsdos : ANTONIO CANTÃO PINTO e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanno
DESPACHO: (...) 2. Recebo os embargos. 3. Vista aos embargados para, no prazo legal, impugnar, querendo.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.3192-2
Reqtes : REGINA CLÁUDIA F. DA TRINDADE e outro
Adv. : Rômulo Cunha Vieira
Reqdo : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.2485-0
Autor : JORGE HERALDO SALES DO NASCIMENTO
Adv. : Ana Maria Cunha de Mello
Ré : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas ex lege.

Nº : 93.2372-1
Autor : RAYMUNDO THEODORO GOMES PACHECO
Adv. : Renaldo Gonzaga de Almeida
Ré : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.1829-9
Autores : ALDO COELHO DA SILVA e outros
Adv. : Isaac Ferreira Gomes
Ré : U F P A
Adv. : Margarida Maria Rodrigues F. de Carvalho
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nos processos abaixo relacionados, a MM. Juíza proferiu sentenças de homologação de cálculos, cujos resumos seguem indicados.

Nº : 91.1611-0
Autora : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv. : Valdeci Laurentino da Silva
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
Valor devido ... CR\$ 4.474.046,49 - 104.558,2259 UFIR
Honorários ... CR\$ 447.404,65 - 10.455,8226 UFIR
Custas ... CR\$ 9.259,18 - 216,3865 UFIR
Total ... CR\$ 4.930.710,32 - 115.230,4352 UFIR

Nº : 92.1997-8
Autora : DAISY MARY CANHURUGY MOREIRA
Adv. : Luiz Carlos Silva Mendonça
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
Valor devido ... CR\$ 157.433,04 ... 3.679,2014 UFIR
Honorários ... CR\$ 7.871,65 ... 183,9600 UFIR
Custas ... CR\$ 1.443,88 ... 33,7436 UFIR
Total ... CR\$ 166.748,57 ... 3.896,9052 UFIR

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.999-0
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excdo : JOÃO CRUZ DA SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 267, IV, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 89.2328-4
Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo : ARTEMIS LEITE DA SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Julgo, em consequência, extinto o processo, e determino o arquivamento dos autos.

Nº : 93.2114-1
Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Carlos de Senna Mendes
Excda : SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extintas a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 89.989-3
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Excda : MARIA DE FÁTIMA LEÃO DE OLIVEIRA
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 00.32897-9
Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
Excda : INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Julgo, em consequência, extinto o processo e determinando, após o levantamento da penhora, o arquivamento dos autos.

Nº : 93.2837-5
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : José Célio Santos Lima
Excdo : JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 00.31613-0
Exqte : I N S S
Adv. : Yvette Nunes Carreira
Excdo : SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO BRAZ e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 90.1040-3
Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
Excda : M. L. SANTOS ME
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Julgo, em consequência, extinto o processo, e determino, após as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Nº : 93.649-5
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Edmar Silva Pereira
Excda : RUTH HELENA FALESI PALHA M. BITTENCOURT
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 26 da Lei nº 6830/80, 794, III, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 93.649-0
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Edmar Silva Pereira
Excda : LÉILA MARQUES DA SILVA COSTA
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1872-8
Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
Excdo : JOEL AZEVEDO SRUR
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extintas a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I, do CTN, 269, IV, e 795 do CPC, determinando,

nando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 00.32179-6
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Excdo : ADOLFO HORNICH
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 00.31786-1
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Excdo : NILTON BARROS
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 00.31652-0
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Excdo : EDINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 92.3388-1
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo : ANTONIO MARTINS DA SILVA e outro
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, por terem os executados satisfeito integralmente a obrigação e os demais encargos da constituição judicial, nos termos do art. 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do presente feito.

Nº : 91.1368-4
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Líana Cunha Mousinho Coelho
Excdo : LOURIVAL INOCÊNCIO e outro
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 91.2329-9
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Excdo : FRANCISCO CHAGAS S. OLIVEIRA e outro
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

(G.Reg.49.756)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 144

EXPEDIENTE DE 07.10.93

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 00.32631-3
Autor : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Adv. : Glace Aragão Albuquerque
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para o sr. Supervisor atualizar a conta de fls. 122, adotando, para isso, a forma estabelecida pelo Tribunal "ad quem". Após, vista às partes.

Nº : 93.1591-5
Autora : HABER JEHA & CIA. LTDA.
Adv. : Evandro de Oliveira Costa
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Carlos de Senna Mendes
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

Nº : 91.2403-1
Autor : RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS
Adv. : Antonio dos Reis Pereira
Réu : I N S S
Adv. : Odineá Ferreira Miranda
DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários do perito nomeado por este Juízo.

Nº : 92.3348-2
Autora : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Réu : ALBERTO KEMIL DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 28, digam as partes.

Nº : 93.3474-0
Autor : JOSÉ MARIA DO VALE QUARESMA
Adv. : Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
Ré : U F P A
Adv. : Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Tendo em vista o disposto no art. 113, 529 do CPC, intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.3749-8
Impete : PAULO DA SILVEIRA
Adv. : Saldy Dias e Cláudio Ferreira da Silva
Impdo : MINISTÉRIO DA FAZENDA - DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA FEDERAL NO PARÁ
DESPACHO: Indique o impetrante, com precisão, qual a autoridade indigitada coatora, no prazo de 10 dias.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 92.618-3
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Paulo Eduardo Cabral Furtado
 Excda : ANA MARIA VITA LAMARÃO
 Adv. : Francisco A. L. de Castro Ribeiro
 DESPACHO: Diante das razões expendidas às fls. 29, dá-se vista dos autos ao advogado suscriptor.

CLASSE 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Nº : 93.2270-3
 Agvtes : ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ATAÍDE e outros
 Adv. : Alin Sílvia Afonso Garcia
 Agvdo : D N E R
 Adv. : Antonio de Lima Freitas
 DESPACHO: Vista ao agravado para responder nos termos do art. 526 do CPCB.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 92.3174-9
 Embstes : RECAPAGEM LÍDER LTDA. e outros
 Adv. : S'Antana Pereira
 Embgda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal, com exceção do representante legal da Embargada, por Incabível. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio a drª Marinalda Alvares Nobre Ladeira, contadora, residente à Rua Aristides Lobo, 851, Alameda Maria José Nobre, 88, Reduto. 4. Assinalo o prazo de 05 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Intime-se a perita para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias, manifestando-se a parte que requerer a perícia. 6. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo pericial. 7. Designo o dia 17 de dezembro de 1993, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 93.10-1
 Reqtes : SELMA PRAZERES NUNES FONSECA e outros
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Paula Maria Soares Cunha
 Reqda : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Adv. : Wady Dahas Rossy
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 186, em substituição nomeio a drª Rilda da Graça Lobato, com endereço na trav. Mauriti, 104B, Ed. Solar Mauriti, aptº 1203. Intime-se.

Nº : 92.1477-1
 Reqte : JOÃO MUCIO AMADO FILHO
 Adv. : Eduardo Moreira
 Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Maria Cecília Hermes Rodrigues
 DESPACHO: Sobre a petição retro, diga a requerida.

Nº : 93.2746-8
 Reqte : MARIA DONATO DE ARAUJO CORDEIRO
 Adv. : José Luiz da Silva Gama
 Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Restitua-se o cheque acostado às fls. 42 dos autos à requerente, pois já foi designada data para efetuar o depósito na Secretaria do Juízo, ocasião em que deverá depositar, também, as prestações vencidas nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

Nº : 92.3474-8
 Reqte : JOSENILO MENDES DE SOUZA
 Adv. : Ary Jansen Branco
 Reqdo : BANCO BRADESCO S/A
 Adv. : José Maurício Nahon
 Reqda : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal, com exceção do representante legal da Requerida, por Incabível. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio o dr. João Ivan Ximenes, contador, com escritório à Rua 13 de Maio, 191, sala 1208. 4. Assinalo o prazo de 05 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias, manifestando-se a parte que requerer a perícia. 6. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo pericial. 7. Designo o dia 14 de Janeiro de 1994, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

Nº : 93.1526-5
 Reqte : ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES
 Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 DESPACHO: 1. Processo regular. Dou-o por saneado. 2. Defiro as provas pericial e testemunhal, com exceção do representante legal da Requerida, por Incabível. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio a drª Rose Mary Ferreira Medeiros, contadora, residente à Rua dos Tambois, 1267, Batista Campos. 4. Assinalo o prazo de 05 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 5. Intime-se a perita para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 dias, manifestando-se a parte que requerer a perícia. 6. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo pericial. 7. Designo o dia 13 de Janeiro de 1994, às 15:00 horas, para a

audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

Nº : 93.597-5
 Reqtes : LAZARO ANTONIO HEIRELES e outros
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Paula Maria Soares Cunha
 DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

CLASSE 05021 - CARTA DE SENTENÇA

Nº : 93.1155-3
 Reqtes : DIONÍSIO JORGE DE SOUZA e outros
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Reqdo : I N S S
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO: Dê-se vista ao advogado dos requerentes, para se manifestar sobre a Informação do Supervisor do Setor de Cálculos desta Seção.

Nº : 93.1157-0
 Reqtes : RAIMUNDO ERDS W. BEBERGUY e outros
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Reqdo : I N S S
 Adv. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.1153-7
 Reqte : ANA MARIA RIBEIRO BEZERRA
 Adv. : Eliete de Souza Colares
 Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Melina Russelakis Coelho
 DESPACHO: 1. A advogada dos autores está tumultuando a instrução processual, atravessando petições com cheques para efetuar os depósitos, tidos como devidos. Acontece

que, nos despachos de fls. 50 e 61-v, determinei as restituições dos cheques ali acostados, por Incabíveis os depósitos, nestes autos. Restitua-se, outra vez, o cheque juntado às fls. 64, devendo o Setor Cartorário chamar a atenção da advogada suscritora da petição, para não mais insistir nos pedidos. 2. Digam os autores sobre as contestações de fls. 38/42 e 52/58.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.3134-1
 Autor : LILAZ FERNANDES MONTEIRO
 Adv. : Ediléa Valério
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas ex lege.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.3057-4
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : Luiz Fernando G. da Costa
 Excda : MARIA LUZ SILVA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 93.2835-9
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : Luiz Fernando G. da Costa
 Excda : LEONTINA MARIA LOBATO FIGUEIRA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.3024-8
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : José Célio Santos Lima
 Excda : MARIA SELMA ALMEIDA DE SOUZA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.3447-0
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : José Célio Santos Lima
 Excda : SOLANO DE VASCONCELOS LISBOA FILHO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.2557-0
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : José Célio Santos Lima
 Excda : ANALUCIA SFAIR ALVARES
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.3065-5
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : José Célio Santos Lima
 Excda : MARINÉLIO GARCIA DE AMORIM
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 93.2659-3
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : José Célio Santos Lima
 Excda : CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

REPUBLICAÇÃO

SENTENÇA DE 20.08.93

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.992-0
 Autores : JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORREA
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Ré : I N S S
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda

Ré : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

Adv. : Carla Cavalcante Achi
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Sobre o chamamento à lide da CAPAF, acolho as razões apresentadas por essa instituição de previdência privada, com as quais concordou o INSS, para determinar sua exclusão da lide. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INPS, atual INSS, proceda à atualização dos benefícios dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condene, ainda, o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação, e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.647, de 1981, verificando-se em tudo a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condene mais o réu, a ressarcir as custas expendidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da liquidação. Custas ex lege.

(G.Reg.49.795)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.09.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I
AÇÕES ORDINÁRIAS:
 Processo : Nº 90.2324-5
 Autor : FRANCISCO OLYMPIO DA S NETTO e outros
 Adv. : Rosa Fernanda Moraes de Souza e outros
 Réu : I N S S
 DESPACHO : Oficie-se ao INSS solicitando a apresentação da nova planilha de cálculo, no prazo de 05 dias.

Processos : Nºs. 89.2468-0 e 91.073-6
 Autores. : ALCIDES FRANCO DA SILVA e outros e ADELZIRO GONÇALVES DA SILVA
 Réu : I N S S
 DESPACHO : Oficie-se ao INSS solicitando a apresentação das planilhas de cálculo relativas aos presentes autos, no prazo de 15 dias.

Processo : Nº 93.3096-5
 Autor : JOSÉ RIBAMAR LEITE DE AZEVEDO
 Adv. : Em causa própria
 Réu : Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Emende o autor a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único) Intime-se.

Processo : Nº 93.1325-4
 Autor : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 Réu : Ministério da Saúde
 DESPACHO : Arquive-se

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 90.2047-6
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv. : Gilberto Pimentel P Guimarães
 Réu : São Joaquim Esporte Clube
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 103/104, para determinar ao Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis de Belém a fornecer a este Juízo toda a cadeia dominial do imóvel objeto do litígio. Oficie-se, fazendo anexar as peças de fls. 12/13.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 00.36359-6
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas e outros
 Expdo. : Francisco José da Silva Rabelo e outro
 DESPACHO : Face as Certidões supra, deixo de receber a apelação de fls. 232/238 por intempestiva. Intime-se.

CLASSE: X

AÇÃO SUMARÍSSIMA:

Processo : Nº 92.1979-0
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
 Réu : Wanildo Torres e Cia. Ltda
 DESPACHO : Expeça-se mandado de Citação Penhora e avaliação, conforme determinado no despacho de fls. 21.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 93.1301-7
 Reqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRA
 Reqdo. : Ministério da Saúde
 DESPACHO : Arquive-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processos : Nºs. 92.1197-7 e 92.1198-5
 Autores : PAULO DOS SANTOS e outros e MARIO OLIVANI e outros
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS, proceda à atualização das aposentadorias dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº

260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado" - Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo : Nº 92.152-1
Autor : IRACY MOSCOSO VINHAS
Adv. : Carla Pinto Rodrigues e outros
Réu : I N S S
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE: V**DESAPROPRIAÇÃO:**

Processo : Nº 92.121-1
Expte. : I N C R A
Proc. : Edmilson Dantas e outros
Expdo. : José de Freitas Oliveira
Adv. : Antonio Carlos da S Gomes e outro

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Condeno o expropriante a pagar os honorários de advogado do expropriado, no percentual de 5% sobre o valor da condenação levando em conta o pequeno trabalho realizado, já que não houve sequer contestação (CPC, art. 20, § 4º).

Custas, pelo expropriante que entretanto, delas é isento. P. R. I.

EM TEMPO:**CLASSE: XII****AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 92.1673-1
Reqte. : ALBERTO BRAGA NOBRE e outros
Adv. : Ruy Guilherme Galvão de Souza e outro
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Indemonstrado, no caso, o fumus boni iuris, requisito essencial do procedimento cautelar, JULGO IMPROCEDENTE a presente medida cautelar inominada, condenados os autores nas custas processuais e em verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.93

CLASSE: V**AÇÃO DE DESPEJO:**

Processo : Nº 93.1032-8
Autor : ERIKA AITA e outro
Adv. : José Maria do Nascimento
Réu : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Não consta dos autos qualquer depósito efetuado à disposição do Juízo, o que teria de ser feito na Caixa Econômica Federal, Ag. localizada na sede da Seção Judiciária, não havendo, portanto, razão para o juiz autorizar a movimentação de valores que se encontram depositados em conta corrente das interessadas (fls. 39).
Indefiro, pois, as petições de fls. 31 e 39/40.
Intimem-se.

CLASSE: XII**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 92.778-3
Reqte. : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Adv. : Fernanda G H Guerra de Andrade e outro
Reqda. : F U N A I
DESPACHO : Defiro o requerido na petição de fls. 187/189, determinando, em consequência, que se expçam as intimações ali mencionadas.

SENTENÇA PROFERIDA:**CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 89.561-8
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Luis Fernando da Silva Matos

SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, em consequência do que, condeno o acusado LUIZ FERNANDO DA SILVA MATOS como incurso nas sanções punitivas do artigo 171, caput, do Código Penal, na forma do artigo 14, II, do mesmo diploma legal. Considerando a sua culpabilidade, tidas como alta, vez que, como agente de vigilância tinha como dever de ofício exatamente evitar a ocorrência de danos ao patrimônio e aos serviços da entidade pública, os antecedentes, tidos como bons, demais circunstâncias judiciais, que lhe são favoráveis, aplico a pena-base em grau sub-médio, fixando-a em 2 (dois) anos de reclusão e 21 dias-multa, pena essa que é diminuída de 2/3 na conformidade do parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, e agravada em 4 (quatro) meses e três dias-multa, pela circunstância prevista no artigo 61, II, letra g, do mesmo Código, totalizando, assim, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, e que, ante a ausência de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se a definitiva a que fica o réu sujeito. Fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, art. 49 do Código Penal. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos do artigo 77; incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do Código Pe-

nal, concedo ao apenado o benefício da suspensão condicional da pena corporal, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que vierem a ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, salvo se não aceitas pelo condenado, na audiência administrativa. Transcrita em julgado esta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Custas, na forma da lei. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 24.09.93

CLASSE: III**EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo : Nº 91.1277-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Excdos. : Maria de Jesus do Vale
DESPACHO : 1. Faça-se a alienação do(s) bem penhorado(s), em leilão público, a realizar-se no atrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais.
2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 dias.
3. Indique o(a) exequente leiloeiro de sua escolha.
4. Proceda-se à reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s) bem como a atualização do débito.
5. Intime-se.

Processos : Nºs. 93.2265-2, 93.2282-2 e 93.2288-1
Exqte. : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha e outros
DESPACHO : Diga o Exequente sobre o próximo ato a ser perseguido, com vistas ao prosseguimento do feito.

Processo : Nº 90.864-6
Exqte. : I A P A S
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Excdos. : Adenor Ferreira da Conceição
DESPACHO : A petição de fls. 23 é extemporânea, pelo que a indefiro. Cumpra-se o despacho de fls. 22.

Processo : Nº 00.37.046-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Edmilson Dantas e outros
Excdos. : Camillo Uliana
DESPACHO : Sobre o contido na petição de fls. 23/26, ouça-se a Procuradoria da Fazenda Nacional Intimem-se.

CLASSE: V**EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Processo : Nº 92.2126-3
Embgt. : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LIMI TADA
Adv. : Daniel Queima C de Souza
Embgt. : I N S S
DESPACHO : Retornem os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do despacho proferido nos autos principais.

Processo : Nº 92.1294-9
Embgt. : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
Adv. : Rosomiro Arrais
Embgt. : Fazenda Nacional
DESPACHO : Face ao contido na certidão do anverso, designo o dia 15 de dezembro próximo vindouro, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Processo : Nº 93.984-2
Embgt. : LUPI - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv. : Waldir F A Grobério
Embgt. : I N S S
DESPACHO : Digam as partes se têm provas a produzir, indicando-as, bem como a respectiva finalidade. Intimem-se.

CLASSE: VI**CARTA PRECATÓRIA:**

Processo : Nº 36.006-6
Reqte. : FAZENDA NACIONAL
Reqdo. : Jarbas Salviano Duarte e outro
DESPACHO : Face ao contido no Ofício de fls. 49, de signa a Secretaria nova data para realização da praça do bem penhorado, oficiando-se pela forma determinada no despacho de fls. 29. Cumpra-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 90.483-7 e 92.3686-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Excdos. : Nélcio de Lima Reis e Antonio Bilorio Carreteiro Sanches
SENTENÇA : Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente

Execução, pelo pagamento, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil, consoante requerido às fls... P. R. I.

Processos : Nºs. 93.2564-3, 93.2646-7, 93.2825-1 e 92.3445-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : José Célio S Lima
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : Nº 93.1107-3
Exqte. : I B A M A
Proc. : Julieta Oliveira de J P Barreto
Excdos. : Marcelino Diogenes L de Souza
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao cancelamento da dívida (fls. 07/08), julgo extinta a presente execução, sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da lei nº 6.830/80). P. R. I.

CLASSE: V**EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Processo : Nº 93.1773-0
Embgt. : EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA
Adv. : Orlando Antonio Fonseca
Embgt. : Fazenda Nacional

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto JULGO EXTINTO o processo com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267 XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 27.09.93

CLASSE: VII**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 92.0796-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Hsião Meng Hui e outros
DESPACHO : Nomeio como defensor dativo dos réus Hsião Meng Hui, Fued Naji e Arlindo Ferreira dos Santos, o Dr. Leopoldo Costa, advogado militante neste Fórum, o qual deve ser intimado da investidura e para os fins do disposto no art. 395, do CPP.

Processo : Nº 91.1124-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Antonio Marques dos Santos
DESPACHO : Nomeio a Dr. Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda, advogada militante neste Fórum, como defensora dativa do réu Antonio Marques dos Santos, a qual deve ser intimada da investidura e para cumprir as disposições do art. 395, do CPP.

CLASSE: IX**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL:**

Processo : Nº 93.2668-2
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : João Luiz P dos Santos e outros
DESPACHO : 1. Considerando a certidão de fls. 79, diante da inexistência de justificativa, para a audiência já designada, seja a testemunha conduzida na forma da lei.
2. Como defensor ad hoc do réu nomeio o

advogado Manoel Ribeiro das Neves.

Processo : Nº 93.3601-7
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Benedito Cordeiro de Oliveira e outros
DESPACHO : Face ao caráter itinerante, remetam-se esta precatória à Comarca de Irituia, neste Estado, comunicando-se ao MM. Juiz Deprecante.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: XII****AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 92.1297-3
Reqte. : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
Adv. : Aldebaro C M Klautau Filho
Reqda. : União Federal
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente medida cautelar, para assegurar a requerente o direito de continuar efetuando os depósitos deferidos, até o julgamento da ação principal, e condeno a requerida no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974) e em honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da causa.

Custas, ex lege. P. R. I.

Processo : Nº 91.874-5
Reqte. : MARA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA
Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia
Reqdo. : Caixa Econômica Federal
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 28.09.93

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processo : Nº 91.336-0
Autor : JOSÉ DA SILVA NEVES
Adv. : Cristina Souza e outros
Réu : União Federal
Proc. : Antonio José de M Netto

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu a título de empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de combustível, conforme se apurar em liquidação de sentença, mediante arbitramento, atualizada monetariamente desde o recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, bem como de honorários de advogado que fixo no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da lei nº 6.032, de 1974).

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Processo : Nº 93.163-9
Autor : MANOEL VASCONCELOS CAXIAS e outros
Adv. : João Nascimento Rocha
Réu : I N S S

Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização das aposentadorias e pensões dos autores, obedecendo a diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos auto-

res e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

Custas, ex lege. P. R. I.
EXPEDIENTE DO DIA 29.09.93

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : N° 92.1676-6
Autor : PELAIO ZENIO GENTIL
Adv. : Alberto da Silva Campos
Réu : I N S S
DESPACHO : Cite-se o INSS para que providencie o pagamento do valor devido, no prazo legal.

Processos : N°s. 91.637-8, 91.762-5 e 91.1387-0
Autor : WILSON DE SANTANA, RAIMUNDO RODRIGUES DA S BRAGA e outros e NAPOLEÃO DE SOUZA FERREIRA e outros

Réu : I N S S
DESPACHO : Determino ao INSS que apresente as planilhas de cálculo relativas aos presentes autos, no prazo de 15 dias. Oficie-se.

Processo : N° 92.429-6
Autor : JOSÉ LOPES VASCONCELOS
Adv. : Francisco Gomes da Costa
Réu : União Federal
DESPACHO : Indefero o pedido de fls. 33; cumpra-se o despacho de fls. 32, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

Processo : N° 92.429-6
Autor : JOSÉ LOPES VASCONCELOS
Adv. : Francisco Gomes da Costa
Réu : União Federal
DESPACHO : Indefero o pedido de fls. 33; cumpra-se o despacho de fls. 32, remetendo-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

Processo : N° 93.2895-2
Autor : ANA ELIZABETH DE O BARROS e outros
Adv. : Renaldo Gonzaga de Almeida e outros
Réu : União Federal
DESPACHO : Emende o autor a inicial, adaptando-a ao rito apropriado, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo Único). Intime-se.

Processo : N° 93.435-2
Autor : MARIA DE FÁTIMA M QUINDERÉ TAVARES
Adv. : Maria Lucia de M Carramanho
Réu : I N S S

Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : N° 92.1217-5
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv. : Jairo Rezende e outros
Réu : Ponta Pontual Taxi Aéreo Ltda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : N° 92.901-8
Autor : FERNANDO DE SOUZA GREGORIO
Adv. : Dercyllios R de Noronha
Réu : BRADESCO S/A
DESPACHO : Arbitro os honorários do perito do Juízo, em 4,5 salários mínimos, valor este que deverá ser depositado pelo réu até a data da instalação da perícia que fica designada para o dia 26.10.93, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Processo : N° 92.1238-8
Autor : ORLANDO THADEU P TAVERNARD
Réu : União Federal
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo : N° 92.2621-4
Autor : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Réu : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 93.1173-1
Autor : LUCIO SALGADO VIEIRA
Réu : Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

Processo : N° 92.2037-2
Repte. : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
Adv. : Maria de Grasiela V Feitosa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Arquite-se.

CONSIGNATÓRIA:

Processo : N° 92.3477-2
Repte. : JOSÉ CARLOS MATTOS e outros
Adv. : Ruth Helena P da Costa
Reqda. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : 1. Destituo da função de perito do Juízo o Professor Haber Lavor Moreira. 2. Oficie-se ao Conselho Regional de Contabilidade, solicitando relação de contadores aptos a serem nomeados perito do Juízo, onde conste nome e endereço dos indicados

Processo : N° 92.2584-6
Repte. : MARIA CONSUELO FARIA DE OLIVEIRA
Adv. : Ary Jansen Branco
Reqdo. : Banco Bradesco S/A e outro
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Processo : N° 92.3075-0
Expte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Marco Aurélio de A Buarque
Excpdo. : Juízo Federal da 4ª Vara
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos para a ação principal. Após, arquivem-se.

Réu : Marcionila R Ferreira e outros
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Considero que os apenados LAERTE RODRIGUES DE MACEDO e DEODATO DA COSTA MONTEIRO satisfazem os requisitos objetivos e subjetivos do artigo 77 do Código Penal, pelo que lhes concedo o benefício da suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 78, § 1º, e outras que forem fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, desde que aceitas pelos apenados, em audiência admonitória. Transitada em julgada esta sentença, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados.
P. R. I. Belém, 27.09.93.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, como sejam, a culpabilidade, tida como alta, em face do alto grau de reprovabilidade de do agente, os antecedentes, considerados bons, ante a inexistência de registros anteriores, conduta e personalidade do agente, sem maiores elementos nos autos para aferição, os motivos do crime, egoísticos, com a finalidade de obter ganhos superiores aos que efetivamente fazia jus, as circunstâncias, levando em especial consideração a maneira de agir, adulterar do papuletas e portuários de paciente, e mais as consequências, não verificadas face à não consumação do delito, mas que se refletiriam no patrimônio público da previdência social, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa, no total de 120 dias-multa, a qual é reduzida de 1/3, na forma disposta pelo parágrafo único, artigo 14, do Código Penal, vez que já decorrido todo o inter crimínis, resultando em 1(un) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa, tornando-a definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o valor do dia multa em 1/10 do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, a ser atualizado de acordo com o § 2º, artigo 49, do Código Penal. Satisfaz o apenado os requisitos objetivos e subjetivos inscritos no artigo 77 do código Penal, sendo incabível, outrossim, a substituição preconizada no artigo 44 do mesmo diploma legal, razão pela qual, concedo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena corporal imposta, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições que forem fixadas pelo Juízo das Execuções, salvo se não aceitas em audiência admonitória. Transitada em julgada esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Processo : N° 89.660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réu : Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, MAS SOMENTE EM PARTE, visto que ABSOLVO os acusados, JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO FERREIRA, HUMBERTO MARADEI PEREIRA, LEO FREITAS DE MATTOS e JURACY BARBOSA DA COSTA, das acusações que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova de que tenham concorrido para a infração penal (CPP, art. 386, IV), e CONDENO o denunciado RONALDO MORAES DE AGUIAR, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 14, II, do Código Penal. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59

SENTENÇA : Vistos, etc. A prisão de que se trata, ao contrário, foi efetuada em hipótese que a autoridade judiciária competente, tendo sido observadas, por outro lado, na sua efetivação, todas as formalidades legais, não merecendo, portanto, reexame.

Pelo exposto, mantenho a prisão, por considerá-la legal. P. R. I.

EM TEMPO:

CLASSE: XII - AÇÃO CAUTELAR:

Processo : Nº 92.1370-8
 Repte. : PAULISTÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Adv. : José Antonio de Gouvêa e outros
 Reqda. : União Federal
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, ausentes os requisitos elementares do processo cautelar, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, e condeno a requerente nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 05.10.93

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

x.x. (G.Reg.49.725)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEQUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0003276-3 PROT: 30/08/93
 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENTICOSO
 REITE : ANGELO ZARRILO
 ADVOGADO : MARIA ARLETE CUNHA -
 REQU :
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003277-1 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
 AUTOR : GERALDO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : ANTONIO PEREIRA -
 REU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003278-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 12000 - Acao CAUTELAR
 REITE : SINDICOMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTR CIVIL E DO MOBILIARIO PARAQUEBAS
 ADVOGADO : ANTONIO PEREIRA -
 REQUO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003279-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : REGINALDO GOMES RODRIGUES E OUTROS
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003280-1 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOAO CARLOS BORGES
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003281-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOSE TARCISIO DOS SANTOS E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003282-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOAQUIM BEZERRA ACCIOLI RAMOS
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003283-6 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOAO CARLOS MAITA DA SILVEIRA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003284-4 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : FRANCISCO GONCALVES PEREIRA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003285-2 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOAQUIM AUGUSTO DO AMARAL TEIXEIRA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003286-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : ESNERALDO JOSE BRITO MONTEIRO E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003287-9 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -

EXCCO : ROBERTO OSMAN DOS SANTOS ROCHA E OUTRO
 VARA : 004
 PROCESSO : 93.0003288-7 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOAO BATISTA FELIX NASCIMENTO E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003289-5 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : RUBENS ARAUJO E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003290-9 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : RAIMUNDO NONATO DA CUNHA CID E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003291-7 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : RONILDO PEDRO AVELINO DE LIMA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003292-5 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : JOSE JOAO MERCADO E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003293-3 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
 EXCCO : EDIR DA SILVA PARPLONA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003294-1 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : MANOEL OLIVEIRA E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003295-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : MANOEL OLIVEIRA E OUTROS
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003296-8 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : ROSA MARIA SOUZA DA LUZ E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003297-6 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : BENEDITO CLAUDIO DA SILVA E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003298-4 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : ROSEILDA ELIETE MARTINS CASTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003299-2 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : RAIMUNDO RODRIGUES OLIVEIRA E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003300-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : CARMEN ODRA AIROSA ALVES
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003301-8 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA MOURINHO COELHO -
 EXCCO : OZIEL FERREIRA LUZ
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003302-4 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
 AUTOR : RAIMUNDO CUNHA MEMONCA E OUTROS
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003303-2 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
 AUTOR : JOSE CARLOS DA SILVA BRITO E OUTROS
 ADVOGADO : JACER YAMAMAS DAVID -
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003305-0 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 02000 - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 IMPTE : MOINHO DE TRIGO BELEM S/A E OUTRO
 ADVOGADO : VERA MARIA DOA NOVA AMORAO - E OUTRO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0003302-6 PROT: 30/08/93
 CLASSE : 03000 - AGRADO DE INSTRUMENTO PRINCIPAL: 93.0003303-5 CLASSE: 12000
 REITE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FATIMA DE HAZARE PEREIRA GOBITSCH -
 ADVOO : CARLOS ALBERTO DA SILVA NAVARRO
 VARA : 003

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 93.0002773-5 PROT: 10/08/93
 CLASSE : 05000 - DECLARATORIA
 REITE : LOURDES LUIZA DA SILVA BENEZINI E OUTROS
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
 REQUO : SOCIAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO
 VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... : 00029
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... : 00001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 01/09/93..... : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 01/09/93..... : 00000
 REDISTRIBUIDOS..... : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS..... : 00031

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00029

BELEM, 01/09/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. DA0

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEQUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0003306-9 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCO : ALFREDO PAMPLONA ARAUJO E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003307-7 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 01000 - ACAD ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : NETEC ARAUJO COSTA -
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003308-5 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : OTAVIA ANELIA NOEIRA DA COSTA E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003309-3 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : OTHON CEZAR BENTES DE MELO E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003310-7 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : HAROLD LO PINHEIRO DOS REIS
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003311-5 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : LUIS CARLOS AMARAL MARQUES E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003312-3 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS E OUTROS
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003313-1 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : MARCIO RAYMUNDO DA SILVA CAETANO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003314-0 PROT: 31/08/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCCO : NILZA SUELY MAIA DE FREITAS E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003315-0 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : PAULO AFONSO MARTINS MERICIAS E
 OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003316-6 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA
 EXCDO : MANOEL DE JESUS LIMA E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003317-4 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA
 EXCDO : OSVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003318-2 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : HUMBERTO ANTONIO MARTINS E SILVA E
 OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003319-0 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO FURTADO VELOSO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003320-4 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : MOISES MANOEL DA CONCEICAO E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003321-2 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE
 OLIVEIRA E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003322-0 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003323-9 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : MARIA DE LOUDES MOUTA PINHEIRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003324-7 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : USALDO MANOEL MAFRA FILHO E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003325-5 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : SILVIO NOGUEIRA BRITO E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003326-3 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : SUELY DE ASSIS CARVALHO E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003327-1 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 05000 - Acao DIVERSA
 AUTOR : SANAVE SABIHO OLIVEIRA COMERCIO E
 NAVEGACAO S/A
 ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA -
 REU : PREFEITURA MUNICIPAL DE OLEN -
 SEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE
 URBANISMO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003328-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO NENDES CHAGAS E
 OUTROS
 ADVOGADO : DANIEL RUEJINA COELHO DE SOUZA -
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003329-8 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CT
 REUTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : VALDECIR DA SILVA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003330-1 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA CIVIL
 REUTE : BERALDO PEREIRA MALA
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003331-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : MARIA DE FATIMA FONSECA CORREA E
 OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003332-8 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INCCDO : HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003333-6 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : AILSON ANDRE RODRIGUES
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003334-4 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : WALDEMAR FERREIRA MARTINS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003335-2 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : SILVIO JACQUES DE ASSIS E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003336-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : ANTONIO JORGE DE GUEIROZ MENDES
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003337-9 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TELEMATICA
 LTDA - TELEBEL
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003338-7 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : DENUNCIAS FELTAS POR SILAS RIBEIRO
 DE ASSIS, ATRAVES DO JORNAL POPULAR,
 EM 11.06.93
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003339-5 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INCCDO : DAVID DE SOUZA PIMENTEL FILHO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003340-9 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 02000 - HANDBO DE SEGURANCA
 IMPTE : GERSON TEIXEIRA ROCHA
 ADVOGADO : EDMAR DE SOUZA PEREIRA -
 IMPDO : COMANDANTE DA BASE NAVAL DE
 VAL-02-CANS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003341-7 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : VICENTE DE PAULO BARBOSA DE SOUSA E
 OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003342-5 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : VILSON GOMES DA MOTA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003343-3 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : FERNANDO SALES DOS SANTOS E OUTRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003344-1 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : ANTONIO JOSE VITAL FARAES E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003345-0 PROT: 31/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
 EXCDO : PAULO RAIMUNDO SILVA RIBEIRO DAS
 NEVES
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003346-8 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 12000 - Acao CAUCELAR
 REUTE : HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
 REBDO : BANCO BRASESCO S/A E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003347-6 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 01000 - Acao ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERATS
 EM PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO
 PARA
 ADVOGADO : PAULA SENGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003348-4 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 ADVOGADO : MARIA ANELIA R. DE OLIVEIRA
 EXCDO : YARAUCIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003349-2 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 ADVOGADO : MARIA ANELIA R. DE OLIVEIRA
 EXCDO : CARLAVEN DUNS. PLAN. DE VEIC.
 NACIONALIS LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003350-6 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C. FAGUNDES -
 EXCDO : APIL AVICOLA LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003351-4 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C. FAGUNDES -
 EXCDO : PAULIFICADORA PORTUGUESA LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003352-2 PROT: 01/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 ADVOGADO : HELOISA MARIA C. FAGUNDES -
 EXCDO : ARAUJO CORREA E CIA. LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003353-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
 EXCDO : AGR PASTORIZA ASA BRANCA LTDA E
 OUTROS
 VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001037-5 PROT: 29/05/91
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 PRINCIPAL : 91.00010375 CLASSE: 9000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 INCCDO : JOELINO RODRIGUES DE ALMEIDA E
 OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0002344-2 PROT: 22/07/93
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 PRINCIPAL : 93.0002342 CLASSE: 9000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 INCCDO : JUVENAL PEREIRA DE SOUSA E OUTRO
 VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPULMACAO
 V - DENONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... : 00040
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... : 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 02/09/93..... : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 02/09/93: 00000
 REDISTRIBUIDOS..... : 00000
 ENCANTHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FELTOS..... : 00050

FELTOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00033

BELEM, 02/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. DAG REP. P.R.
 (G.Reg.49.054)
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
 OS SEGUINTE FELTOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) URGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0003354-7 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 INOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003355-7 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 INOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : HIRAN FERREIRA LIMA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003356-5 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 INOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : HEITOR BARBOSA MATEUSLY FILHO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003357-3 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 INOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : HEITOR BARBOSA MATEUSLY FILHO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003358-1 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 INOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : HIRAN FERREIRA LIMA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003359-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : IVAR ALEO GOMES PARRY
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003360-3 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : ISRAEL DA ROCHA BRONZE
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003361-3 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : JOAO BATISTA CAMPINAS
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003362-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003363-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : JOSE DE OLIVEIRA VIANA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003364-6 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : JURBE HEZDES DE OLIVEIRA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003365-4 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : JOAO MARCOS DE LIMA ARAUJO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003366-2 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : RONALDO KOURY MAUES -
 EXCDO : JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003367-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 12004 - ACAO CAUTELAR (MATERIA PENAL)
 REORTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO :
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003368-9 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LETIA HONICA RIPARDO PAULIS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003369-7 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LUIS CLAUDIO COELHO VASCONCELOS
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003370-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LUIZ DOS SANTOS HORACS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003371-9 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LUIZ PAULO SARATVA DA SILVA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003372-7 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LUIS LOURENCO DA SILVA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003373-5 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003374-3 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : LUIS SERGIO CARVALHO RODRIGUES
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003375-1 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : MARCEL DE JESUS NEPOMUCENO NETO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003376-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : HARID DE ASSIS JARDIM NETO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003377-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : NEIVEDIL DA SILVA ALMEIDA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003378-6 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : HALOYR DE JESUS SANTO AGUIAR JUNIOR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003379-4 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : NILSON CORDEIRO BARROSO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003380-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : OMAR JOSE DE OLIVEIRA HUERTES
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003381-6 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : OSWALDO PEREIRA LOBO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003382-4 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : PAULO SERGIO RESCOUTO DA SILVA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003383-2 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : PEDRO GONCALVES BALISARIO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003384-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003385-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : PAULO SERGIO CARVALHO PINHEIRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003386-7 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : PAULO GOMES VICTOR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003387-5 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : PAULO ALBERTO CALDEAZO MELLO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003388-3 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : REINALDO DUARTE DE OLIVEIRA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003389-1 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : RITA DE SOUZA COSTA GUIMARAES
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003390-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : RAMONDO LUIZ DE MOURA TAVARES
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003391-3 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : RAMUNDO WALTER CASTRO GOUZA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003392-1 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : RAMUNDO MONATO MARTINS MIRANDA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003393-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : VERA SANDOLFO RIBEIRO
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003394-0 PROT: 02/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PAI0230 - RONALDO KOURY MAUES
 EXCDO : FRANCISCO AGGIS DOS SANTOS FILHO
 VARA : 001

II - REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 00.0025620-5 PROT: 14/03/84
 CLASSE : 05000 - DECLARATORIA
 REORTE : JOAO BOSCO DE ARAUJO PINTO E OUTRO
 ADVOGADO : PAI172 - ADILSON VERCOZA
 REQDO : BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTRO
 ADVOGADO : PAI2011 - LEDNIDAS DE CARVALHO VERDELHO E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0001703-9 PROT: 14/06/93
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERATOS DO MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
 ADVOGADO : JULIO CESAR SOUSA COSTA - E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0002095-2 PROT: 17/08/93
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
 ADVOGADO : RONALDO BONZAGA DE ALMEIDA - REU : UNIAO FEDERAL/M.CX.
 VARA : 004

IV - NAO HAUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00041
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 02/09/93 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 03/09/93 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00003
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00044

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00044

BELEM, 03/09/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0003395-6 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
 REORTE : ALCY TOKIZU YANAGIBASHI
 ADVOGADO : GERALDO PACHECO LIMA FILHO - REU : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003396-4 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003397-2 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : RAMONDO RODRIGUES MANTO E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003398-0 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : SUZETE RIBEIRO VIELAS E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003399-9 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : FRANCISCO CARLOS PORTADO LORAN E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003400-6 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : CARMEZ LIDIA DE SOUZA MUNES
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003401-4 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : CARMEZ SILVA DOS ANJOS PINHEIRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003402-2 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : CELSO IVANO PINHEIRO E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003403-0 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : SEBASTIAO DA CONCEICAO PARANENSE E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003404-9 PROT: 03/09/93
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : WANDA PALHAU DE SOUZA E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003405-7 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CT
 REOTE : JUSTICA PUBLICA
 REODO : MARILZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003406-5 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVIDA
 REOTE : RUBENS MIRANDA ULAXID
 REODO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003407-1 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CR
 REOTE : JUSTICA PUBLICA
 REODO : LUIZ DE JESUS SILVA PEREIRA E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003407-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVIDA
 REOTE : JOSE PEREIRA DA LUZ FILHO
 REODO : GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR - DCELEX
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0003405-2 PROT: 17/02/93
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 PRINCIPAL: 93.0003352 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MOISES FRANCISCO DE ANDRADE
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003405-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 PRINCIPAL: 93.0003450 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : CLAUDIO ACACIO HARANHAD
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003407-3 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 08.00279919 CLASSE: 11000
 AGVTC : CONCELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC
 ADVOGADO : FRANCISCO NUNES SALGADO
 REODO : MARILENA MARTINS DOS SANTOS
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00014
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 06/09/93: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 06/09/93: 00000
 REDISTRIBUIDOS: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00012

BELEM, 06/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
 SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a)Alberto A.Campos (a)Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) DISTRIBUICAO AUTOMATICA:

PROCESSO : 93.0003411-1 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 07000 - INDICATIO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 IMPDO : RUIZ DE JESUS SILVA PEREIRA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003413-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 12000 - ACOO CIVIL
 REOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCOMOES E VEICULOS - EMBR
 ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
 REODO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003414-6 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : ANGLA BERRA SALES E OUTROS
 ADVOGADO : JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003415-4 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES E OUTRO
 ADVOGADO : JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003416-2 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : JOSE DE RIBAMAR DAMASCENO E OUTROS
 ADVOGADO : JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003417-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : ALZIRA DO VALLE MIRANDA ZURCHER E OUTRO
 ADVOGADO : JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003418-3 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 93.0003069 CLASSE: 1000
 IMPUGTC : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
 IMPDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICIO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARA SINTSEF
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003412-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 05005 - ERRORES A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 08.00212401 CLASSE: 0600
 EXORTE : SCLTEN HOTEIS S/A
 ADVOGADO : THIAGO DE JESUS E SILVA
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ARABIDEAMENTO - SUDAR
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003419-7 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA DA INDUSTRIA E PECUARIA DO PARA SIA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003420-6 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA DA INDUSTRIA E PECUARIA DO PARA SIA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003421-9 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA DA INDUSTRIA E PECUARIA DO PARA SIA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003422-7 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUPERINTENDENCIA DA INDUSTRIA E PECUARIA DO PARA SIA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003423-5 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003424-3 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003425-1 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003426-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003427-8 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003428-6 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003429-4 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003430-2 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003431-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003432-8 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003433-6 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003434-4 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003435-2 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003436-0 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003437-8 PROT: 06/09/93
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : SUCESSAO IMP E COT DE FRUTAS EM BELEM LTA
 VARA : 001

INOCDO : EDICARLOS DOS SANTOS SILVA E OUTROS
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003435-9 PROT: 09/09/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
PRINCIPAL : 93.00019023 CLASSE: 12000
AUTOR : LILIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO NILEO -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003436-7 PROT: 09/09/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
PRINCIPAL : 93.00023438 CLASSE: 12000
AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA NAVARRO E
OUTRO
ADVOGADO : FRANCISCO NILEO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.002723-1 PROT: 29/03/85
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HILDREY DE BRITO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002502-0 PROT: 11/12/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXORTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RACAO RIBEIRO E REDUCCAS COM IND E
REPRESENTACAO
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00010
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 09/09/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 09/09/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002

TOTAL DOS FEITOS : 00021

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00019

BELEM, 09/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0003437-5 PROT: 10/09/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : AGENCIAS MUNICIPAIS LTDA
ADVOGADO : AYO MARCOS DOS SANTOS -
INPOD : DIRETOR-PROSTOCENTE DA CIA DUCAS DO
PARA - COP
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003438-3 PROT: 09/09/93
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE ADALBERTO MIRANDA DE SOUZA E
OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003439-1 PROT: 10/09/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES
DARES DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : FERNANDO SOARES -
INPOD : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003440-5 PROT: 10/09/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAG
ADVOGADO : MARIA SYLVIA GUIHARRES PIMENTA -
EXCDO : M L DOSJA ROSAL
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003441-3 PROT: 10/09/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAG
ADVOGADO : MARIA SYLVIA GUIHARRES PIMENTA -
EXCDO : G A GONCALVES
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003442-1 PROT: 10/09/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAG
ADVOGADO : MARIA SYLVIA GUIHARRES PIMENTA -
EXCDO : M V CARROSO DOS SANTOS
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003443-0 PROT: 10/09/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXORTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAG
ADVOGADO : MARIA SYLVIA GUIHARRES PIMENTA -
EXCDO : WAZAMEN DO NORTE TENDUO C
CONFECCEES LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003444-0 PROT: 10/09/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : TIBURCIO DA SILVA NELO E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL GUEIRA CAELHO DE SOUZA -
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001535-7 PROT: 02/08/90
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.00015367 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARCOS FELIPE ANDRADE NETO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000363-0 PROT: 06/03/91
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 91.00003630 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : BENEDITO MORAES SOBRINHO E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000364-6 PROT: 06/03/91
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 91.00003646 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : BENEDITO MORAES SOBRINHO E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 92.0000401-6 PROT: 17/02/92
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 92.00004016 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INOCDO : FRANCISCO ALBUQUERQUE DO ANARAL E
OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000077-1 PROT: 09/04/92
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 92.00000771 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE AUGUSTO ALVAREZ
VARA : 003

PROCESSO : 92.0001228-0 PROT: 14/05/92
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 92.00012280 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO RONATO DO CARMO E OUTRO
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 10/09/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/09/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00007

BELEM, 10/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0003449-9 PROT: 13/09/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO : FRANCISCO GOMES DA COSTA -
INPOD : MAJOR BRIGADEIRO DO AR DO 10.
COMANDO AEREO REGIONAL DO MINISTERIO
DA AERONAUTICA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0000259-5 PROT: 29/01/92
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 92.00002595 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INOCDO : IM. POL. N. 210/91 - SR/DFF/PA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0001022-9 PROT: 24/04/92
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 92.00010229 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INOCDO : IM. POL. N. 046/92 - SR/DFF/PA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0001147-7 PROT: 07/05/92
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 92.00011477 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO CARROSO DA SILVA E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 92.0001602-2 PROT: 19/06/92
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 92.00016022 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

INOCDO : IM. POL. N. 007/92 - SR/DFF/PA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0001344-5 PROT: 13/05/93
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
PRINCIPAL : 93.00013445 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARCO FERREIRA DA COSTA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003445-6 PROT: 10/09/93
CLASSE : 05000 - DECLARATORIA
PRINCIPAL : 93.00024033 CLASSE: 12000
REUTE : RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO : SOCIALAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A E
OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003446-0 PROT: 01/09/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 93.00017107 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : WILSON DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0013344-7 PROT: 31/14/77
CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE ARAUJO
OU DE ARAUJO
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/09/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/09/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

BELEM, 13/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0003446-4 PROT: 13/09/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : APURAR AMEACAS DE MORTE CONTRA
DELEGADO, JUIZ FEDERAL E PROCURADOR
REPUBLICA REF PROD 931041-6
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003447-2 PROT: 13/09/93
CLASSE : 12000 - ACO CAUTELAR
REUTE : ROBERTO MOREIRA PINTO E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003450-2 PROT: 13/09/93
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T
REUTE : MINISTERIO PUBLICO
REDO : BEMES CONTENTE BARRA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003451-0 PROT: 13/09/93
CLASSE : 04000 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : H P CONSTRUCOES LTDA
REDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003452-9 PROT: 13/09/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS
DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO
PARA - SIMPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003453-0 PROT: 13/09/93
CLASSE : 04000 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : H P CONSTRUCOES LTDA
REDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003453-7 PROT: 13/09/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS
DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO
PARA - SIMPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
VARA : 002

REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA
MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003454-5 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS
 ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003455-3 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS
 ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003457-0 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS
 ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003458-0 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : ANTONIO PEREIRA -
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003459-6 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 05000 - DECLARATORIA
 REUTE : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
 ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS -
 REUO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003461-0 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : MIGUEL ISAIAS BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : DANIEL BUEIRA COELHO DE SOUZA -
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003462-4 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : IRAN CAETANO COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : DANIEL BUEIRA COELHO DE SOUZA -
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003463-4 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : DEUSARINA LISATO
 ADVOGADO : FRANCISCA RAMOS -
 REU : BANCO BAHIANOS
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003466-9 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 05000 - CONSIGNATORIA
 REUTE : R. F. NELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : ALBERTINA CAMPOS AMELIN -
 REUO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003467-7 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 10000 - ACO SUMARISSIMA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
 REU : RADIO AMAZONIA LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003468-5 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 10000 - ACO SUMARISSIMA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
 REU : AMERICAN GOLD INVESTIMENTOS LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003471-5 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR E OUTRO
 ADVOGADO : WALTER SANTOS -
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003472-3 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 12000 - ACO CAUTELAR
 REUTE : FLAVIO MANOEL OTAVIANO DA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO : ALFREDO ANTONIO GOULART SADE - E OUTRO
 REUO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0000042-0 PROT: 08/01/92
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 PRINCIPAL : 92.00000420 CLASSE: 9000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 INOCO : INHERITO POLICIAL 167/91
 VARA : 003

PROCESSO : 92.0001227-2 PROT: 14/05/92
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 PRINCIPAL : 92.00012272 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MARIANES DE SOUZA LOPES RAIOZ
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003456-1 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 PRINCIPAL : 93.00034565 CLASSE: 12000
 AUTOR : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
 ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : CARLOS NASCIMENTO LEVY E OUTROS
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003460-0 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.00003930 CLASSE: 1000
 ENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS -
 ENCO : RAFAEL DACIO BOITEIRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003464-2 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 00000 - HABEAS CORPUS
 PRINCIPAL : 93.00028944 CLASSE: 7000
 PACIENTE : CARLOS HUMBERTO PINOZAN ADAMI
 ADVOGADO : D. SALMA FARIAS -
 IMPDO :
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003465-0 PROT: 13/09/93
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.00008351 CLASSE: 1000
 ENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS -
 ENCO : JOAO MARIA DE SOUZA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003467-3 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 92.00014356 CLASSE: 3000
 ENTE : LINDGREN IRMADOS TECIDOS S/A
 ENCO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003470-7 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 92.00009750 CLASSE: 3000
 ENTE : ASSEMP ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
 ADVOGADO : MAURO CRUZ -
 ENCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0001689-0 PROT: 14/01/07
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANIRAL SILVA
 VARA : 001

IV - NAO HAUE IMPUSNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00019
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/09/93 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/09/93 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00023

BELEM, 14/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MR. JUIZ FEDERAL DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0003473-1 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : SINDICATO SINDICATO DOS OFICIAIS DE NAUTICA E PRATICOS EM TRANSPORTES, FLUVIAIS NO PARA
 ADVOGADO : HAMILTON SANTANA PEDRO -
 IMPDO : CAPITAO DOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003474-0 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : JOSE MARIA DO VALE MARESHA
 ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO -
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003476-6 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
 REUTE : RAIKUNDO MONATO MONTEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
 REUO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003477-1 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INOCO : ASSALTO OCORRIDO NA AG. CORREIOS-UNARIZAL EM 18.3.93
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003479-0 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INOCO : FATOS DELITIVOS NO PROC. DE FINANC. EX QUE FIGURA D/RESP. MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MARTINS
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003480-4 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INOCO : IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CEF-AG. ABACETUBA/PA
 VARA : 001

PROCESSO : 93.0003481-2 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INOCO : FATOS DELITIVOS NO PROC. DE FINANC. DA CEF EX QUE FIGURA JOAO CITO DE MOURA
 VARA : 002

PROCESSO : 93.0003483-9 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
 AUTOR : JOAO DUARTE ZEFERINO
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0000347-6 PROT: 04/03/91
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 PRINCIPAL : 91.00003476 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MIGUEL DA SILVA MATOS E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0000954-3 PROT: 11/05/91
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 PRINCIPAL : 91.00009563 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOSE CONCEICAO DE OLIVEIRA E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0002397-3 PROT: 17/10/91
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 PRINCIPAL : 91.00023973 CLASSE: 7000
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 INOCO : ALFRED SCHWENBERGER
 VARA : 003

PROCESSO : 92.0001696-0 PROT: 06/07/92
 CLASSE : 07000 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
 PRINCIPAL : 92.00016960 CLASSE: 9000
 EXCPTO : MINISTERIO PUBLICO
 EXCPTO : IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PRESIDENCIA E DIRETORIA DA ENASA
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003475-0 PROT: 14/09/93
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 92.00025752 CLASSE: 3000
 ENTE : JOAQUIM FONSECA MARECADO INDUSTRIA E COMERCIO S/A JOMASA
 ADVOGADO : MARCIA VERONEZE -
 ENCO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 003

PROCESSO : 93.0003478-2 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 07000 - INHERITO
 PRINCIPAL : 93.00004033 CLASSE: 7000
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INOCO : STONEY DA SILVA RIBEIRO E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 93.0003482-0 PROT: 15/09/93
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 92.00003472 CLASSE: 4000
 ENTE : MARIA LEONILDE DA SILVA NEDEIROS
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS - E OUTRO
 ENCO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 002

IV - NAO HAUE IMPUSNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/09/93 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/09/93 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00007

BELEM, 15/09/93

(a) Maria da Graça Freitas
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

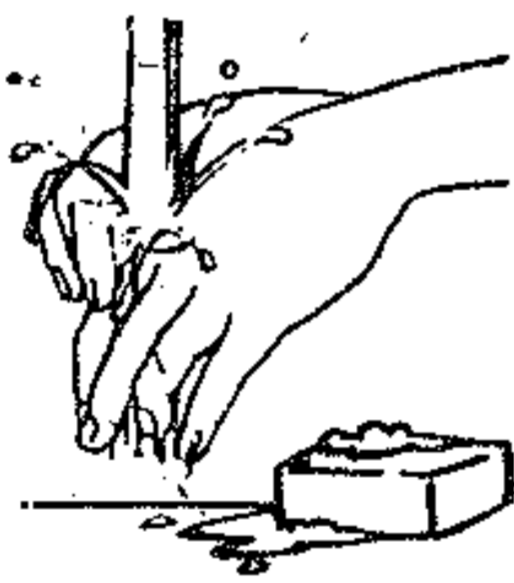


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



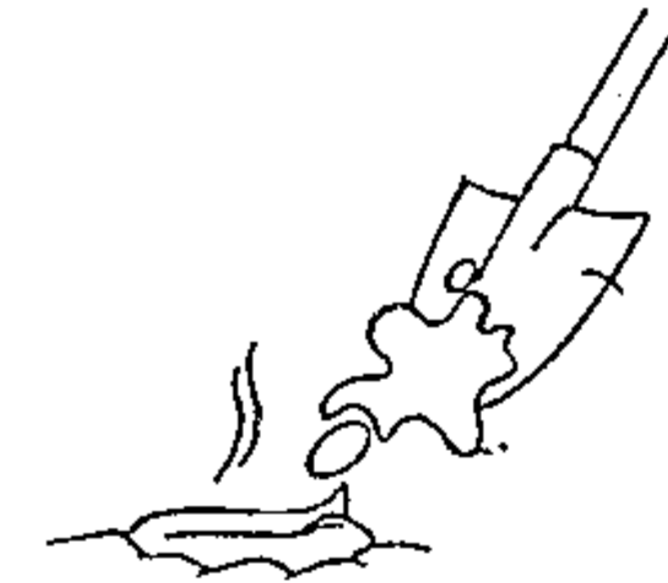
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

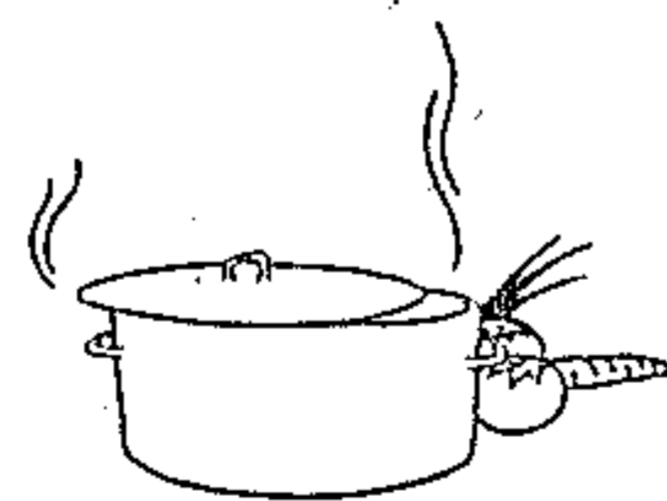


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, entere as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.